

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

Cristina Spengler Azambuja

**OS DOIS LADOS DA JANELA: O PÚBLICO E O PRIVADO DAS
MULHERES PORTO-ALEGRENSES ENTRE 1774 E 1887, ATRAVÉS
DOS PROCESSOS DE DIVÓRCIO**

São Leopoldo
2006

Cristina Spengler Azambuja

**OS DOIS LADOS DA JANELA: O PÚBLICO E O PRIVADO DAS
MULHERES PORTO-ALEGRENSES ENTRE 1774 E 1887, ATRAVÉS
DOS PROCESSOS DE DIVÓRCIO**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre em Ciências
Humanas - História do Centro de Ciências Humanas
da Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Orientadora: Prof. Dra. Beatriz Vasconcellos Franzen

São Leopoldo
2006

Catálogo na Publicação

A991d Azambuja, Cristina Spengler
Os dois lados da janela : o público e o privado das
mulheres porto-alegrenses entre 1774 e 1887, através dos
processos de divórcio / Cristina Spengler Azambuja ;
orientadora Beatriz Vasconcellos Franzen. - São Leopoldo,
2006.

135 f. ; il.

Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas - História),
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2006.

1.Mulher. 2.Divórcio. 3.Porto Alegre. I. Título. II.
Franzen, Beatriz Vasconcellos (Orient.).

CDU 396:347.627.2(816.5)"1774_1887"

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho ao meu filho Augusto, exemplo de persistência, dedicação e vitória. Desde o início do mestrado, vivenciamos juntos diversas dificuldades que resultaram em grandes aprendizagens. Ao meu marido Raul, pelo estímulo, paciência e doação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a professora Dra. Beatriz, pessoa encantadora, mestre extraordinária, que direcionou minha pesquisa, e que me proporcionou inúmeras aprendizagens.

RESUMO

Este estudo identifica e analisa as características das vivências pública e privada da mulher branca porto-alegrense, através da investigação dos processos de divórcio entre os anos de 1774 e 1887 registrados no Arquivo da Metropolitana de Porto Alegre. O método utilizado foi o de pesquisa exploratória documental, analisando os registros de cronistas e viajantes, os processos de divórcio e a bibliografia disponível nesse campo de estudo. Notou-se que o estereótipo da mulher passiva, submissa cedeu espaço, gradativamente, a personagens dispostas a sofrerem com as agruras de um pedido de divórcio negado. Cansadas de apanhar, serem traídas e verem seu patrimônio dilapidado por interesses de seus pares, essas mulheres são descritas nos processos de divórcio investigados, tais como nos registros de viajantes: determinadas, ocupando os lugares reservados a elas e defendendo seus interesses e os de sua família. Portanto, é contribuição desse trabalho a utilização de fundamentos da micro-história no sentido de contribuir, efetivamente, para futuras pesquisas nessa temática, pois os estudos encontrados na região sul do Brasil, quando comparados com as demais regiões do país, podem ser considerados incipientes.

Palavras-chave: Mulheres. Processos de Divórcio. Porto Alegre.

ABSTRACT

This study identifies and describes the characteristics of the public and private existences of the white woman native of Porto Alegre through the investigation of the divorce processes from 1774 and 1887, registered in the Metropolitan Curia of Porto Alegre. It was used the method of documental exploratory research, analyzing registers of chroniclers and travelers, divorce processes and the available bibliography of this study field. It was noticed that the passive woman's stereotype, submissive gave up space, gradually, to characters feeling like suffering with the roughness of a denied request of divorce. Tired of being hit, betrayed and seeing their patrimony dilapidated by interests of their peers, those women are described in processes of divorce investigated and in travelers' registrations as: determined, occupying places reserved to them and defending their own and their family interests. Therefore, it is contribution of this work the use of micro history basis for contributing, indeed, for future researches in this thematic, because the studies found in the south area of Brazil can be considered incipient when compared to the other areas of the country.

Key-words: Women. Divorce Processes. Porto Alegre.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O divórcio	32
Figura 2 - Processo n°26 entre Antonio José Pereira e Maria Vitória do Nascimento. Ano: 1774	93
Figura 3 - Autos de Depósito de Maria Luiza Osório Bordini. Processo n°278. Ano: 1884	96
Figura 4 - Autuação do Processo de Divórcio entre Pedro Luis Osório Filho e Maria Luiza Osório Bordini – Processo n°278. Ano 1884	102
Figura 5 - Justificação de Sevícias de Pedro Luis Osório Filho e Maria Luiza Osório Bordini – Processo n° 278. Ano 1884.....	109

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Descrições femininas na visão de alguns cronistas e viajantes que passaram pela cidade de Porto Alegre nos séculos XVIII e XIX.....	14
Quadro 2 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região do Rio de Janeiro.....	89
Quadro 3 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região de São Paulo	89
Quadro 4 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região da Bahia	91
Quadro 5 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região de Cuiabá	92
Quadro 6 - Pedidos de nulidade de casamentos encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre dos anos de 1775 a 1888	107

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Obtenção da concessão do divórcio	88
Gráfico 2 - Solicitantes no processo de divórcio	100
Gráfico 3 - Motivos alegados para o pedido de divórcio	100

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA NA EUROPA, AO LONGO DA IDADE MODERNA, E O PAPEL DA MULHER NESTE CONTEXTO	25
2.1 A FAMÍLIA E A MULHER NA EUROPA. TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS VIVENCIADAS	25
2.2 A FAMÍLIA E A MULHER NA SOCIEDADE PORTUGUESA.....	33
2.3 A FAMÍLIA NA SOCIEDADE AÇORIANA.....	38
3 A FORMAÇÃO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E SEU MODELO PARA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA COLÔNIA.....	45
3.1 AS PARTICULARIDADES NA FORMAÇÃO DA FAMÍLIA BRASILEIRA	45
3.2 A FAMÍLIA SUL-RIO-GRANDENSE. INFLUÊNCIA DA PRESENÇA AÇORIANA.....	48
4 O PAPEL DA MULHER NA ESTRUTURA FAMILIAR SUL-RIO-GRANDENSE.....	56
4.1 A VISÃO DOS CRONISTAS SOBRE O RIO GRANDE DO SUL E AS MULHERES SUL-RIO-GRANDENSES. O CENÁRIO PORTO-ALEGRENSE	56
4.2 PARTICULARIDADES DAS MULHERES SUL-RIO-GRANDENSES. AS PORTO-ALEGRENSES.....	67
5 UM PROBLEMA SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO NA FAMÍLIA SUL-RIO-GRANDENSE. O DIVÓRCIO	79
5.1 DIVÓRCIO NO BRASIL NOS SÉCULOS XVIII E XIX. UM PROBLEMA CIVIL E RELIGIOSO.....	79
5.2 DIVÓRCIO NO RIO GRANDE DO SUL.....	92
5.3 OS PROCESSOS DE DIVÓRCIO EM PORTO ALEGRE E AS MULHERES. ESTUDOS DE CASO.	99
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
REFERÊNCIAS	118
ANEXO A – CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA.....	127
ANEXO B – CARTAS DE LEIS, ALVARÁS, DECRETOS E CARTAS RÉGIAS	129
ANEXO C – MODELO DE PEDIDO DE DIVÓRCIO (TRANSCRIÇÃO).....	130
ANEXO D - DOCUMENTOS MANUSCRITOS.....	134

1 INTRODUÇÃO

Muita coisa acerca do comportamento das pessoas de todas as classes hoje é, de fato, tão desconhecida e não documentada quanto o foi grande parte das vidas das pessoas comuns no passado. Sociólogos e outros cientistas que acompanham o desenrolar da vida cotidiana estão constantemente no rastro de sua presa [...]. E tal como no passado uma de nossas tarefas é descobrir as vidas e pensamentos das pessoas comuns e resgatá-las daquilo que Edward Thompson chama de “enorme condescendência da posteridade”, assim, no presente, nosso problema é também o de desnudar as suposições igualmente presunçosas daqueles que pensam saber o que são os fatos e soluções, e que procuram impô-las às pessoas.¹

A colonização do Brasil foi uma obra de envergadura, um empreendimento moderno que combinou ações comerciais e militares juntamente com um objetivo civilizador. A partir de 1530, o Brasil deixa de ser somente um empreendimento de exploração e começa a representar uma parte do Império luso economicamente ativa com uma produção agrícola em escala mundial que respalda a metrópole. O vasto território a ser colonizado sinaliza para uma questão logística imperativa: Portugal dispunha de um pequeno contingente populacional para ocupar tamanha imensidão territorial.

A partir desse momento, começa-se a organizar o espaço através das capitanias hereditárias. Mais adiante, com as poucas possibilidades desse sistema de administração e na busca de ampliação da presença da metrópole na colônia, é criado o Governo Geral (1548) que representará o sucesso da exploração econômica e é dentro dessa política de ocupação que a presença feminina é tida como de suma importância para que se colonizasse tamanha vastidão de territórios.

A presença feminina na Expansão Portuguesa no Brasil foi sentida ironicamente na sua ausência. Na verdade, a falta de mulheres brancas nas colônias portuguesas que pudessem casar com os agentes colonizadores tornou-se um problema religioso e social. Assim, a fim de suprir a necessidade de povoamento das

¹ HOBBSAWN, Eric. **Sobre história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p.230.

regiões brasileiras, a Coroa inicia o envio de mulheres brancas ao Brasil para se casarem, dentro dos padrões morais e religiosos.

Essas mulheres trazidas para as regiões colonizadas, oriundas geralmente das camadas mais baixas da sociedade portuguesa, não tinham noção do que presenciariam na sua chegada. Além de não saberem como era seu futuro marido, também não imaginavam o quão difícil seria sua adaptação nas novas terras portuguesas.

Nesse sentido, com a intenção de contribuir para a construção do perfil feminino sul-rio-grandense dos séculos XVIII e XIX, utilizou-se nessa dissertação de mestrado, os processos de divórcio da cidade de Porto Alegre dos anos de 1774 a 1888 como indicadores da condição feminina no casamento, (mulheres brancas), frente às características das relações conjugais apontadas nesse tipo de fonte de pesquisa. Através dessa documentação, tencionou-se identificar a obediência feminina, que, condizente com seu tempo, deveria estar representada através de situações de submissão e silêncio. A intenção foi observar as mulheres, não apenas na sua própria dinâmica, mas também sua inserção em um contexto maior, como personagens ativos das diversas situações ocorridas no ambiente privado, mas com reflexo no público.

As descrições encontradas nesse tipo de documento possibilitaram um maior contato com a exposição feminina no ambiente familiar, comprovando, algumas vezes, aquilo que foi registrado sobre as mulheres pelos cronistas e viajantes que passaram pela cidade no referido período. Através de uma combinação de situações, tenciona-se reconhecer na mulher porto-alegrense, na ocasião dos processos de divórcio, a sujeição e a coragem, além de sua perspicácia para alcançar seu objetivo: romper com o laço sagrado do matrimônio.

A escolha pelo objeto da pesquisa ocorreu em decorrência de leituras sobre o divórcio no Brasil e as relações familiares frente ao papel feminino em diferentes estados, possibilitando dessa maneira, um maior conhecimento sobre as vivências e convivências dos espaços femininos no país.

Optou-se pela cidade de Porto Alegre na presente pesquisa, em decorrência de sua história. A vinda dos casais açorianos teve em sua formação, influências da cultura religiosa e social dos ilhéus. A partir dessa perspectiva, ou seja, da preocupação de trazer casais para o povoamento da região, procurou-se entender a cultura religiosa e social dessas personagens singulares para a história de Porto Alegre, pois seus costumes também serviram de referência para a construção da identidade feminina porto-alegrense de origem açoriana.

É consenso entre os pesquisadores que a disputa pelas terras do sul do Brasil, entre espanhóis e portugueses, estimularam os dois reinos a iniciar uma campanha de proteção ao território. Os portugueses encarregaram-se de ocupar essas terras, o mais rápido que puderam, através de uma política de povoamento baseada na identificação e comprometimento com a defesa das fronteiras.

Dentro do contexto de ocupação e proteção das fronteiras, as mulheres do sul caracterizaram-se por serem independentes em virtude da ausência constante de seus maridos por longos períodos. Especificadamente as do Rio Grande do Sul tiveram que comandar a administração das estâncias, dos bens do casal, solicitando inclusive ao rei, concessões de terras para dotes das filhas além de pedirem para serem tutoras de filhos menores.

Dessa forma, analisou-se, brevemente, no primeiro capítulo da dissertação, o histórico das transformações sociais vivenciadas pelas mulheres europeias da Idade Moderna e suas relações com o casamento, família e divórcio. Em seguida, procurou-se identificar a mulher portuguesa na família, inserida no ambiente europeu em transição, e sua contínua vivência na familiar dentro de uma percepção, eminentemente, conservadora. Finalizando o capítulo, através da descrição da mulher açoriana, nas suas experiências domésticas, foram identificados condutas e princípios religiosos que, também, iriam ser encontrados na sociedade sul-riograndense.

No segundo capítulo, propôs-se uma discussão sobre a formação da família brasileira e sua importância para a organização da colônia, bem como as

particularidades dessa instituição nas diferentes regiões do Brasil. Dessa forma, discutiu-se a denominação de família patriarcal desenvolvida por Gilberto Freyre e as restrições para a utilização desse conceito de família de forma homogênea no Brasil. Finalizando o capítulo, destacou-se o papel da mulher açoriana ou de origem, na família sul-rio-grandense, observada desde a ocasião da vinda dos ilhéus para o Rio Grande de São Pedro.

Foram utilizadas as descrições feitas pelos cronistas e viajantes que passaram pelo Rio Grande do Sul e pela cidade de Porto Alegre (nos séculos XVIII e XIX) para identificar a importância da mulher nessa sociedade, destacando suas peculiaridades. O quadro abaixo apresenta as descrições de alguns dos viajantes estudados nesse trabalho.

Quadro 1 - Descrições femininas na visão de alguns cronistas e viajantes que passaram pela cidade de Porto Alegre nos séculos XVIII e XIX

CRONISTA	ANO	DESCRIÇÃO
Wilhelm Feldner	1810	Identificou as mulheres dessa região como participativas, não se escondiam dos estranhos, compartilhavam a alegria dos bailes, cantando, dançando e tocando bandolim. (p. 30-31)
Saint-Hilaire	1822	A presença feminina, mesmo que em consonância aos padrões da época, apresentava algumas características locais que as diferenciavam das demais, como por exemplo, a de não esconderem-se na presença de estranhos. (p.45)
Heinrich Belmann	1826	os círculos femininos, onde moças reuniam-se para conversar e, muitas vezes, ao perceberem a presença de estrangeiros, permitiam que participassem do círculo, “Devo confessar que se fiz rápido o progresso foi em parte graças aos círculos femininos, que nesta província são muito dominantes, sendo notória sua especial predileção pelos estrangeiros”. (p.55)
Arsène Isabelle	1834	Descreve as mulheres porto-alegrenses, destacando a ignorância em que viviam e submissas aos maridos ciumentos que as trancafiavam no quarto à presença de estranhos. Segundo ele, não tinham vaidade e vestiam-se com extremo mau gosto. (p.70)
Joseph Hörmeyer	1854	As senhoras e senhoritas, moradoras de Porto Alegre, são relacionadas como enfeites de janelas e de salões da cidade. Isto em decorrência da encantadora beleza e do fato de participarem ativamente das festividades locais. Em uma das maiores festas da cidade, o Jogo de Entrudos, a posição social, o sexo e a idade não parecem ser percebidos pelos seus integrantes. Ao final da festa, já na Rua da Praia, os homens embrenham-se na água e as mulheres os seguem com seus vestidos e botinhas. (p.95-96)
Marie van Langendonck	1857	Na Semana Santa, elas vestiam-se com vestidos majestosos, mas muito decotados, deixando desnudos os ombros. Segundo a cronista, as senhoras pareciam não saber da solenidade do dia. A partir das risadas e comportamentos dessas mulheres, Marie afirma que não compreendiam a religiosidade das comemorações e que iam à Igreja como se fossem a um baile – “elas sentam-se no chão apesar de estarem suntuosamente vestidas. Algumas se sentam sobre os degraus do altar, virando as costas ao Tabernáculo; aí elas conversam, riem, comem doces e certamente nenhuma pensa na solenidade do dia [...]” (p.105)
Amand Goegg		As mulheres aparecem envolvidas com as atividades produtivas fora da esfera doméstica, avançando gradativamente a novos ambientes de relacionamentos, “Antes que eu deixasse Porto Alegre, tive ainda a oportunidade de fazer uma palestra aberta ao público, diante de inúmeros senhores e senhoras, sobre

	minhas experiências na Província". (p.176)
--	--

Fonte: FILHO e FRANCO, 2004.

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

O terceiro e último capítulo teve por objetivo analisar questões referentes a um problema familiar de competência religiosa, o divórcio. Destacado por Eni Mesquita Samara ao afirmar

As pessoas, de forma geral pensam que apenas recentemente a sociedade brasileira abriu o debate sobre o divórcio, desconhecendo que casais se divorciavam desde o período colonial, como resultados das tensões que naturalmente surgiam nos casamentos.²

Assim, foi através da leitura e análise dos processos de divórcio da cidade de Porto Alegre, do período já destacado, que se identificou à problemática da Igreja que, determinada a inibir a continuidade do grande número de pedidos de divórcios solicitados, geralmente por mulheres, vetava-os pelos mais diferentes motivos.

A estrutura da pesquisa teve em grande parte, a utilização da hermenêutica, em uma perspectiva relevante situando-se no centro da tensão entre explicação e compreensão. A arte de interpretar é a essência atrás da aparência, como define Morin.³ Assim, as formas de abordagem em relação ao que se lê, no caso, os processos de divórcio e relatos de viajantes, ficam condicionadas à direção que o pesquisador tende a seguir.

Nesse tipo de fonte histórica, existe uma quantidade significativa de informações úteis para a construção deste objeto de pesquisa. Os relatos das testemunhas⁴, além de descreverem as situações que os casais supostamente vivenciaram, acrescentam ou denunciam fatos escondidos pelos envolvidos no processo.

² SAMARA, Eni Mesquita de. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p.67.

³ MORIN, Edgar. **A religião dos saberes. O desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

⁴ Importante salientar, que nem todos os processos de divórcio analisados apresentam relatos de testemunhas.

Assim, podemos afirmar que essa pesquisa está inserida em uma abordagem histórica inscrita em um quadro da História Social, com fundamentos ou pressupostos da linha metodológica da (nova) História Cultural desenvolvida por Chartier.⁵ Essa linha prioriza o significado dos conceitos ou os modelos de representações coletivas e de apropriação, práticas culturais, imagens, símbolos e signos, no imaginário social do representante que registra o outro numa perspectiva histórica.

O conceito de representação usado por Chartier tem uma conotação e sentidos particulares historicamente determinados, significando uma relação entre o que está sendo visto e de que maneira é significado pelo espectador. Essas representações coletivas, no caso da utilização dos relatos de cronistas e viajantes, podem ser entendidas como relações de uma imagem presente e de um objeto ausente, categorias que se esquematizam e se incorporam para o mundo social, formando assim, apropriações que norteiam uma percepção daquilo que está sendo registrado.

Conseqüentemente, para que se perceba a imagem feminina dos séculos XVIII e XIX, faz-se necessário a utilização de documentos do período referido para que se encontre vestígios ou provas da veracidade dos registros de cronistas e viajantes.

A utilização dessas narrativas de viagens como fontes historiográficas implica em uma análise particularizada, uma vez que esses escritos podem representar um encontro particular entre o viajante e o país visitado, dentro de um determinado contexto. Dessa maneira, procurou-se identificar alguns dados a respeito de cada viajante utilizado nessa pesquisa, como por exemplo, o objetivo de sua viagem, duração, permanência, relações pessoais e profissionais que influenciaram seu julgamento diante do desconhecido.

⁵ CHARTIER, Roger. **A beira da falésia. A história entre certezas e inquietudes**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

A interpretação se fará presente em toda a pesquisa, na análise dos registros dos cronistas e viajantes, nos documentos dos arquivos e naquilo que já se tem escrito na historiografia. Assim como no estudo dos registros de cronistas e viajantes, os pedidos de divórcio também foram analisados como um espaço de interpretação, no qual o réu e o autor deram a sua conotação em relação com sua memória, ou o “sítio significante” indicado por Orlandi⁶, que é “o gesto da interpretação de sentidos inseridos em uma rede facilitadora de compreensão diante de um discurso que possui ideologia, memória e informação”.

A proposta de utilização dos processos de divórcio como fontes de pesquisa, corrobora a afirmativa de que os enfoques e os objetos utilizados nas últimas décadas do século XX no campo das Ciências Humanas expandiram-se em uma velocidade vertiginosa. Os temas pesquisados diante dessa nova perspectiva permitem, no caso, ao historiador, circular por outras áreas de conhecimento, fazendo relações e legitimando de certa forma aspectos que não eram costumeiramente abordados.

Diante dessas transformações que amplificam os domínios da História, parece inevitável explicar as diferenças na estrutura coletiva bem como reconhecer a extensa liberdade e flexibilidade dos limites permitidos individualmente nas experiências históricas e culturais, considerando suas importâncias e distinções regionais. Assim, a proposta de se trabalhar com os processos de divórcio amplia e pluraliza a História, através do exame minucioso dos documentos e textos.

Outro ponto a ser considerado nessa investigação histórica é que frente à idéia de que a micro-história pode contribuir para o entendimento e o preenchimento de muitas lacunas da macro-história, teve-se, nesse estudo, uma preocupação constante de se comprometer com a pesquisa baseada em arquivos, sobretudo porque se trata de documentos ainda pouco analisados e, usar a documentação como fonte para se reconstruir parte de uma época através de um olhar particular.

⁶ ORLANDI, Eni Puccinelli. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1996. p.15.

Ginzburg⁷ aponta que o interesse em se trabalhar com a micro-história, a partir das novas perspectivas e tendências na investigação, colabora com a propagação de um processo que contribui para a aproximação da Antropologia e da História.

Aquele que se propõe a pesquisar através da micro-história fica diante de alguns obstáculos os quais devem estar sempre em constante reavaliação no decorrer da pesquisa. Podemos indicar, como primeiro problema ao se trabalhar com esse tipo de material encontrado, o da legitimidade das fontes utilizadas e a segunda, a relação do pesquisador com essas fontes. E.P. Thompson⁸ também destaca a utilização da antropologia para a pesquisa em arquivos, como no caso dos nomes de pessoas, famílias, propriedades, etc. A pesquisa histórica em processos criminais, inquisitoriais, bem como em processos de divórcio, nos quais se têm inquéritos “in loco”, aproxima-se muito da atividade do antropólogo moderno.

Afirmado que o ser social determina a consciência social, E.P. Thompson acreditava que essa determinação seria feita de maneira direta sobre a experiência e não sobre a consciência social. Diante dessa perspectiva, os termos culturais nos dão as peculiaridades históricas da consciência social.

Em *Costumes em comum*⁹, Thompson procurou esclarecer o que, em sua concepção, era cultura e, mais precisamente, como utilizar esse conceito contextualizando-o na cultura popular. Em *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos* - em uma frase do autor podemos perceber seu entendimento sobre cultura, onde escreve – “aconteceu de um jeito na França e de outro na Inglaterra”. Ainda nesta obra, o autor alerta sobre os perigos das simplificações, além de destacar a validade do diálogo entre a Antropologia e História.

Thompson afirma ter sido levado a um diálogo com a Antropologia, não nos termos de construção de modelos, mas na identificação de problemas. Dados os

⁷ GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p.13.

⁸ THOMPSON, Edward P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: UNICAMP, 2002.

⁹ THOMPSON, Edward P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 493 p.

conceitos, parece-nos que as propostas de E.P. Thompson vão ao encontro da abordagem metodológica dessa pesquisa, quando esta tenciona identificar as características culturais da Europa em efervescência no final do século XVIII e início do século XIX e seus reflexos na família, relacionando-as com os costumes das famílias dos açorianos no mesmo período, a fim de relacionar as influências culturais trazidas e incorporadas às mulheres colonizadoras ou às suas descendentes na região de Porto Alegre.

Nessa proposta de descrição das vivências femininas ao longo da história, Del Priore¹⁰ organiza uma série de textos produzidos por historiadores que identificaram a imagem feminina em diferentes regiões do Brasil. Esse conjunto de vestígios encontrados nos textos constitui-se em mais um fator que ratifica a idéia de que a (re)construção da história das mulheres requer cuidados metodológicos importantes, fazendo com que o pesquisador necessariamente visite outras áreas de conhecimentos em Ciências Sociais, para restaurar essa imagem de mulher edificada sob a égide de objetos de percepção. Percepção masculina dominadora que a ensinou vislumbrar-se como personagem secundária ligada geralmente a mexericos e superficialidades.

Contudo, um ponto é consenso nos textos sobre as mulheres no Brasil; elas representavam uma preocupação constante na sociedade. Os olhos masculinos encarregaram-se, desde muito cedo, de enquadrá-las dentro de normas de condutas, geradas por seus interesses.

Perrot¹¹ destaca que as pequenas abordagens que a narrativa histórica tradicional faz sobre as mulheres ocorrem pelo fato da História privilegiar “a cena pública - a política, a guerra, - onde elas aparecem pouco”. Ao longo do tempo, percebeu-se que as mulheres foram apresentadas na história, somente como partes integrantes da mobílias, esposas/mães, como figuras inertes e estáticas, tais como foram representadas em muitas pinturas no decorrer dos tempos.

¹⁰ DEL PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla, et al. **História das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

¹¹ PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da História**. São Paulo: EDUSC, 2005. p.33.

Conseqüentemente, acompanhadas dessa trajetória historiográfica que priorizou durante muito tempo a figura masculina nos acontecimentos históricos, as fontes para se construir a história feminina são escassas. Perrot enfatiza as dificuldades em se construir um esboço dessa história, já que, por muito tempo, as narrativas possuem poucas informações sobre elas.

Mas há algo mais grave. Esta ausência no nível da narrativa é acompanhada por uma carência de traços no domínio das “fontes” nas quais o historiador se alimenta, devido ao déficit de registro primário. No século 19, por exemplo, os escrivães da história – administradores, policiais, juízes ou padres, contadores da ordem pública – tomam nota de muito pouco do que tem o traço das mulheres, categoria indistinta, destinada ao silêncio.¹²

Contudo, se era no meio familiar que as mulheres deveriam viver, é através de fontes relacionadas a ele que devemos procurá-las. Dessa forma, a utilização de fontes primárias, como é o caso dos processos de divórcio, são fontes ricas em informações sobre as mulheres e suas relações.

Trabalhar com fontes que transitam em ambientes emocionais aumenta as possibilidades de interpretação em relação às vivências dos personagens analisados, abrindo caminhos para a denominada “história dos sentimentos”, defendida por Campos¹³.

No caminho de (re)construção ou reafirmação do papel e da condição feminina porto-alegrense dos séculos XVIII e XIX, buscou-se através das informações contidas nos processos de divórcio, estabelecer uma comparação com aquilo que já se tem consagrado na historiografia sul-rio-grandense sobre as mulheres dessa região.

Partindo do reconhecimento de que o divórcio era um meio utilizado pelas mulheres para conseguirem modificar sua condição, quer fosse de submissão e de

¹² PERROT, 2005, p.33.

¹³ CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. **Casamento em São Paulo colonial: caminhos e descaminhos.** São Paulo: Paz e Terra, 2003. p.36.

exploração, quer de desilusão amorosa, adotou-se nesse trabalho a definição de divórcio descrita por Gurgel¹⁴, quando destaca sua utilização anterior ao Código Civil Brasileiro:

O divórcio (in diversa abire) tomava-se em dois sentidos, stricto e Lato. No primeiro sentido, a separação era absoluta e completa, cessava a comunicação inseparável de vida entre os cônjuges e rompia-se o vínculo. No segundo sentido, a separação era imperfeita, referia-se somente a do leito e habitação (divortium quoad torum et habitationem).¹⁵

Nesse contexto, a família com suas formas de existência e, por que não, de sobrevivência, apresentou ao longo da pesquisa sua importância e relevância. Mostrou-se pertinente conhecer, como essa instituição social e econômica foi sentida em outras regiões do Brasil e, assim, buscou-se identificar, mesmo que sucintamente, as experiências femininas com o divórcio em São Paulo, Bahia, Cuiabá e Rio de Janeiro.

Trabalhos como o de Maria Beatriz Nizza da Silva¹⁶ apresentam o caráter religioso do casamento, além de destacar explicações da época para justificar o alto índice de pedidos de divórcio, neste caso na cidade de São Paulo.

Utilizou-se também de Silva¹⁷ outra referência, como uma breve descrição da família colonial no Brasil, enfatizando algumas situações domésticas que levaram alguns cônjuges a pedirem o divórcio.

A resistência de alguns maridos ao enxergarem no consentimento do divórcio, possibilidades de perderem financeiramente um patamar econômico conquistado, explica, em alguns casos, os minuciosos e prolongados textos de defesa. Vale ressaltar, que muitas fortunas foram trazidas pelas esposas no momento do

¹⁴ GURGEL, J. do Amaral. **Desquite**. [S.l.:s.n.],. 1952. v. 1..

¹⁵ GURGEL, J. do Amaral. **Desquite: teoria e pratica**. São Paulo: Saraiva, 1936. 2 v.

¹⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistemas de casamento do Brasil colonial**. São Paulo: EDUSP, 1984.

¹⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

casamento e que estas, juntamente com seus filhos, vivenciaram, após a dissolução do matrimônio, difíceis situações econômicas.

Alzira Lobo de Arruda Campos¹⁸ também extrai dos documentos de divórcio da cidade de São Paulo depoimentos carregados de informação, para que se pudesse tecer uma nova roupagem do “ser mulher” na cidade de São Paulo dos séculos XVIII e XIX. Novas possibilidades de estudo alargam as fronteiras sobre o entendimento da história feminina do país, - “Ódio, amor, desprezo, ira, compaixão, ciúme participaram dos testemunhos, abrindo uma brecha para a história dos sentimentos”.

Sobre as famílias baianas, temos as pesquisas de Mattoso¹⁹, em seu livro – Bahia séc. XIX. Uma província no Império-. A autora destaca as particularidades desta família, descrita por Gilberto Freyre que a utilizou como base para o caráter patriarcal da família brasileira. Maria Adenir Peraro²⁰, também buscou, através da “história dos sentimentos”, dados relevantes sobre a percepção do casamento na Paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá, a mais antiga e populosa de Cuiabá. Através de sua pesquisa, revelou as alternativas de organização familiar, bem como o nível de aceitação dos filhos ilegítimos por parte das famílias cuiabanas, contrapondo a idéia de família patriarcal dada para a região no momento em que constata a coexistência de outras formas de organização familiar.

Recentemente (dezembro de 2005), Aline Antunes Zanatta²¹ defendeu sua dissertação de mestrado, intitulada, - Justiça e representações femininas: o divórcio entre a elite paulistana (1765 – 1822) -, abordando os estereótipos da mulher denominada “dona” encontrada nos processos de divórcios, revelando diferenças em relação ao que a historiografia tem apontado quando se refere às mulheres de

¹⁸ CAMPOS, 2003, p.36.

¹⁹ MATTOSO, Kátia M.Q. **Bahia, Século XIX: uma Província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

²⁰ PERARO, Maria Adenir O princípio da fronteira e a fronteira de princípios: filhos ilegítimos em Cuiabá no século XIX. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.19, n.38, 1999.

²¹ ZANATTA, Aline Antunes. **Justiça e representações femininas: o divórcio entre a elite paulista (1765-1822)**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2005.

boas condições financeira e social. Quanto aos pedidos de divórcio no Rio Grande do Sul, verificou-se um artigo de Ubirathan Rogério Soares²² que analisa, através de um processo de divórcio do ano de 1857, na cidade de Cruz Alta, as formas de resistência feminina frente ao adultério, maus tratos e dilapidação de bens.

Dessa forma, fica evidente a validade em explorar nos processos de divórcio informações sobre o privado da família brasileira. Assuntos silenciados pela Igreja, bem como as revelações de práticas impróprias para o período, estão materializados nesses documentos.

Na cidade de Porto Alegre, no período de 1774 a 1887, existem 71 processos de divórcio que, na sua maioria, foram solicitados pelas mulheres. Nesses documentos, foram analisadas diversas situações e descrições que contribuíram para a representação da condição feminina na cidade no período citado. Para tanto, alguns processos foram descritos e analisados no transcorrer da pesquisa, tentando ilustrar de uma maneira mais concreta as atitudes e os comportamentos femininos identificados pelos viajantes e cronistas.

Através do levantamento de dados existentes nos documentos, procurou-se evidenciar quais foram os motivos do divórcio, quem eram os réus e os autores dos pedidos. Além disso, propõe-se, quando possível, identificar as características das testemunhas e quais foram os argumentos legais utilizados para conseguirem a dissolução do matrimônio.

Através da pesquisa, estabeleceram-se comparações entre as mulheres divorciadas de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Cuiabá com as sul-riograndenses, especificamente as de Porto Alegre, com o objetivo de identificar se as características atribuídas a essas últimas pelos cronistas e viajantes, ratificam a idéia de serem mulheres diferentes das outras regiões do Brasil.

²² SOARES, Ubirathan Rogério. A resistência feminina no casamento: o processo de divórcio perpétuo de Maria José (1857-1959). FELIX, Loiva Otero (Org.), **Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS)**, Porto Alegre, v.78, p.362-369. 2000.

Será que as mulheres sul-rio-grandenses eram, efetivamente, mais “falantes nas rodas públicas”²³, tinham mais autonomia para tomarem a iniciativa de ajudar um viajante desconhecido mesmo na ausência de seus maridos e eram “corajosas” a ponto de dissolver a união sagrada, coragem adquirida em decorrência das inúmeras vezes em que tiveram de tomar conta da família e das propriedades enquanto seus maridos saíam para a defesa das fronteiras? Será que os motivos que as estimulavam para pedirem o divórcio eram os mesmos daquelas mulheres das outras regiões brasileiras? Esses foram os questionamentos que a pesquisa se propôs a responder, além de identificar, de uma maneira mais aproximada, qual era a verdadeira postura e papel da mulher porto-alegrense nos séculos XVIII e XIX.

²³ SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Rio Grande do Sul, 1820-1821**. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Ed. da USP, 1974.

2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA NA EUROPA, AO LONGO DA IDADE MODERNA, E O PAPEL DA MULHER NESTE CONTEXTO

2.1 A FAMÍLIA E A MULHER NA EUROPA. TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS VIVENCIADAS

Esta é a nossa história.
Não se pode ao mesmo tempo ser e ter sido.
Balzac, Eugénie Grandet¹

O estudo sobre as mulheres, frente a novas fontes de pesquisa, trouxe à tona uma representação feminina diferente das apresentadas desde então. Sempre relacionadas ao espaço doméstico, as mulheres demonstravam estar em permanente condição de submissão. Suas tarefas sempre estiveram vinculadas à constituição familiar, bem como na promoção de sua continuidade no que diz respeito à reprodução e educação dos filhos.

Ao pesquisarmos as representações femininas ao longo da história, percebemos que, além da imagem esposa/mãe, ela também ocupou outros espaços, iniciados principalmente na França, pós Revolução Francesa. Pesquisar essas representações femininas é percebê-las, como define Ranciére², como personagens que vivenciaram a história e participaram de suas transformações. Na verdade, os novos posicionamentos femininos, resultados do pós 1789, devem ser analisados como uma desconstrução de uma identidade e a construção de uma nova. Assim, Ranciére sugere que é necessário pensá-las como sujeitos que se modificaram juntamente com as transformações da sociedade.

¹ BALZAC apud TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira**. Campinas: Unicamp, 2004.

² RANCIÈRE, Jacques. Sobre a história das mulheres no século XIX. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **As mulheres e a história**. Lisboa: Dom Quixote, 1995. p.45-55.

Mesmo que em diferentes papéis, seja como solteiras, casadas, viúvas, prostitutas, freiras ou chefes de família, as mulheres demonstraram, ao longo do tempo, que poderiam transitar por outros ambientes, além do doméstico. Pobres ou nobres, elas aparecem nos documentos e, mesmo que haja exceções, elas, na maioria das vezes, foram tratadas com desigualdade pelos homens. Através do estigma de que as mulheres representavam o mal e que sua companhia desvirtuava e desgraçava a vida dos homens, elas aprenderam desde muito cedo que o silêncio e a obediência seriam fardos a carregar por toda a vida.

Pode-se afirmar que as condições de existência feminina na Europa modificavam-se conforme a região. As formas de família, de trabalho, idade de casar e participações na sociedade diante das condições econômicas podem ser identificadas através da leitura de *História das Mulheres no Ocidente*³ que, ao longo do texto, oferece comparações no que tange às relações de trabalho, família e comportamentos femininos nas diferentes regiões européias, durante a Idade Moderna. Na Inglaterra, identificam-se algumas variações referentes à celebração do casamento, que, exigia de seus pretendentes “pré-requisitos” econômicos que pudessem viabilizar tal celebração. O noivo precisava provar que tinha condições de sustentar sua esposa e possíveis filhos e, conseqüentemente, por esse motivo, casava-se com idade mais elevada. Outra exigência na sociedade inglesa, frente ao casamento, era de que os jovens fossem socialmente maduros. Mcfarlane⁴ justifica essa afirmativa através da relação de independência após o casamento, pois o casal, vivendo geralmente separado de suas “famílias de origem”, deveria ter condições financeiras e emocionais suficientes para manter uma casa e criar seus filhos.

³ DUBY, Georges, PERROT, Michelle. (dir.) **História das Mulheres no Ocidente**. Vol.3: Do Renascimento à Idade Moderna. Porto: Afrontamentos, 1991.

⁴ MACFARLANE, Alan. **História do casamento e do amor**: Inglaterra, 1300-1840. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p.225.

Mesmo os franceses, dentro do mesmo sistema europeu de casamento, reconheciam a singularidade inglesa. Taine disse da Inglaterra: “aqui é aceito que alguém possa se casar por amor, deve haver uma decidida inclinação”. Quase um século antes, em 1784, La Rochefoucauld observara que na Inglaterra “marido e mulher estão sempre juntos, pertencem a mesma sociedade. É extremamente raro ver um deles sem o outro [...] eles fazem todas as suas visitas juntos. Seria ridículo na Inglaterra proceder de outro modo, como seria em Paris sair sempre acompanhado da esposa.”⁵

Duby e Perrot⁶ destacam aspectos relevantes em relação à vida conjugal na Europa da Idade Moderna, estendendo-se até os séculos XVII e XVIII, indicando três aspectos de comportamento que moldaram a evolução do casamento nessa região. O primeiro ponto a ser destacado, seria a constatação de que o casamento acontecia mais tarde e que havia um número considerável de pessoas que não chegavam a se casar. Como segundo ponto, indicam a “sobreposição da noção de amor romântico⁷ à constante biológica da pulsão sexual”, pois, a partir daí, reestruturaram-se as formas de aceitar o casamento. O terceiro e último ponto a ser levado em consideração seria o aumento de seguidores da ideologia cristã que buscavam uma “legitimação na prática da sexualidade”, rejeitando o contato carnal sem que fosse com o objetivo de procriar.

As normas médicas eram regidas na perspectiva cristã, que, através de seus conselhos, ensinavam aos casais posições⁸ sexuais adequadas para que a fecundação se consumasse sem que houvesse prazer durante o ato. E mais adiante, ainda em relação ao casamento, os autores destacam a questão da viuvez. Frente a um número considerável de grávidas que, ao darem a luz, morriam por motivos relacionados ao parto, não eram poucos os homens que contraiam novas núpcias. Geralmente, as moças mais novas eram as preferidas, já que a intenção era de encontrar uma nova esposa que pudesse cuidar de seus filhos e dele

⁵ MacFARLANE, 1990, p.167.

⁶ DUBY, Georges, PERROT, Michelle (Dir.). **História das mulheres no ocidente. Do renascimento à Idade Moderna**. Porto: Afrontamentos, 1991. v. 3. p.99-100.

⁷ O amor romântico teve seu início na literatura trovadoresca do século XII, difundindo-se nos séculos XVI e XVII através da imprensa e da alfabetização crescente. (DUBY; PERROT, p.87).

⁸ *Mulier super virum* era igualmente “não natural”, na medida em que colocava a mulher numa posição activa e superior, contrária ao seu papel social passivo e subordinado. Todas as acrobacias eróticas para além da fórmula aprovada, [...], eram consideradas suspeitas, na medida em que privilegiavam o prazer em detrimento da procriação. (DUBY; PERROT, p.105)

também. Já no caso das mulheres viúvas, estas eram aconselhadas a manterem o luto por doze meses e, quanto mais velhas, aumentavam as dificuldades para encontrar um novo marido.

Inseridas nessa sociedade, onde as ações eram vigiadas e os sentimentos controlados, as mulheres européias acostumaram-se a serem vigiadas. Seus gestos, palavras e ações eram determinados pelas regras morais e, para cada delito, uma penalidade específica. Seduzidas e enganadas, muitas delas desvirtuavam-se através de práticas proibidas, como é o caso do adultério ou a prostituição que, muitas vezes, trazia, como consequência, um filho ilegítimo. Documentos como “as queixas formais apresentadas às autoridades civis e religiosas”, indicam as formas que os homens encontravam para promoverem seu prazer contrapondo-se à violência utilizada para conseguí-lo. Duby e Perrot⁹ destacam as descrições freqüentes nos casos de violência sexual sofrida pelas mulheres; “ele atirou-me ao chão, tapou-me a boca com um lenço e levantou-me as saias”.

Forçadas ou não a praticarem sexo antes do casamento, as mulheres do século XV estavam amparadas pelas leis civis que lhes garantiam o compromisso firmado, caso tivessem recebido a promessa de casamento se concordassem em manter relações sexuais com o pretendente. Já nos séculos XVI e XVII, um filho concebido fora das permissões usuais garantia à mãe e ao filho uma ajuda financeira e, no século XVIII, era obrigação das mães desses filhos ilegítimos conseguir provas que incriminassem o pai da criança, para só então conseguir uma ajuda financeira.

Dentro de uma perspectiva econômica, a Europa assistia um aumento de ilegitimidade das relações entre homens e mulheres em decorrência de seu desenvolvimento industrial doméstico, que promoveu certa “liberdade” monetária entre as moças que achavam estar em posição de desafiar seu pai por ter condições de arcar com um casamento antecipado em virtude de uma gravidez inesperada. Ao mesmo tempo, homens e mulheres das camadas mais pobres dirigiam-se às cidades em busca de trabalho e, dessa maneira, eram estimulados a praticarem

⁹ DUBY; PERROT, 1991, p.111.

relações ilegítimas já que estariam livres da vergonha e reprovação de seus pais e vizinhos. Desenraizadas da autoridade paterna e economicamente mais independentes, as mulheres se permitiam ser seduzidas, ocasionando, dessa maneira, um maior registro de mães solteiras.

É fato que a Revolução Francesa (1789) impulsionou, através de seus fundamentos de igualdade, modificações sociais que, conseqüentemente, afetaram o mundo feminino. Nesse período da história, em que os valores continuavam os mesmos, mas as atitudes foram repensadas, iniciou-se uma exaltação referente à valorização do papel da mulher na sociedade. Tais transformações trouxeram às mulheres a noção de que não eram crianças. Foi lhes reconhecida uma personalidade civil que o Antigo Regime lhes negara, concedendo-lhes a oportunidade de tornarem-se seres humanos completos. Aos poucos, elas começaram a vivenciar alguns direitos, provando que eram capazes de serem reconhecidas pela sociedade como indivíduos capazes de se sobressaírem na então sociedade eminentemente masculina.

Dentre os países europeus, a França destacou-se de maneira significativa nas questões relacionadas à ruptura com padrões conservadores.

O divórcio foi a conseqüência lógica das idéias liberais expressas na Constituição de 1791. O artigo 7 tinha secularizado o casamento. “A lei agora considera o casamento apenas como um contrato civil”. Se o casamento era um contrato civil fundado sobre o consentimento de ambas as partes, ele poderia ser rompido. O argumento adquiriu peso pela força das circunstâncias. A Constituição Civil do clero abriu uma divisão dentro da Igreja católica, e muitos casais se recusavam a trocar o juramento de união perante um padre jurado.¹⁰

Seguindo o caminho dos princípios de igualdade iniciado pela Revolução de 1789, foi também esse país o pioneiro em transpor as questões relacionadas ao casamento para os domínios civis, tirando da Igreja a incumbência de conceder o divórcio, diminuindo inclusive a realização de casamentos na presença de padres.

¹⁰ PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada**: da Revolução Francesa à Primeira Guerra v.4, São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p.37.

A lei de 1792 era notavelmente liberal. Sete motivos justificariam um pedido de divórcio: “a insanidade; a condenação de um dos cônjuges a penas aflitivas ou infamantes; os crimes; as sevícias ou injúrias graves de um contra o outro; o notório desregramento de costumes; o abandono por dois anos no mínimo; a ausência sem motivo durante cinco anos no mínimo; e emigração”.¹¹

Essas transformações agrediram os preceitos morais do período, escandalizando os países cristãos que repudiavam tais práticas. Através de discursos veementes, os seguidores dessa doutrina atacavam tais concessões e as denominavam devassas e que induziriam à dissolução do matrimônio, transformando a sociedade suscetível a práticas libidinosas.

A Igreja defendeu-se sob a justificativa de que o caráter do casamento estava em justificar o sexo, que deveria resultar em filhos para que a função humana de procriar fosse legitimada aos olhos de Deus. Assim, face ao divórcio, os filhos não estariam mais representando o objetivo do casamento e como afirma P. Leonel Franca, a hierarquia do casamento invertia-se.

Sem sexo não haveria amor conjugal, não haveria família. Ora, é a mesma evidência que o sexo, condição da existência da família, não tem sua razão de ser em si mesmo; não foi dado a cada um o seu bem individual; é todo orientado a espécie. Não está, nos pais, senão nos filhos o porquê da sociedade conjugal. [...] Sua razão de ser é a prole, [...] Com o divórcio inverte-se esta hierarquia de fins naturais. Já não é a prole que dicta a lei da família; é a felicidade individual dos cônjuges que mede a duração de sua convivência. Estamos, portanto, em face de uma perversão essencial. Uma legislação arbitrária dos homens, visivelmente inspirada pelo egoísmo das paixões, tenta substituir-se à ordem natural das relações que a razão serena reconhece e impõe à consciência com a inviolabilidade de um dever [sic].¹²

Para o autor, as novas perspectivas em relação à família fizeram parte das mudanças ocorridas na Europa Moderna e o divórcio aparece, segundo ele, como o início de uma crise na estrutura familiar na França. Franca¹³ adverte que: “Em Paris, no curto período de 30 meses, de Janeiro de 1793 a Junho de 1795, pronunciaram-

¹¹ PERROT, 2003, p.37.

¹² FRANCA, P. Leonel S.J. **O divórcio**. Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1931. p.31

¹³ Ibid., p.75.

se cerca de 6.000 divórcios enquanto os matrimônios mal chegaram a 12.000”, O valor simbólico das custas do processo de divórcio e a permissão para ambos os sexos requererem tal ação estimularam muitos casais a separarem-se¹⁴.

A partir do Código Civil de 1792, em seu capítulo VI, os motivos para a concessão do divórcio foram reduzidos a três: o adultério, a condenação e as sevícias¹⁵, permitindo ao homem pedir o divórcio para a mulher adúltera, mas impedindo a mulher de solicitá-lo, caso o marido adúltero não mantivesse a concubina na mesma casa.

Perrot¹⁶ destaca que, mesmo com as facilidades na solicitação de abertura do processo de divórcio, documentos comprovam os baixos índices de adeptos a essa nova condição, sendo na cidade o número de pedidos mais elevados que no campo. Os dados levantados por Perrot contrapõem-se ao que apresenta P. Leonel Franca¹⁷, comprovando dessa forma a relutância da Igreja em conviver com o divórcio.

As mulheres da burguesia européia vivenciaram a partir da Revolução Francesa uma nova proposta para a constituição do casamento. Estimulando uma união mais igualitária que primava o afeto mútuo e a compatibilidade sexual, esta proposta reprimia as formas de adultério com as criadas da casa, mas ao mesmo tempo era conivente com os “encontros” masculinos com prostitutas e amantes.

¹⁴ Em 1795, o deputado Bonguyot pedia a revisão da lei ao lado de outros deputados como foi o caso de Regnaut de L'Orme, que indicava ao favorecimento *da leviandade e inconstância dos esposos através do divórcio*. Frente às inúmeras reivindicações para uma revisão da lei, em 1803, os pedidos de divórcio passaram a ser analisados em uma perspectiva de diminuir as dissoluções matrimoniais, através de dificuldades para o processo diminuindo os motivos que poderiam levar os casais a solicitá-lo (FRANCA, 1931, p.75).

¹⁵ O termo sevícias era usado geralmente no plural, significando crueldade, mau tratamento que o marido faz a mulher, o pai ao filho, o senhor ao escravo, ou sevícias, como prefere FERREIRA (Aurélio Buarque de Holanda), maus tratos, ofensas físicas, atos de crueldade, desumanidade. (Cf. LIMA, Domingos Sário Bradão. **Sevícia ou Injúria grave**. São Joaquim da Barra: DIR, 1976. p.1-2).

¹⁶ PERROT, p.40, 2003.

¹⁷ FRANCA, 1931.

Porém, os valores da família tradicional continuavam fortes e este fato corroborou para que fossem poucas as mulheres que queriam e conseguiram se desvencilhar dos padrões aceitos pela sociedade do século XIX. As formas como os assuntos relacionados à família eram tratados pela Justiça, incentivavam e tinham como objetivo manter a estrutura familiar conservadora. Conforme a gravura abaixo, pode-se identificar a intensão de acolhimento e conforto para soluções de problemas conjugais, procurando sempre preservar os filhos e a manutenção do casamento. Nesse período, uma grande produção de manuais de conduta estão preocupados em mostrar um novo modo de vida e um novo tipo de felicidade para a mulher. Essa felicidade está intimamente ligada ao papel da mulher na família. É ela que vai fazer tudo funcionar, é a primeira a se levantar pela manhã e a última a se deitar à noite. Somente a mulher era capaz de organizar a casa, os filhos, o café. Mesmo que tivesse criadas, era preciso que ela as ordenasse corretamente¹⁸.

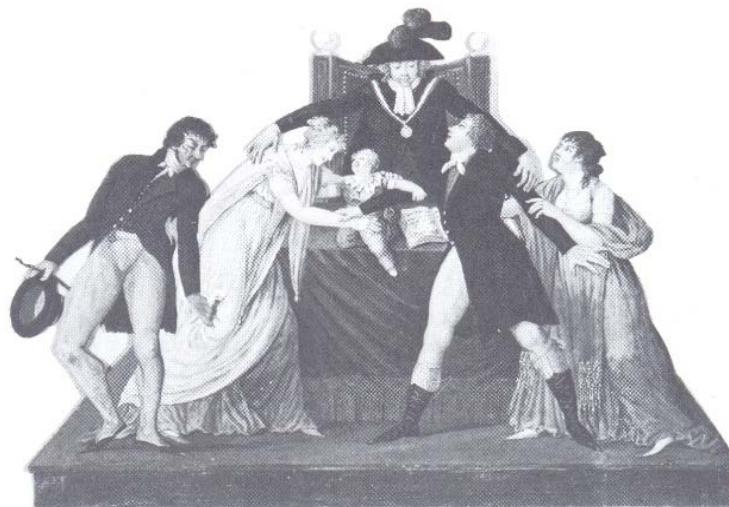


Figura 1 - O divórcio

Fonte: PERROT, 2003, p.38.

¹⁸ MARTIN-FUGIER, Anne. Os ritos da vida privada burguesa. In: PERROT, M. (Org.). **A História da vida privada**. São Paulo: Cia das Letras, 1991. v. 4.

Em suma, desde a Idade Média, as mulheres eram acusadas de serem responsáveis por influenciarem negativamente os homens. Aguilar¹⁹, aponta que elas eram denominadas como bisbilhoteiras, falsas e vaidosas, “as filhas de Eva” Já em meados do século XIX, a burguesia disseminava a idéia da mulher anjo do lar, referindo-se às senhoras respeitáveis que representavam a estrutura da afetividade familiar diante de seus atos bondosos e piedosos e na forma de exímias donas de casa. A falta de instrução intelectual feminina era justificada pela incapacidade das mulheres em conseguirem desempenhar seu papel doméstico e materno juntamente com uma atividade intelectual.

A história da evolução do papel feminino é marcada por eventos sociais muito significativos. A especificidade do seu perfil, direta ou indiretamente, sempre foi valorizado, segundo Knibiehler²⁰ “[...] o coração está no centro da identidade feminina. Antropólogos e médicos ensinam que a sensibilidade, as emoções, os impulsos, muito ricos entre as mulheres são a fonte de qualidade indispensáveis ao bom funcionamento da sociedade”.

2.2 A FAMÍLIA E A MULHER NA SOCIEDADE PORTUGUESA

Ao longo dos séculos, o universo feminino europeu vivenciou grandes transformações, as quais representaram de maneira discreta, ou não, a materialização das intenções das mulheres para o futuro.

Através do longo caminho trilhado pelas mulheres no contexto das transformações da Europa Moderna, parece provável que elas sempre souberam que a caminhada seria árdua e que dificuldades seriam impostas pela maioria conservadora.

¹⁹ AGUILLAR apud SIMAS, Rosa Maria Neves (Coord.); CASTANHO, Graça. **A mulher nos Açores e nas comunidades**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2003. p.459.

²⁰ KNIEBIEHLER, 1983 apud SIMAS; CASTANHO, 2003, p.351.

Faz-se necessário analisar o recorte português no contexto europeu pós Revolução Francesa e suas relações com as mudanças sociais, pois o objetivo da pesquisa propõe investigar as mulheres, dentro do ambiente doméstico, através dos processos de divórcio. A sociedade lusa caracterizava-se pelo controle através da coerção. O Estado, juntamente com a Igreja, ditava as normas de conduta moral, aceitas pela sociedade conservadora e católica. Conseqüentemente, esses padrões de comportamento foram adotados nos países colonizados por Portugal.

Dessa forma, os costumes e os hábitos dos colonizadores foram levados e mantidos nas regiões dominadas e, mesmo que, em alguns casos eles fossem adaptados aos costumes locais, o habitual era prevalecer o modelo europeu. O recorte português frente às questões culturais, religiosas e familiares, faz-se necessário analisar a partir do objetivo da pesquisa que se propõe investigar o público e o privado das mulheres açorianas²¹ ou de origem, em Porto Alegre dos séculos XVIII e XIX, face aos dados oferecidos nos processos de divórcio do período mencionado. Através da análise sobre os estudos de historiadores portugueses a respeito das mulheres em Portugal, procurou-se definir alguns padrões da cultura portuguesa e, especificamente, açoriana, para entender o comportamento diferenciado das mulheres da região sul do Brasil, entre os anos de 1774 e 1887.

Percebe-se que até os dias de hoje, em Portugal, a tarefa de dar continuidade às práticas e aos valores católicos é papel desempenhado, na maioria das vezes pelas mulheres, reiterando sua tarefa histórica. Os ensinamentos religiosos como rezar, respeitar e seguir os princípios religiosos eram incumbência feminina. A mãe deveria orientar seus filhos e ela deveria constantemente purificar-se, cultivando tais hábitos.

Dessa maneira, evidencia-se a percepção que se tinha do mundo feminino desde a Idade Média, ou seja, a mulher como o fio condutor ao pecado, temente a Deus, servindo-o cegamente para tentar pagar os pecados que não cometera, mas

²¹ Açores – arquipélago descoberto por Portugal no século XV, colonizado por portugueses e outros povos (flamengos, franceses) e era parte integrante do Império português. No século XVIII, foram enviados pela Coroa lusa, casais açorianos para povoarem regiões do sul do Brasil: Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

que se faziam presentes pelo simples fato de ser mulher. Sendo assim, a mulher deveria ser temente a Deus e estar ligada a rituais de purificação constantemente para poder pagar suas dívidas com o Pai, já que ela representou por muito tempo um perigo à salvação das almas.

Desde o início da civilização ocidental, as questões de cunho místico/religioso sempre estiveram relacionadas ao desenvolvimento da humanidade. As questões que transcendem as explicações racionais serviram de estrutura para a formação da sociedade e, conseqüentemente, da cultura e formas de convívio.

Fidalgo²², com a intenção de investigar sobre os Açores, chama a atenção para a exploração dos temas religião e cultura feitos desde Marx e Engels (1844) até Godelier (1984), evidenciando a participação da religião na construção da mais primitiva às ditas superiores civilizações. Portanto, a religião, nas sociedades cristãs, preparou os alicerces e conduziu o homem a um processo²³ restrito que deveria ser seguido conforme as regras de Deus, fazendo assim com que “a civilização fosse um meio e a religião um fim”.

Sendo assim, é através da religião materializada na Igreja, que se construiu um modelo perfeito de progresso, baseado na obrigação da evolução material, vinculado à religião que cuidava da espiritualidade das pessoas, trazendo à tona a idéia de que o progresso social seria maior se realizado com a Igreja e não contra ela. É nessa parceria social/religiosa que se construiu o modelo de sociedade portuguesa.

[...] Portugal nasce desta luta contra os mouros. É uma guerra política e religiosa. Enquanto que se reconquista o solo da Pátria expulsa-se o inimigo da fé. Atrás do conquistador vai logo o lavrador e constrói-se o templo. A

²² FIDALGO, Manuel. **Açores**: ensaios de sociologia. Portugal: Instituto Açoriano de Cultura, 1995. p.29.

²³ Para Tarnas a “Teologia e a História do homem constituíram um conjunto de atos guiados por Deus que revelavam, na sua lógica divina frente ao desenvolvimento da humanidade, o caminho para a salvação”. (Cf. TARNAS, Richard. **A epopéia do pensamento ocidental**: para compreender as idéias que moldaram nossa visão de mundo. 4.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. p.114).

espada que luta precisa se apoiar no pão dos campos e na fé em Deus [...].²⁴

O desenvolvimento da sociedade portuguesa apresenta, como pano de fundo humano, a religiosidade²⁵ expressa através da fé. A Igreja representou para os portugueses um templo acolhedor que conduzia seus fiéis ao caminho da sabedoria e das conquistas. Para Costa²⁶, a tradição portuguesa está organizada sob três projetos: “a reconquista; a independência em relação à Castela; a expansão marítima”, sendo a língua e a religião católica os valores essenciais para a construção da personalidade do povo português. Inserindo a mulher nesse contexto, a afirmação de Iturra²⁷ vem ao encontro do que se identifica sobre as mulheres em relação à Igreja Católica.

[...] a cultura cristã, apocalíptica e messiânica, imagina todo o indivíduo como um penitente que deve dar conta dos seus actos à vontade externa que inventou através do tempo para definir o seu agir histórico; penitente que antes do ser vive com certa culpa a construção de uma vida.²⁸

Seguindo essa linha, pode-se afirmar que a religião organizou e controlou a sociedade em Portugal, e na Europa, através dos pecados ditados por ela, participou das estratégias de reprodução, do casamento, celibato e até mesmo da organização doméstica, fazendo da mulher sua ferramenta de controle, transformando-a em representação do pecado demoníaco que habitava os lares. Era na figura feminina, acreditavam os portugueses, que as possibilidades de desvirtuamento do homem em relação aos preceitos morais se concretizavam, e era através do dote que a sociedade permitia a elas o casamento e a reprodução como uma forma de ocupação. Assim, podemos afirmar que a condição feminina portuguesa estava atrelada a uma existência utilitária e individual, relatada em alguns registros de

²⁴ DIAS, 1960 apud FIDALGO, 1995, p.31.

²⁵ Os países católicos, em especial os Ibéricos, que viviam sob os preceitos morais religiosos, tiveram seu desenvolvimento, em relação à família e de todos os assuntos pertinentes ao tema, de maneira diferente de outros países como é o caso da França, também católica, e da Inglaterra anglicana.

²⁶ COSTA, 1992 apud FIDALGO, 1995, p.135.

²⁷ ITURRA, 1991 apud FIDALGO, 1995, p.33.

²⁸ Ibid.

cronistas que as personificaram na história através de sua presença na família e relações com os homens.

A preocupação com a família construída sob as tradições moralísticas foi indicada nas afirmativas escritas na Carta do Guia de Casados²⁹ que pregava o caráter sagrado do casamento na Península Ibérica nos séculos XVI e XVII. Nesse texto, encontramos a renovação do tema sobre as mulheres que, segundo Le Goff³⁰ passou por um período de transição de papéis aos olhos dos intelectuais na Idade Média. A partir do século XVI, a palavra matrimônio está diretamente relacionada à mulher e, conseqüentemente, à constituição familiar.

Durante el Renacimiento asistimos a una valoración nueva de la familia, de la mujer y de la educación. En una sociedad en la que el individualismo reivindicaba libertad frente a las limitaciones sociales y morales, y en la que el dinero jugaba un papel primordial, no es de extrañar que se relajen valores tradicionales como el de la familia y del matrimonio, de ahí que todos los humanistas aborden estos temas.³¹

A valorização humanista do matrimônio traz à tona para a mulher uma valorização determinante de importância social relativa à formação da família nuclear moderna, que concretizava, na imagem feminina, a manutenção dessa nova estrutura familiar.

Passando rapidamente pelos dados que se tem sobre as atividades femininas em Portugal, identificamos algumas tarefas específicas das mulheres. Conforme Sobral Neto³², podia-se encontrar a presença feminina nas casas onde estivesse acontecendo nascimento ou falecimento; nas tarefas domésticas que incluíam a criação dos seus filhos e, também, dos filhos dos outros; a amamentação e o cuidado dos seus filhos e alheios (amas de expostos ou de crianças de condição

²⁹ SERRA, Pedro (Org); MELO, D. Francisco Manuel de. **Carta de guia de casados**: quadros cronológicos. Edição de Pedro Serra. Coimbra: Ângelus Novus, 1996.

³⁰ LE GOFF, Jacques. **Os intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

³¹ CONCEJO, 1985 apud SERRA, 1996, p. 29

³² SOBRAL NETO, Margarida. O Papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para seu estudo. Revista DIALOGOS OCEÂNICOS – Minas Gerais e as Novas Abordagens para uma História do Império Ultramarino Português. Belo Horizonte, P.29, Ed da UFMG, 2001.

social superior); a transmissão da cultura para os que estavam descobrindo o mundo, bem como orientações sobre os perigos inerentes ao cotidiano. As mulheres rurais participavam ativamente da composição econômica familiar. Elas saíam pelas ruas, vendendo seus produtos sozinhas ou acompanhadas de seus maridos. Eram chamadas de vendedeiras e caracterizavam-se pelos seus gritos e insultos.

Dentre suas tarefas, também se destacavam o cultivo de cereais e de legumes, a fabricação e a venda de pães e a confecção e vestuário, (fiavam, teciam e costuravam), além de abastecer o artesanato urbano. O destino da mulher na estrutura familiar portuguesa, tal como na européia, era a de se casar e procriar. Essa percepção do mundo feminino reduzido ao espaço privado foi, ao longo dos séculos, espalhando-se pelo mundo através dos colonizadores transformando, dessa maneira, a constituição de uma família em um fator determinante para o sucesso do processo de colonização, tal como ocorreu com Portugal e seu Império.

2.3 A FAMÍLIA NA SOCIEDADE AÇORIANA

Assim como para o restante de Portugal, a Igreja e a família representaram para o povo açoriano fatores determinantes na sua maneira de viver. A partir de nossas pesquisas, podemos concluir que as condições em que as mulheres viviam nas ilhas dos Açores respaldam o comportamento descrito nos registros de cronistas e viajantes a respeito das mulheres sul-rio-grandenses dos séculos XVIII e XIX, no sul do Brasil, especificamente em Porto Alegre. Na medida em que se resgatam os costumes das mulheres açorianas que depois vieram para o sul do Brasil, percebe-se que a mulher açoriana trouxe consigo costumes e hábitos que serão vivenciados no Rio Grande do Sul e que, através deles, consegue-se entender o motivo pelo qual as mulheres sul-rio-grandenses apresentaram características diferenciadas em relação ao seu comportamento daquelas de outras regiões do Brasil. Na verdade, o sentimento de insegurança e instabilidade que fazia parte de seu cotidiano contribuiu para enfrentarem as situações instáveis do período. Vivendo nos Açores, essas

mulheres incorporaram sentimentos que, conforme Graebin³³, podiam ser denominados como de terror e incerteza³⁴ frente às erupções vulcânicas freqüentes, agregadas aos tremores de terra que atingiam com a mesma constância a região. Castigadas pelas catástrofes naturais que lhes tiravam o alimento e as separavam de suas famílias, muitas vezes, de maneira trágica, bem como padecendo com a desorganização de sua vida frente à perda de gado, plantações, moradias e ferramentas, as açorianas foram motivadas a saírem do Arquipélago na companhia de suas famílias em busca de felicidade e de uma rotina estável.

[...] Nesta dita ilha arebentou como V. Mgde. Teve por notícia e queymou muita parte da Ilha e ficando os moradores della com notável perda de seus bens; ficando padecendo mayor prejuízo de suas fazendas: q. vendo-se assim oprimidos recorrerão a esta Câmara pa. Q. avizasse a V. Mgde pa. Q. uzasse de sua Piedade com aquelles miseraveis, em os mandar transportar para as costas dos Brazis, pois tem V. Mgde. Tantas terras desocupadas; q. sendo povoadas poderá ser muito utilidade pa. A Real Coroa de V. Mgde. [...] se proporão logo estes pobres cazaes, vendendo o q. tinhão, q. lhes ficou do dito fogo para a sobredita viagem; e pela dilatada promessa de V. Mgde. Estão padecendo multiplicados tormentos, pois succederão na dita Ilha em 22 de Agosto do prezente anno de 1729 taes teramotos, assim nesta Ilha do Pico, como na do Fayal, q. com os teramotos, e tremores de terra, cahinho mtas pobres afflictos, mas sempre estão esperando pela promeça, esmola, e favor de Mgde. Como Rey, e Pay, e Senhor [...] Pelo amor de Ds. Ponha os seus olhos de Piedade nestes miseraveis vaçallos em os mandar tirar desta miseria em q. estão. AHU. Núcleo Açores. Caixa n.1, doc s/n. Ilha do Pico. Villa das Lages, 30 de outubro de 1729 [sic].³⁵

Fidalgo caracteriza os açorianos como um povo extremamente religioso que acreditava em milagres e nas soluções divinas de seus problemas. O autor enfatiza a forte presença do caráter religioso desse povo, relacionando-o com as dificuldades de sobrevivência da região demasiadamente castigada pelas intempéries desencadeadoras da insegurança e medo sofridos pelos açorianos. Tal

³³ GRAEBIN, Cleusa Maria Gomes. **Sonhos, delusões e formas provisórias de existência: os açorianos no Rio Grande de São Pedro**. São Leopoldo: Unisinos, 2004. Tese (Doutorado), Centro de Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em História, 2004. v. 1, p.83.

³⁴ Mais informações sobre as condições em que viviam os açorianos no período da ocupação territorial do sul do Brasil, ver quadros e gráficos em Graebin (2004).

³⁵ GRAEBIN, 2004, p.89.

característica pode ser percebida na quantidade de nomes de santos³⁶ dados a lugares e povoações dessa região.

Ora, palavras como santo ou santa, Nossa Senhora e Cruz, com que as populações dos séculos XV, XVI, XVII e XVIII, baptizaram as suas povoações e lugares, bem como os acidentes geográficos, têm a ver com a religião e com a Igreja, neste caso com a Igreja Católica, pelo que parece poder inferir-se que a componente religião ocupou e ainda ocupa um lugar destacado no léxico do povo, na cultura e na personalidade modal do Açoriano.³⁷

O apego à proteção divina assegurava-lhes uma esperança em viver protegidos. Alguns fatos ocorridos nas ilhas dos Açores, diante das catástrofes naturais, reforçaram a fé e crença em Deus Pai.

Graebin³⁸ destaca as erupções ocorridas, em 1718, na Ilha do Pico que, frente às suas proporções causaram pânico nas ilhas de Faial e São Jorge. Amedrontadas, as populações dessas ilhas entregam ao Santo Cristo a proteção de suas vidas e, por terem sido poupadas de tais calamidades ocorridas na ilha do Pico, comprometeram-se em oferecer ao Santo Cristo, como gratidão uma festa anual.

O fato de terem sido poupados da catástrofe fez com que a câmara da Horta (ilha do Faial), se haja comprometido a realizar uma festa anual em honra da imagem do Santo Cristo, a qual ocorre até os dias atuais, a cada primeiro dia de fevereiro, data do início das erupções no Pico.³⁹

Também as características da população açoriana, frente à constituição familiar, foram questões levadas em consideração na escolha de os trazer para a ocupação territorial sul-rio-grandense. A busca pela estabilidade e a cultura familiar

³⁶ Segundo Fidalgo (1995, p. 333), através do Recenseamento Geral da População de 1970 conhece-se pelo menos a existência de aproximadamente 152 povoações e lugares com nomes de santo, santas. Para detalhamento dos nomes das regiões vide Dicionário Corográfico dos Açores de José Rodrigues Ribeiro, Angra do Heroísmo, 1979.

³⁷ FIDALGO, 1995, p.333.

³⁸ GRAEBIN, 2004, p.83-84.

³⁹ Ibid., p.84.

fortemente calcadas nos princípios da religião católica ofereceram ao rei de Portugal a certeza de que os casais vindouros se comprometeriam em proteger o território que acolheria sua família. Até mesmo a idade para se casar era diferente das moças de outras regiões portuguesas. A grande maioria das moças era pobre, e a tarefa de ter muitos filhos tinha mais importância do que para as mulheres de melhores possibilidades sociais. Era também no casamento que os homens das baixas camadas sociais vislumbravam a idéia de usufruir e adquirir algum bem. Serra⁴⁰ descreve uma das passagens que melhor identifica tal situação: “Não é das lindas nem belas, /nem vem de grão geração; /tem lameiras, tem courelas; /se eu me vir ser senhor delas, /eu serei senhor então!”⁴¹

Quanto mais filhos, maior era o número de pessoas para trabalhar e ajudar na manutenção da casa. Contudo, diante da realidade econômica em que viviam, essa contingência populacional tornava-se um problema social de grandes proporções.

Essa estrutura familiar permaneceu durante muito tempo nas ilhas dos Açores acabando por ratificar a grande importância da religiosidade na vida desses indivíduos. A maneira como se concretizavam os casamentos nessa sociedade patriarcal, disseminada pelas colônias de Portugal, transformou o casamento na instituição de controle econômico de maior eficácia na sociedade. Para os açorianos, o casamento possuía um valor transcendente ao de uma unidade familiar, pois ele legitimava socialmente a existência da união sagrada defendida pela Igreja católica. Conforme Boavida⁴², a promessa de união abençoada por Deus Pai justificava por si só a impossibilidade de dissolvê-la. Ao mesmo tempo, o casamento significava uma certa estabilidade frente ao grande número de mortalidade que desorganizava social e economicamente a região.

Podemos afirmar que ser uma mulher casada foi uma posição almejada pelas mulheres que viviam à beira do abandono e, também, por aquelas que não puderam seguir a vida religiosa. A condição de reprodutora pesava na escolha da esposa,

⁴⁰ SERRA, 1996.

⁴¹ MELO, 1651 apud SERRA, 1996, p.22.

⁴² BOAVIDA, Isabel. O povo da floresta adormecida. A população da Ilha das Flores (1681-1720). Arquipélago história. **Revista da Universidade dos Açores**; Açores, 2. série, v.I, III, p.211, 1999.

quanto mais jovem, maiores as perspectivas de se arranjar um casamento. As moças órfãs, de famílias desaparecidas nas catástrofes naturais, eram as preferidas para se casarem, pois eram suficientemente jovens, aptas ao trabalho e férteis para dar filhos ao seu senhor, fato que para a época, designava a ordem biológica esperada.

Até os dias de hoje, grande parte das mulheres açorianas⁴³ em idade ativa são casadas e dedicam-se aos trabalhos domésticos. A herança cultural que vislumbra na maternidade a plena realização feminina ratifica a percepção do papel social feminino nessa sociedade conservadora e continua a indicar, de maneira positiva, o elevado número de filhos por família como há séculos atrás, identificando, como padrão cultural dominante, “ter homem e constituir família”.⁴⁴

Simas e Castanho⁴⁵, através de dados coletados nas publicações da Universidade dos Açores, afirma, que, algumas características quanto ao relacionamento dos açorianos continuam presentes no cotidiano dos ilhéus. Alguns hábitos que deveriam ter sido modificados em decorrência das transformações sociais fazem-se presentes ainda nos dias de hoje, materializados na forma de violência doméstica. Essa marca cultural, conforme denominam Simas e Castanho⁴⁶, pressupõe-se estar relacionada aos princípios de regras e valores direcionados ao respeito e obediência ao marido. Tais regras surgiram para dignificar o povo na tentativa de lhe garantir melhores condições de vida e provam que, ao longo da história, elas foram desenvolvidas como mecanismos de controle, baseados no medo e na ignorância. Inseridas nesse contexto, as mulheres atravessaram séculos, vivenciando os preconceitos incorporados pela sociedade. A falta de instrução é outra característica da mulher açoriana, que defende a bandeira Deus, Pátria e

⁴³ Contrapondo-se com as afirmações de Aguilar, o “constituir família”, está em decréscimo nos últimos 10 anos nas ilhas. Em 1993, há registro de 1930 (mil novecentos e trinta), casamentos na Ilha da Madeira, e em 2004, esse número cai para 1558. O número de divórcio vai de: 243 divórcios em 1993 para 617 em 2004. Aliadas a essas informações constataram-se também, que o número de mulheres na universidade vem aumentando desde 1990. No ano de 2001, elas representavam 56% dos indivíduos com nível superior. Para saber mais informações, acessar: www.dre.srpc.pt.

⁴⁴ AGUILLAR, 2003 apud SIMAS; CASTANHO, 2003, p.459.

⁴⁵ SIMAS; CASTANHO, 2003.

⁴⁶ Ibid., p.445.

família.⁴⁷ É certo que as mulheres açorianas não se diferenciavam muito das mulheres do restante de Portugal na realização de tarefas úteis para a comunidade em que viviam, como é o caso da agricultura e artesanato. Era nos trabalhos manuais como o bordado, a cerâmica e a confecção de rendas que as mulheres do arquipélago se destacavam.

A produção doméstica interna, desenvolvida por grupos exclusivos de mulheres formou o que Dias⁴⁸, chama de “indústria doméstica”. Seus produtos eram confeccionados para o próprio consumo ou serviam de troca por outros objetos de que necessitavam. Segundo Dias⁴⁹, pode-se denominar a cerâmica açoriana como um “caso complexo de elaboração cultural”, desempenhado e desenvolvido pelas mulheres.

Os objetos feitos com o barro resumiam-se em telhas, tijolos, recipientes e vasos de cozinhar a seco. O desenvolvimento dessa manufatura inseriu-se frente às estratégias de extração de seu recurso natural nas ilhas. Chamadas de cerâmica modelar, os açorianos relacionaram a tarefa de trabalhar o barro com o amassar do pão. Martins⁵⁰, destaca “a combinação cerâmica – pão; a mulher amassava a farinha e tendia o pão, como amassava o barro e tendia a cerâmica para o cozer tudo no mesmo espaço: a cozinha”.

Outros produtos artesanais chamavam a atenção e receberam grande destaque pela sua perfeição e beleza. Os bordados feitos nas meias de algodão em ponto aberto ou crivo, assim como chapéus de palha que recebiam detalhes feitos

⁴⁷ ROCHA, Andréia; VIEIRA, Sónia. Deus, Pátria e família. In: SIMAS, Rosa Maria Neves (Coord.). **A mulher nos Açores e nas comunidades VI**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2003. p.459.

⁴⁸ DIAS, Fátima Sequeira. **Escritos sobre a História das Mulheres**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1995a. (Coleção Kronos). p.219.

⁴⁹ Ibid.

⁵⁰ MARTINS, Rui de Souza. Actividades profissional de artifícios nos contentos rurais e urbanos do arquipélago, 1995. Apud SIMAS; CASTANHO, 2003. p.219.

com rigorosa precisão pelas mulheres faialenses tornaram-se objeto de intensa exportação para a América do Norte a partir de 1845, como indica Martins⁵¹.

É através dessas singularidades dos Açores, com referência ao restante de Portugal, que se constroem suposições em relação aos diferentes comportamentos femininos descritos nas crônicas da região sul do Brasil.

As mulheres do sul do Brasil, de origem açoriana, dentro de uma cultura patriarcal e conservadora, romperam algumas regras de comportamento e decidiram - foram obrigadas em virtude da ausência de seus maridos, pai ou irmãos que saíam por longos períodos para defender as fronteiras - assumir a função de defender as suas terras, contribuindo com a continuidade da defesa do território português. Vários cronistas tiveram sua atenção despertada para as diferenças que estas mulheres apresentavam quando comparadas com as das outras regiões do Brasil.

⁵¹ MARTINS, 1995 apud SIMAS; CASTANHO, 2003, p.223.

3 A FORMAÇÃO DA FAMÍLIA BRASILEIRA E SEU MODELO PARA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA COLÔNIA

3.1 AS PARTICULARIDADES NA FORMAÇÃO DA FAMÍLIA BRASILEIRA

As relações que permeavam o cotidiano privado feminino, de uma maneira geral, evidenciaram a submissão da mulher na sociedade tradicional e paternalista portuguesa. Mesmo com um papel importante na estrutura familiar, na educação dos filhos e economicamente, quando desenvolvia suas atividades que resultavam em alguma ajuda no sustento do lar, ela continuou sendo compreendida como uma pessoa inferiorizada.

O modelo de constituição familiar lusitano foi aplicado na formação da família brasileira. Caracterizada pelas medidas estratégicas que estreitavam os laços de parentesco, essa organização social e econômica assegurou privilégios e influências que corroboraram com o poder das elites locais.

No Brasil, conforme indica Metcalf¹, existiam algumas precauções do chefe de família que; “casando com cuidado suas filhas, encaminhando seus filhos para as carreiras religiosas e cargos públicos, mantendo o controle de suas propriedades agrícolas, estabelecendo uma rede fictícia de parentesco com outras famílias e planejando a transmissão da herança”, nos remetem ao tipo de família patriarcal característica de algumas regiões do Brasil.

Essa estrutura de família, do tipo patriarcal, apresentada por Gilberto Freyre², se aplica muito bem às estruturas sociais de uma sociedade escravista, ou de múltiplas hierarquias e de honra e apreço, de várias categorias de mão-de-obra, de complexas divisões de cor e condição social, conforme ressalta Schwartz apud

¹ METCALF, Alida. **Family and frontier in colonial Brazil – Santana de Parnaíba 1580-1822**. Berkeley: University of California Press, 1992. p.5. Apud SAMARA, Eni de Mesquita. **Família, mulheres e povoamento. São Paulo, século XVII**. São Paulo: EDUSC, 2003. p.23.

² FREYRE, Gilberto. **Casa Grande Senzala**. 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

Samara³ diferenciando-se em alguns pontos da colonização do sul do Brasil, especificamente no Rio Grande do Sul, que se estabeleceu a partir de uma necessidade de proteção das fronteiras e que não se fixou a partir de uma estrutura latifundiária escravista intensa como foi o caso das outras regiões brasileiras.

Dessa maneira, considera-se relevante à análise feita por Samara apud Almeida⁴ quando se refere à estrutura patriarcal da família brasileira, caracterizada como tal, a partir da obra de Gilberto Freyre, *Casa Grande & Senzala*, que tem como pressuposto de que a família brasileira foi resultado de uma adaptação da família portuguesa ao ambiente colonial, logo, patriarcal e conservadora. Assim, generalizou-se a denominação de família brasileira patriarcal, esquecendo-se de suas variações de organização em função de tempo, espaço e grupos sociais, como no caso do Rio Grande do Sul, onde a preocupação com a defesa das fronteiras era constante. Em virtude desse processo, Samara⁵ identifica a confusão de alguns conceitos, como “o de família brasileira que passou a ser sinônimo de patriarcal, e mesmo o de família patriarcal que passou a ser usado como sinônimo de família extensa”.

Tais denominações corroboraram com a afirmação de que a família brasileira era composta de uma extensa quantidade de parentes que se expandiam “verticalmente, através da miscigenação e, horizontalmente, pelos casamentos entre a elite branca”. Contudo, percebe-se que as famílias extensas do tipo patriarcal não predominaram no sul do Brasil nos séculos XVIII e XIX, dando espaço àquelas compostas por um número menor de pessoas e com estruturas mais simplificadas. Dessa forma, as diferentes formas de organização comprovam que a estrutura patriarcal revelou-se ser representada por segmento minoritário da população e que

³ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenho e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p.209-210. Apud SAMARA, Eni de Mesquita. **Família, mulheres e povoamento**. São Paulo: Século XVII, EDUSC, 2003. p.24.

⁴ SAMARA, Eni Mesquita de et al. **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: UFRJ, 1987. Apud ALMEIDA, Ângela Mendes de. "Notas sobre a família no Brasil". In: ALMEIDA, A. M. et al. (Orgs.). **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, Ed. da UFRJ, 1987.

⁵ SAMARA, 1987 apud ALMEIDA, 1987, p.30.

as diferentes estruturas familiares⁶ encontradas no sul diferem-se das descritas por Freyre, baseadas nas lavouras canavieiras do Nordeste”. Porém, Samara⁷ ressalta que; “Tal constatação não invalida a concepção de família patriarcal usada por Gilberto Freyre para caracterizar as áreas de lavoura canvieira do Nordeste e citando Corrêa⁸: “A família patriarcal pode ter existido, e seu papel ter sido extremamente importante, apenas não existiu sozinha”.

Quando analisamos o que se tem produzido sobre a caracterização da família brasileira, percebemos que ela constituiu-se de formas diferentes em algumas regiões brasileiras. Assim, o conceito de família modificou-se e adaptou-se às necessidades de seus integrantes, não deixando de ser patriarcal e conservadora pela sua ligação à cultura portuguesa, mas subjetiva e adaptada ao contingente regional. É importante lembrar que a família teve participação fundamental para a formação da sociedade brasileira e que foi através dela que se estruturaram alianças em meio a estratégias de manutenção de poder. No caso do sul do Brasil, a formação familiar foi condição para a vinda de colonizadores portugueses, no caso, os açorianos, em virtude da urgência em povoar a região fronteira.

Dentro do ambiente doméstico, pôde-se identificar, através da documentação de inventários e processos de divórcio, o papel social da mulher sul-rio-grandense, face as suas relações com a família. A mulher identificada em nossa pesquisa revelou-se uma personagem que reconhecia sua importância dentro da sociedade e que, rompendo com os padrões de submissão feminina e de autoridade masculina, gerou novas dinâmicas nas relações conjugais e entre pais e filhos.

⁶ Segundo Samara (1987 apud ALMEIDA, 1987, p.31), a família paulista do século XIX, no qual constatamos que as “extensas” ou do tipo “patriarcal” não chegavam a representar 26% dos domicílios. Nos demais, ou seja, em 74% das casas, predominavam outras formas de composição [...].

⁷ SAMARA, 1987 apud ALMEIDA, 1987, p.169.

⁸ CORREA apud TEIXEIRA, 2004, p.48.

3.2 A FAMÍLIA SUL-RIO-GRANDENSE. INFLUÊNCIA DA PRESENÇA AÇORIANA

A estrutura familiar sul-rio-grandense demonstra ser, (pelo que se percebeu até então nos documentos analisados), uma instituição fundamentada em aspectos econômicos. Assim como nas demais regiões do país, o casamento, em sua maioria, não representava o desejo de escolha e afeto entre os esposos. Era no casamento que os laços familiares se fortificavam e a procriação era justificada. Das famílias ricas, podemos destacar a importância da manutenção de poder; nas menos favorecidas, predomina as famílias constituídas fora dos padrões matrimoniais cristãos, por estes representarem altos custos. Outro dado importante no âmbito familiar dessa região é a rede de cooperação desenvolvida pelas mulheres, pois, assim como descreveram os viajantes, elas protegiam e defendiam suas famílias e de amigas próximas. Este fato pôde ser percebido através de inventários, onde mulheres solteiras ou casadas deixavam algo de valor para filhas de conhecidos, a fim de que pudesse servir de dote no casamento. O envio de roupas, remédios e escravos também estão registrados em cartas e testamentos, sendo declarados como objetos importantes para a manutenção de famílias de amigas ou parentes desamparadas. Assim, entender o espaço onde essa estrutura familiar se desenvolveu contribui para o entendimento das formas de convívio instauradas as quais se configuraram através dos diferentes contatos e influências trazidos e disseminados ao longo da colonização.

Durante a União Ibérica (1580-1640), o interesse luso pelo sul Brasil intensificou-se. A partir da Restauração (1640), a Coroa Portuguesa começou a desenvolver seu projeto de ocupação territorial juntamente com a preocupação de manter a conexão com Potosi⁹. Quando o Duque de Bragança rompe com a Coroa Espanhola, Salvador Correia de Sá e Benavides, (Governador do Rio de Janeiro) propõe a invasão de Buenos Aires, a qual não se concretizou, porém estimulou a

⁹ Nesse período de rebeliões contra a Espanha, se fez necessário uma campanha de reativação do comércio de contrabando com a América espanhola com o objetivo de intensificar o fluxo de prata que a economia portuguesa em crise necessitava (Cf. BANDEIRA, Moniz. **Expansionismo brasileiro e a formação dos Estados na Bacia do Prata. Da colonização à Guerra da Tríplice Aliança**. Rio de Janeiro: Revan, 1998. p.43).

ocupação portuguesa na margem setentrional do Rio da Prata, que se oficializou em 1680 com a construção do forte que daria origem à Colônia do Sacramento¹⁰.

Com o objetivo de “colonizar para povoar, povoar para defender”, mercadores, funcionários régios, religiosos, entre outros, chegavam às novas terras a serviço do rei de Portugal. Nesse momento, Buenos Aires percebia os benefícios gerados por Portugal com seu comércio clandestino, e as necessidades das populações do litoral do Rio da Prata correspondiam aos seus interesses, oportunizando, dessa maneira, um maior fluxo comercial aos portugueses.

Pode-se afirmar que, nesse período, o domínio fluvial representava para os portugueses mais do que o de terras, pois o controle das vias de navegação representava uma soberania comercial. Conforme salientou o Embaixador Álvaro Teixeira Soares “[...] aos portugueses muito importava a conquista de terras, mas, por certo, ainda mais a dos grandes rios, ou pelo menos uma das vertentes desses rios”. Daí, o interesse em estender o domínio português sobre o Rio da Prata.

O litoral do extremo sul do Brasil começou a ser efetivamente ocupado pelos portugueses, graças à fundação da Vila de São Francisco (1660), à fixação na Ilha de Santa Catarina (1675) e, à fundação de Laguna (1684), visto que a partir de então, estes povoados passaram a servir de vias de comunicação com a Colônia de Sacramento.

A partir de 1748, com o objetivo de proteger suas fronteiras, Portugal com sua política de ocupação territorial, iniciava o transporte de casais açorianos e agregados para Santa Catarina e o Rio Grande de São Pedro.

No Atlântico norte, o Arquipélago dos Açores, dividido em três grupos de ilhas, representou para Portugal a melhor estratégia econômica para estabilizar a

¹⁰ Para Bandeira (1998, p.46), a fundação da Colônia de Sacramento não representou um ato isolado de Portugal. Ela foi uma iniciativa que posteriormente poderia ser utilizada para a invasão das províncias do Rio da Prata, oportunizando uma ocupação de toda a margem oriental e dos territórios argentinos, possibilitando dessa maneira um vasto controle sobre Buenos Aires e os centros mineiros do Alto Peru.

situação de dois territórios pertencentes a ele. No século XVIII, as ilhas dos Açores passavam por inúmeras dificuldades econômicas e representavam uma preocupação ao rei de Portugal. No mesmo período, o sul do Brasil necessitava ser povoado a fim de barrar possíveis investidas espanholas. Coincidência ou não, resolveram-se dois problemas com somente uma ação. Os habitantes das belas ilhas do Arquipélago eram incitados a conhecerem a nova terra que representaria para muitos deles um novo recomeço, cheio de esperanças e tranqüilidade.

A esses açorianos, a Coroa estabeleceu a concessão de datas de terras, ferramentas, sementes, alguns animais e o que fosse necessário para que se instalassem e começassem a nova vida, ocupando e defendendo o território ameaçado pelos espanhóis.

O sul do Brasil caracterizou-se por ser uma região de fronteiras¹¹ e de limites constantemente disputados entre Portugal e Espanha. Por esse motivo, celebrou-se o Tratado de Madri, (1750), que tinha por objetivo solucionar não somente a questão dos limites territoriais, mas também instaurar a recuperação de uma ordem privada e pública entre as monarquias ibéricas, determinando, no caso do sul do Brasil, a troca da Colônia de Sacramento pelos territórios dos Sete Povos das Missões¹².

A resistência dos Guaranis dos Sete Povos, que resultou na Guerra Guaranítica (1754/56) no Rio Grande do Sul, e a Guerra dos Sete Anos (1756/1763) na Europa - na qual combateram Inglaterra e Portugal contra França e Espanha -, aumentaram os conflitos entre as duas nações. Frente à situação, um novo acordo foi celebrado entre Portugal e Espanha (Tratado de El Pardo, 1761)¹³, que anulou o

¹¹ A palavra *fronteira* será utilizada sob a perspectiva de Frederick Jackson Turner, que a define como uma questão ambientalista avessa às teorias racistas. Para Turner, fronteira está relacionada a ambientes de mutações constantes que desenvolvem em seus habitantes, habilidades de adaptação e de sobrevivência frente ao ambiente a que estão expostos. (Cf. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da (Org.) et al. **Enciclopédia de guerras e revoluções do século XX. As grandes transformações do mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p.341).

¹² Região onde os jesuítas espanhóis haviam instalado reduções com Índios Guaranis.

¹³ Frente às dificuldades encontradas por Portugal e Espanha para executarem o Tratado de Madri que se baseava no princípio *Utis possidetis* (que fundamenta a propriedade na ocupação, como direito normal para os territórios americanos), as duas monarquias decidem anular sua validade, uma vez que a resistência dos indígenas durante anos de guerra surpreendeu seus soldados, além

Tratado de Madri. A Colônia de Sacramento foi devolvida a Portugal, embora logo este a perdesse com a invasão de 1762, novamente recuperando-a em 1763 com o Tratado de Paris. Em 1763, o Rio Grande de São Pedro foi invadido pelos castelhanos que tomaram a vila de Rio Grande na invasão que perduraria até 1776. Neste ano, reproduziu-se na América a continuidade das tensões européias entre os dois países com um novo ataque espanhol à Colônia do Sacramento que se rendeu ao exército de D. Pedro Ceballos y Calderón¹⁴ e a tomada da Ilha de Santa Catarina, porém, o Tratado de Santo Ildefonso (1777), assinado pelos dois reinos referente aos limites e possessões americanas, determinava o retorno da Colônia de Sacramento e a região das Missões à Espanha e devolvia a ilha de Santa Catarina a Portugal, que em troca, comprometeu-se em não utilizá-la como base naval para guerras, nem para o comércio estrangeiro. A Vila de Rio Grande e a área do sul haviam sido reconquistadas pelos portugueses, em 1776. Para lá retornariam os açorianos nela instalados a partir de 1763, pois a invasão espanhola de 1763 os obrigava a fugirem para regiões mais ao norte.

Segundo Graebin¹⁵ a idéia de prosperidade na exploração do Novo Mundo havia estimulado os açorianos a investirem nas possibilidades de uma vida melhor. Entre os 1748-1754, os navios enchiam-se de açorianos que, no início, deveriam respeitar as determinações da Coroa Portuguesa que estabelecia, entre outras exigências, a idade inferior aos quarenta anos para os homens e de trinta para as mulheres, além da análise de bons antecedentes.

A análise dos imprevistos e reveses sofridos pelos açorianos nas primeiras décadas do século XVIII, da representação do Brasil como a terra da promessa e do projeto da Coroa Portuguesa de ocupação, colonização e demarcação das fronteiras meridionais do Brasil é fundamental para o

de ocasionar sérios descontentamentos referentes à cessão da Colônia de Sacramento e Portugal perdia todo o território ao norte da fortaleza, isto é, os campos do Uruguai (BANDEIRA, 1998, p.49).

¹⁴ D. Pedro Ceballos y Calderón, era Vice-Rei do Vice-Reinado do Rio da Prata, criado em 1776 (BANDEIRA, 1998, p.50).

¹⁵ GRAEBIN, 2004, p.84.

entendimento do processo da vinda dos ilhéus para o Rio Grande de São Pedro.¹⁶

Quanto ao transporte dos açorianos até a região meridional do Brasil, algumas providências foram elaboradas pela Coroa Portuguesa, priorizando a segurança e a acomodação das mulheres e crianças açorianas¹⁷. A intenção de preservar as mulheres e prevenir que os homens caíssem em tentação era constantemente indicada nos regimentos de transportes¹⁸, assim como também medidas rígidas para eventuais transgressões. Os pensamentos virtuosos eram estimulados aos homens a bordo, e segundo Mott¹⁹, associavam as mulheres a “filhas de Eva com a tentação da carne”, relacionando as possíveis investidas ao pecado imoral.

A viagem dos Açores ao sul do Brasil, para as mulheres, resumia-se em ficar trancafiada em uma câmara, um mundo particular compartilhado pelos filhos, tendo a porta fechada como o limite. As saídas dessas câmaras eram permitidas somente em dias santos para a celebração de missas que regulavam o ritmo de vida das açorianas nas embarcações. Na chegada ao destino, o assentamento dos casais foi se desenvolvendo sistematicamente pela Ilha de Santa Catarina. Inúmeras dificuldades para chegar ao Rio Grande de São Pedro foram registradas por autoridades portuguesas:

Quanto a carta de 13 de Março deste anno [1750] vejo que V.M.[V. Mcê.] refere a respeito da dificuldade que há de embarcações pequenas para transportarem os Cazaes para o Rio Grande. Sem embargo de ter recorrido ao Governador Gomes Freire de Andrade, a quem por esta secretaria, e pello Conselho Ultramarino se recomenda muito o facilitar este transporte,

¹⁶ GRAEBIN, 2004, p.82.

¹⁷ Dom João & por ser conveniente acautelar as desordés ‘q. costumam suceder em viagés largas particularmente por navios em ‘q., se transportam mulheres e ser justo, ‘q. levão neles suas famílias tenham a consolação de ver ‘q. elas são conduzidas com toda a honestidade e recato [...]. Regimento com assinatura do Conselheiro do Conselho Ultramarino Rafael Pires Pardiniho (GRAEBIN, 2004, p.99).

¹⁸ AHU. Núcleo Açores. Maço n. 12, fls. 5-9; Núcleo Açores. Maço n.2, doc. N. 14, fls. 3-6; e Núcleo Santa Catarina. Caixa n.1, doc. N. 39, fls. 18-21. (GRAEBIN, 2004, p.97).

¹⁹ MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia das Letras, 1997.

obligando todas as embarcações pequenas, que saírem do Rio de Janeiro para o Rio de S. Pedro a que vão a essa Ilha receberem os Cazaes que poderem para serem transportados ao dito Rio de S. Pedro. (Carta do Secretário de Estado, Diogo Mendonça Corte Real ao Governador Manoel Escudeiro Ferreira de Souza, datada de Lisboa, a 3.12.1750).²⁰

As dificuldades que os açorianos tiveram que enfrentar começaram nas embarcações e aumentaram com as decepções vividas na nova terra. A ausência do cumprimento das promessas feitas pela Coroa Portuguesa, frente aos conflitos existentes na região, fez com que os primeiros anos de permanência no Rio Grande de São Pedro fossem marcados por inúmeros obstáculos. Os problemas ocasionados com as demarcações do Tratado de Madri (1750), a Guerra Guaranítica (1754/56), e a invasão espanhola (1763/1777) envolviam as autoridades que, por sua vez, não tiveram como acomodar, conforme prometido, os açorianos que chegavam. Tanto as demarcações de terras como a distribuição das sementes e ferramentas ficaram comprometidas e o imprevisto e a insegurança de saber o que lhes aguardava voltou a fazer parte do imaginário açoriano.

Diante dessas perspectivas de colonização, a vida cotidiana dos açorianos no sul do Brasil, passou por um processo de adaptação que os obrigava a utilizar o que a natureza oferecia, reinventando, dessa forma, novos hábitos alimentares e também de convivência.

A mulher açoriana precisou se adaptar não somente ao clima e à alimentação, Ela também necessitou incorporar hábitos de conduta que defendessem sua integridade e suas terras, uma vez que a ausência de seus maridos, pais, tios ou irmãos eram freqüentes em razão das batalhas de defesa do território.

A presença feminina no projeto de ocupação territorial do sul do Brasil requer uma atenção especial no que tange ao espaço onde elas agiram. Nesse território caracterizado pela fronteira, as mulheres brancas eram escassas, visto que os primeiros desbravadores da região vinham sozinhos, retornando ao seu local de

²⁰ GRAEBIN, 2004, p.106.

origem, ou se ficavam, misturavam-se com as índias, Franzen (2003)²¹. Diante dessa realidade, a vinda de mulheres açorianas para a região representou a possibilidade dos portugueses fixarem-se nessas terras, constituir família sem viver em pecado e, principalmente, povoar o vasto território disputado entre Portugal e Espanha.

Para Franzen²² as mulheres que vieram para a região eram parte integrante de uma família, sendo que muitas delas já chegavam no sul do país na condição de viúvas. Os percalços da viagem, somados à dificuldade de instalação do contingente de açorianos que aqui chegava, geravam inúmeros transtornos, dentre eles a morte de muitos açorianos.

Para as mulheres açorianas, o fato de chegarem na região sob condição de viuvez criava grandes preocupações, pois não era raro elas serem mães de muitos filhos, dentre eles, filhas solteiras e sem dote. Até mesmo para elas, os transtornos de instalação na nova terra dificultava-lhes o surgimento de oportunidades de casarem novamente.

Para as mulheres desse período, o casamento era a única maneira de sobreviver nesta terra e o dote era a peça fundamental para que o matrimônio fosse efetivado. Pode-se constatar que existem documentados pedidos de datas às autoridades, que seriam usadas como dote²³, a fim de facilitar o arranjo de um casamento ou eram usadas na manutenção e criação dos filhos, frente às dificuldades e à miséria a que estavam expostas.

²¹ FRANZEN, Beatriz. **Açorianos no Rio Grande do Sul**. A identidade açoriana nas obras de cronistas, viajantes e historiadores sul-rio-grandenses. Revista Arquipélago. Universidade dos Açores; Ponta Delgada, v. VII, p.126, 2003.

²² FRANZEN, Beatriz. **Açorianos no Rio Grande do Sul**: a identidade açoriana nas obras de cronistas, viajantes e historiadores sul-riograndenses. Revista Arquipélago. Universidade dos Açores; Ponta Delgada, v.VII, p.3, 2003.

²³ Segundo Franzen (2003, p.4) existem vários documentos que nos falam de viúvas solicitando e recebendo datas e até o registro da concessão de duas sesmarias a mulheres viúvas.

Segundo Graebin²⁴, os açorianos aproveitaram suas habilidades diante da nova realidade imposta, criando meios de sobrevivência. A miséria, fome, ameaças e abandono pelas autoridades não os coibiram na tentativa de gerir maneiras de subsistência, reinventando formas de convívio. Assim, casavam-se e batizavam seus filhos, estabelecendo relações sociais para o desenvolvimento da sociedade sul-riograndense.

²⁴ GRAEBIN, 2004, p.150.

4 O PAPEL DA MULHER NA ESTRUTURA FAMILIAR SUL-RIO-GRANDENSE

4.1 A VISÃO DOS CRONISTAS SOBRE O RIO GRANDE DO SUL E AS MULHERES SUL-RIO-GRANDENSES. O CENÁRIO PORTO-ALEGRENSE

Para Orlandi¹ o trinômio linguagem/pensamento/mundo só é percebido através do discurso, definido como a “materialização concreta” das relações que se estabelecem quando procuramos dar sentido ao que relatamos. Aplicando este princípio, consideramos que, mesmo que a interpretação seja subjetiva, podemos, através do simbólico, dar sentido às leituras que fizemos dos cronistas e viajantes que visitaram o Rio Grande do Sul e sobre ele escreveram, diante de suas relações com a exterioridade. Interpretar esses registros é um ato simbólico, é dar oportunidade a um vestígio do possível, sem esquecer que é nessa interpretação que se dá lugar à ideologia e que se materializa, muitas vezes, a história.

Toda a forma de linguagem nos remete à necessidade de estabelecermos uma relação com a sua interpretação na intenção de convencionar um sentido coerente àquilo que foi registrado. Diante dessa probabilidade, a noção de discurso é pertinente para pensarmos as relações que podem ocorrer.

Frente aos registros que se tem dos viajantes e cronistas, pode-se traçar um esboço do que seria a Porto Alegre² dos séculos XVIII e XIX. Crônicas que retratam as zonas de fronteira com o Rio da Prata como marcadas pela insegurança através das disputas territoriais entre Portugal e Espanha evidenciam, na região, peculiaridades que serão desenvolvidas a partir dessa contextualização.

¹ ORLANDI, 1996.

² Porto Alegre foi elevada a Vila em 1808 por D. Fernando José de Portugal, (Anexo B),- futuro conde e marquês de Aguiar. Vice-rei do Brasil de 14 de outubro de 1801 a 14 de outubro de 1806. Foi governador da Bahia e depois Ministro do Príncipe Regente D. João.- sob a justificativa de seu crescimento populacional e comercial. (Cf. COLEÇÕES DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL-1808 a 1810. **Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias**. Ouro Preto: Typografia de Silva, 1835).

As origens da capital sul-rio-grandense encontram-se na doação de sesmarias estabelecidas nos Campos de Viamão, a Jerônimo de Ornellas e Vasconcellos. Em 1752, os 60 casais que chegaram à região da atual cidade de Porto Alegre, chamada na época de Porto de Ornellas, com suas famílias, receberam ferramentas, mosquetes, sementes, vacas e farinha, e cultivaram essas terras desenvolvendo a cultura do trigo e da vinha.

Posteriormente, já chamada de Porto dos Casais, a região recebia mais açorianos fugidos do Rio Grande pelas invasões castelhanas de 1763 a 1776.

Conforme abordado anteriormente, foi necessário para as relações familiares e sociais açorianas, neste contexto de ocupação, reorganizarem-se dentro de estratégias de sobrevivência. Essas reordenações do modo de vida foram algumas vezes percebidas pelos viajantes e cronistas que passaram pelo Rio Grande de São Pedro e registraram essas transformações e a situação em que se encontrava a região.

Johann Heinrich Böhm³, que passou pela atual cidade de Porto Alegre em 1775, por ocasião de sua tarefa de defender e expulsar de Rio Grande os espanhóis que, em 1763, ocuparam a cidade, recomendava pressa na construção de barcos e sumacas e a conclusão de obras inacabadas.

Domingos Alves Branco Moniz Barreto⁴ que, por conta da campanha contra os espanhóis, passou por Porto Alegre em 1774, descrevia a vila de uma maneira quase romântica, enfatizando a beleza das culturas que os açorianos desenvolveram como foi o caso do trigo, pêssegos e demais frutas da Europa.

³ Johann Heinrich Böhm foi militar alemão, contratado para ser instrutor do exército português. Nomeado tenente general e inspetor geral das tropas do Brasil, chegou ao Rio Grande do Sul em 1775 com a tarefa de inspecionar as tropas que se preparavam para a reconquista após a invasão dos espanhóis em 1763. (Cf. FILHO, Valter Antonio Noal, Sérgio da Costa. **Os viajantes olham Porto Alegre: 1754-1899**. Santa Maria: Ana Terra, 2004. p.15).

⁴ Militar que subiu aos mais altos cargos do Exército Português chegando a ser coronel em 1810, desempenhando atividades de secretário do Governo da Província Cisplatina e, mais tarde, em 1818 foi promovido a brigadeiro, participando do movimento de independência nacional; em 1827, promovido a marechal de campo em 1830, solicitou reforma, sendo-lhe concedido o posto de tenente-general. (FILHO e FRANCO, 2004, p.18).

Esta aprazível habitação, que antes de ser Vila⁵ se denominava Porto dos Casais, é a mais deleitável de todo aquele Continente. Esta situada em uma eminência, e desta desce até as margens de um doce lago, comunicado de aprazíveis rios, onde podem ancorar corvetas de muito bom lote e navios. O torrão é um dos bons daquele Continente e produz com abundância todas as frutas da Europa, [...], Para a cultura do trigo é especial, e produz muito mais que em outra parte. [...] Há em todos os seus arrabaldes famosas estâncias de gado, [...] Os moradores das margens do Rio Taquari e de sua pequena povoação ou freguesia abundam o seu comércio [...] que de tudo vendem por diminutos preços [...], Os moradores do rio chamado do Sino, um dos mais deleitáveis deste distrito, [...], fornecem a povoação de hortaliça, carne em charque, as melhores frutas, [...], Os moradores do rio chamado de Aldeia dos Índios fornecem a terra de galinhas, caça de todas as qualidades, e das melhores perdizes que há em todo o Continente, e ainda mais especiais no sabor e maiores que as da Europa, e de locais para o consumo das cozinhas, por terem ali estabelecido muitas olarias.⁶

Em 1809, o viajante inglês John Luccock⁷ descreveu a vila de Porto Alegre como privilegiada por estar situada às margens do Jacuí, identificando sua ampla influência como centro comercial em virtude de sua vastidão territorial e pelas suas várias vias navegáveis, chamando a atenção para o estado de ignorância cultural e religiosa de seus habitantes que destoava do progresso da vila⁸. “Este lado da província, contudo, progride rapidamente e dia por dia, apesar de que o povo não tem ainda instrução e muito menos cultura moral e religiosa” (Filho e Franco, 2004, p.28).

Em 1811, Antônio José Gonçalves Chaves⁹ também destacou a privilegiada posição estratégica de Porto Alegre, junto à confluência de cinco rios e que a mesma desfrutava de vantagens naturais que complementavam a beleza dos investimentos

⁵ Domingos Alves Branco Moniz Barreto registra que a Vila de Porto Alegre foi criada em 1772 pelo Governador José Marcelino de Figueiredo. (FILHO e FRANCO, 2004, p.19), Na coleção das Leis do Império 1808 – 1810, cf nota n. 39, Porto Alegre foi elevada a Vila em 1808. (Anexo B – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias).

⁶ FILHO e FRANCO, 2004, p.19.

⁷ Negociante inglês que chegou ao Brasil em 1808 e visitou o Rio Grande do Sul em 1809. Além de se interessar por negócios, Luccock procurou observar as coisas do Brasil, realizando diversos apontamentos sobre o cotidiano de Porto Alegre (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.27).

⁸ O desenvolvimento da cidade de Porto Alegre está evidenciado nos registros dos viajantes que passavam por ela, indicando que em menos de 20 anos edifícios foram erguidos (de 1798 a aproximadamente 1820) sua rua principal (Rua da Praia), era bastante movimentada e o valor dos terrenos valorizaram rapidamente com o aumento da população. (Cf. FILHORANCO; FILHO, 2004, p.28).

⁹ Português que chegou ao sul do Brasil passou por Porto Alegre, em 1805, fixando-se em Pelotas em 1811 como próspero charqueador. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.48).

nas construções em prol do progresso, principalmente a construção do Hospital da Caridade, ainda não concluído. Chamava a atenção, mencionando brevemente, o início da construção da Igreja das Dores. “Há também principiada a Igreja das Dores, sob um risco excelente, tal que só a capela-mor, em que já se celebra missa, representa o corpo de uma grande Igreja”.¹⁰

Quanto à prosperidade comercial da província, Chaves fez comentários otimistas, destacando a variedade de produtos para a exportação e consumo, mencionando também o esforço do governo em providenciar melhorias, mesmo que algumas tenham sido feitas de maneiras displicentes. “[...] mas pode dizer-se, em honra do mencionado governo, que, se não fez tudo, ao menos fez bastante para ser eternamente memorado entre os habitantes de Porto Alegre que fizerem justiça aos primeiros empreendimentos de obras de recreio público”.¹¹

Em 1817, o viajante francês Nicolau Dreys¹² registrou suas impressões sobre a cidade, ressaltando o caráter estratégico da fundação de Porto Alegre, visto que pela sua localização não podia ser invadida pelo inimigo por outra via a não ser pela navegação e, ao mesmo tempo, proporcionava uma maior facilidade para o comércio graças ao seu acesso fluvial.

Na época do primeiro sítio, apenas 300 homens de tropas regulares se achavam na cidade para guarnecer as trincheiras, servir as baterias e cooperar em suma para o sistema de defesa geral; todavia o exército inimigo, numericamente muito superior, auxiliado por uma artilharia formidável, consumiu-se em ataques infrutuosos¹³

¹⁰ FILHO e FRANCO, 2004, p.49.

¹¹ Ibid., p.50.

¹² Político e comerciante francês que viveu no Rio Grande do Sul a partir de 1817 por dez anos. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.34).

¹³ FILHO e FRANCO, 2004, P.37.

Uma cidade arborizada, com muitas áreas ainda tomadas pelo mato, proporcionava uma visão singular às margens dos quatro rios¹⁴. A terra era denominada como um “bom torrão”, que produzia todas as frutas da Europa, especialmente os pêssegos. O trigo também era abundante e, para transformá-lo em farinha, os habitantes inventaram moinhos de vento sobre rodas puxados por bois.¹⁵

As estâncias de gado, nos arrabaldes, abrigavam fábricas de queijos de boa qualidade e conservação como eram os da Inglaterra. Aos sábados chegavam às margens do rio, canoas repletas de frutas e animais que eram utilizados como alimento pelos seus habitantes, os produtores, especialmente pelos que moravam às margens do rio Taquari, exímios comerciantes, vendedores de alimentos, sebo e sabão que ofereciam seus produtos a preços bem menores do que os de costume.¹⁶

Os viajantes que passaram por Porto Alegre descreveram as relações familiares além do cotidiano/privado do século XIX. Saint-Hilaire¹⁷, sem dúvida, foi o viajante que nos forneceu maiores informações sobre a cidade, detendo-se também em retratar o privado, em especial, o feminino, identificado nas casas por onde passou.

¹⁴ Os quatro rios são o Rio Gravataí, Rio dos Sinos, Rio Caí e Rio Guaíba. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.14). Sabe-se que alguns cronistas registraram o Guaíba, ora como rio, ora como lago, mas é sabido que o correto é denominá-lo como lago. Em 1820, quando Saint-Hilaire avistou o Guaíba, não teve dúvidas em anotar em seu diário que se tratava de um lago. Os moradores da época chamavam-no de Lago de Viamão, ou, também, Lago de Porto Alegre, denominações existentes desde o século XVIII. Análises de mapas históricos da região costeira do Rio Grande do Sul mostram, que durante o século XVIII e início do XIX, Rio Guaíba era a designação do segmento final do atual Rio Jacuí, compreendido entre a foz do Rio Taquari e as ilhas do Delta. Para saber mais sobre as características do Lago Guaíba, ver OLIVEIRA, Carlos Alfredo Azevedo de. Um Lago Chamado Guaíba. Boletim Gaúcho de Geografia. N. 9. AGB/POA, 1981.

¹⁵ FILHO e FRANCO, 2004, p.19.

¹⁶ Ibid, p.19.

¹⁷ Viajante francês que se especializou em História natural, chegou em Porto Alegre entre 1820 1821 deixando dessa passagem um rico relato dos costumes dos lugares visitados. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.38).

As casa são poucas distanciadas umas das outras vendo-se aqui e ali pequenos tufos de árvores; freqüentemente deparamos alguns campos de trigo. Excetuadas duas casas que são cobertas de telhas, entre estas a em que parei, todas as outras são cobertas de palha. São pequenas, mobiliadas de modo pobre e construídas de enchimento. Causa espanto o contraste existente entre essas casas e o trajar das mulheres que as habitam. Vi à janela de uma dessas palhoças uma encantadora moça cujos cabelos estavam penteados com gosto, trazendo um belo vestido de chita e um fichú de seda.¹⁸

Carl Seidler¹⁹ passou por Porto Alegre rapidamente, mas o suficiente para enumerar as características positivas da cidade em relação ao comércio. Cita que a cidade tinha 16.000 habitantes. Destaca que havia um considerado percentual de europeus estabelecidos no local, face às oportunidades de prosperidades para os negócios.

Porto Alegre vivia, apesar dos grandes investimentos nas guerras, um período próspero para o comércio. Tais observações são confirmadas pelo soldado mercenário Heinrich Trächsler²⁰, que na ocasião de sua passagem por Porto Alegre escreve;

Porto Alegre foi fundada há pouco mais de cinqüenta anos e, nesse meio tempo, cresceu e expandiu-se, devendo tornar-se uma das mais belas cidades do Brasil, em decorrência do afluxo diário de novos moradores e da construção de novos prédios, bem como graças a sua bela situação geográfica e intenso comércio.²¹

¹⁸ SAINT-HILAIRE, 1974, p.81.

¹⁹ Suíço-alemão que se alistou no Exército Imperial, fazendo a campanha da Cisplatina, chegou a Porto Alegre entre 1826/27. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.56).

²⁰ Natural de Zürich-Predgern serviu ao exército brasileiro na guerra da Cisplatina e chegou a Porto Alegre em 1828, desempenhando diversos ofícios, percorrendo todo o interior. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p. 59).

²¹ FILHO e FRANCO, 2004, p.61.

Em meio ao cenário de desenvolvimento da cidade, Arsène Isabelle²² visitou Porto Alegre em 1834. Além de descrever Porto Alegre no aspecto físico, também registra dados sobre a vida política da jovem cidade que se dividia em dois partidos: o dos caramurus, defensores e partidários de um governo monárquico, e os farroupilhas que, em maioria, constituíam-se de partidários do governo republicano. Designando-a como uma cidade de ativo comércio, chama a atenção aos excessos e às brutais atitudes para com os escravos da região, alertando a urgência de um maior investimento quanto à educação daquela gente, especialmente das mulheres.

Além destes, outros viajantes passaram por Porto Alegre e deixaram-nos suas impressões sobre a cidade e sua população, de maneira que é possível identificar Porto Alegre nos séculos XVIII e XIX como uma cidade de posição geográfica estratégica que teve seu desenvolvimento marcado por grandes construções públicas, tais como, Igrejas, hospitais, armazéns, quartel, teatros e edifícios que chamavam a atenção por serem muito bonitas. As belas ruas de calçadas largas e relativamente limpas, com várias casas de comércio, permitiam circular por ali um número considerável de pessoas por dia.

Ao longo do século XIX, verifica-se um cenário de pleno desenvolvimento, relacionado à chegada, na grande maioria, de imigrantes alemães e italianos que fundavam fábricas e contribuía para a construção de bonitas casas na cidade. As praças arborizadas e enfeitadas com chafarizes e monumentos em ferro ou mármore enchiam os olhos daqueles que a visitavam pela primeira vez.

²² Francês, comerciante de profissão, mas inclinado ao estudo das ciências naturais, chegou em Porto Alegre em 1834, descrevendo-a na perspectiva econômica, física, mas sobretudo, social e política. Comerciante de profissão, Isabelle chegou ao Rio Grande do Sul em 1833, além da narrativa de sua viagem ao Rio Grande do Sul, também escreveu um interessante estudo sobre colonização publicada em Montevideu. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.66).

As condições sociais, em Porto Alegre, são bastante agradáveis e têm-se praticamente tudo o que é oferecido nas nossas cidades provinciais de porte médio. Concertos, teatro, carreiras, clubes recreativos, bons restaurantes e assim por diante, não deixam mesmo o mal habituado europeu sentir falta da pátria distante; não lhe causando por isso nenhum sofrimento.²³

De um modo geral, podemos afirmar que as descrições que se tem da cidade são abundantes, com riquezas de detalhes, denunciando aspectos culturais, sociais e econômicos. Karl André²⁴ em meio a sua opinião defensora do germanismo e totalmente contrária aos portugueses, lista as diferentes indústrias que se desenvolviam na cidade de Porto Alegre que, em 1867, estava em pleno desenvolvimento comercial e industrial.

Os cronistas que passaram pela cidade de Porto Alegre, além de registrarem os progressos da cidade, também identificaram a personagem feminina dentro deste contexto, com padrões estéticos e comportamentos específicos. Eram muito brancas de cabelos castanhos e olhos escuros; diferenciavam-se das mulheres de outras regiões do Brasil por não estarem submetidas e condicionadas a serem escravas da casa. Falavam publicamente com os homens e não se escondiam na presença de estranhos. Uma característica local era a hospitalidade com os visitantes que destoava das demais regiões do país já que as mulheres sul-rio-grandenses, na ausência de seus maridos, ofereciam hospedagem e comida aos viajantes.

Wilhelm Feldner²⁵, estudioso de mineralogia, que chegou ao Rio Grande do Sul, em 1810, identificou as mulheres dessa região como participativas, pois não se escondiam dos estranhos, compartilhavam a alegria dos bailes, cantando, dançando

²³ Wilhelm Breitenbach, alemão que chegou ao Brasil em 1880, atuando como professor e jornalista no Rio Grande do Sul até 1883. Em Porto Alegre colaborou nos jornais alemães *Deutsche Zeitung* e *Koseritz Deutsche Zeitung* (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.177).

²⁴ Diplomata e antropólogo alemão, defensor do germanismo e preconceituoso quanto aos portugueses, desenvolveu seu trabalho na área de Geografia e Etnografia. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.146).

²⁵ Wilhelm Christian Gotthelf Von Feldner foi um jovem polonês que cursou mineralogia, iniciando sua carreira dirigindo as minas de carvão da cidade do Porto, em Portugal. Foi transferido para o Brasil em 1810 e, meses após sua chegada, foi ao sul do país para estudar as jazidas carboníferas da região, aproveitando também para desenvolver importantes observações da fauna rio-grandense, Feldner passou por Porto Alegre entre agosto e novembro de 1810. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.29).

e tocando bandolim assim como também constatou Saint-Hilaire,²⁶ em 1822. Para Saint-Hilaire, a terra sul-rio-grandense era predominantemente masculina e a presença feminina, mesmo que em consonância com os padrões da época, apresentava algumas características locais que a diferenciava das demais.

As mulheres têm uma bonita pele e nunca se escondem à aproximação de estranhos [...] Todavia nesta região, onde as mulheres se escondem menos que as das capitânicas do interior, elas têm, há de convir, vistas mais largas. São menos acanhadas, conversam um pouco mais, porém ainda estão a uma infinita distância da mulher européia.²⁷

Outra característica da sociedade sul-rio-grandense eram os círculos femininos, onde moças reuniam-se para conversar e, muitas vezes, ao perceberem a presença de estrangeiros, permitiam que participassem do círculo, conforme escreve Heinrich Belmann,²⁸ em 1826, que relata seu progresso no aprendizado da língua portuguesa devido à constante prática que fazia junto aos círculos femininos, muito comuns na cidade. “Devo confessar que se fiz rápido o progresso foi em parte graças aos círculos femininos, que nesta província são muito dominantes, sendo notória sua especial predileção pelos estrangeiros”.²⁹

Em contraponto com a maioria das descrições sobre as mulheres porto-alegrenses escritas por viajantes, Arsène Isabelle, passando por Porto Alegre em 1834, descreve as mulheres porto-alegrenses, destacando a ignorância em que viviam e submissas aos maridos ciumentos que as trancafiavam no quarto à presença de estranhos. Segundo ele, não tinham vaidade e vestiam-se com extremo mau gosto.

²⁶ Viajante francês que especializou-se em História natural, chegou em Porto Alegre entre 1820-1821 deixando dessa passagem um rico relato dos costumes dos lugares visitados. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.38).

²⁷ SAINT-HILAIRE, 1978, p. 25, 57.

²⁸ Mercenário das tropas do Império, esse dinamarquês que chegou ao Brasil em 1825 desembarcou no Rio Grande de São Pedro em 1826. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.53).

²⁹ FILHO e FRANCO, 2004, p.55.

Sinto ter de repetir, mas é uma verdade que não posso calar: as brasileiras dessa Província não são nem belas nem graciosas. Em vão carregam-se e sobrecarregam-se de jóias de fantasias, de flores, de bugigangas. [...] Seu traje de festa é um vestido de cetim branco, bordado e palhetado de ouro e de prata, sapatos e luvas de cetim e muitas jóias. Os cabelos são enfeitados de flores artificiais. O vestuário comum é diferente. Ainda que sigam com prazer as modas francesas, preferem as cores berrantes e os desenhos bizarros.³⁰

As percepções sobre o feminino na cidade de Porto Alegre registradas pelos viajantes, na maioria europeus, demonstram as peculiaridades dessas personagens. A descrição feita por Arsène Isabelle representa uma exceção do que se tem registrado sobre o universo feminino da cidade. Provavelmente, isso ocorre em função dele estar sempre comparando-as com as mulheres de Buenos Aires que, conforme ele, eram mais educadas e requintadas, devido à herança deixada pelos espanhóis sobre a importância de se ter uma boa educação, diferentemente do que fizeram os portugueses, os quais são constantemente criticados pelo viajante.

Frente a outro registro, percebemos que as senhoras e senhoritas, moradoras de Porto Alegre, são relacionadas como enfeites de janelas e de salões da cidade. Isto em decorrência da encantadora beleza e do fato de participarem ativamente das festividades locais. Em uma das maiores festas da cidade, o Jogo de Entrudos, a posição social, o sexo e a idade não parecem ter importância para seus integrantes. Ao final da festa, já na Rua da Praia, os homens embrenham-se na água e as mulheres os seguem com seus vestidos e botinhas, conforme destaca Joseph Hörmeyer³¹ em 1854:

³⁰ FILHO e FRANCO, 2004, p.72.

³¹ Austríaco, que veio ao Brasil como *brummer* e, ao se desligar do exército, dedicou-se em divulgar o Rio Grande do Sul através de obras traduzidas mais tarde para o português. Passou por Porto Alegre na década de 50, descrevendo as particularidades das festividades populares da cidade em meados do século XIX. (FILHO e FRANCO, 2004, p.72)

O jogo de Entrudos realiza-se na quinta-feira gorda e nos últimos três dias de carnaval, [...], são atirados bolas de cera do tamanho de uma pequena laranja enchidas com água de cheiro, [...]. Aí não valem sexo, nem posição social, nem idade; todos devem acompanhar essa brincadeira, [...]. Asseguram-nos que tais disputas chegam, na Rua da Praia, a tal ponto que senhores e damas se empurram, no fim, para dentro do rio aqui muito raso e, apesar da toilette apurada e dos vestidos de seda, fraques e botinhas de verniz, se molham devidamente.³²

Além dessas festividades, Marie van Langendonck³³, em 1857, também refere-se às mulheres porto-alegrenses nas festividades. Na Semana Santa, elas vestiam-se com vestidos majestosos, mas muito decotados, deixando desnudos os ombros. Segundo a cronista, as senhoras pareciam não saber da solenidade do dia. A partir das risadas e dos comportamentos dessas mulheres, Marie afirma que não compreendiam a religiosidade das comemorações e que iam à Igreja como se fossem a um baile – “elas sentam-se no chão apesar de estarem suntuosamente vestidas. Algumas se sentam sobre os degraus do altar, virando as costas ao Tabernáculo; aí elas conversam, riem, comem doces e certamente nenhuma pensa na solenidade do dia [...]”.³⁴

No contexto de desenvolvimento urbano, as mulheres aparecem envolvidas com as atividades produtivas fora da esfera doméstica, avançando gradativamente a novos ambientes de relacionamentos, como refere Amand Goegg já no final do século XIX. “Antes que eu deixasse Porto Alegre, tive ainda a oportunidade de fazer uma palestra aberta ao público, diante de inúmeros senhores e senhoras, sobre minhas experiências na Província”.³⁵

³² FILHO e FRANCO, 2004, p.96.

³³ De nacionalidade belga, Marie Van Langendonck chegou no Brasil em 1857 com seus dois filhos. Deixou o Brasil em 1860 depois de ter encaminhado os filhos, mas voltou em 1863 ficando nas terras brasileiras até sua morte em 1875. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.103).

³⁴ FILHO e FRANCO, 2004, p.105.

³⁵ Quanto ao viajante Amand Goegg é necessário ressaltar que seus relatos em geral referem-se aos alemães que residiam em Porto Alegre. (Cf. FILHO e FRANCO, 2004, p.176).

Analisando a afirmação de Borges Fortes³⁶, de que, no século XVIII, os açorianos virtuosos deixaram exemplo de fidelidade aos deveres - “sempre bons, sempre resignados, sempre serenamente trabalhando para a família, pela coletividade e pela Pátria [...] Honrados, simples austeros, os homens; santas e virtuosas, as mulheres” - percebemos os papéis designados aos homens e às mulheres que vinham para o sul do Brasil e consagrados na historiografia do início do século XX.

Contudo, essa maneira de ser também se modificou no decorrer do desenvolvimento do território ocorrendo uma adaptação às novas realidades. Os papéis desempenhados pelas mulheres ultrapassaram a esfera doméstica, diferentemente do que aconteceu nas outras regiões do Brasil. As sul-rio-grandenses foram vistas pelos cronistas que visitaram o Rio Grande do Sul como independentes, em virtude de seus maridos se ausentarem por longos períodos e sua coragem que se contrapõe a idéia da fragilidade, encarceradas nos navios de embarcações, é encontrada a cada documento reanalisado.

4.2 PARTICULARIDADES DAS MULHERES SUL-RIO-GRANDENSES. AS PORTO-ALEGRENSES

A conotação dada aos açorianos da região sul do Brasil, designados como casais, famílias que vieram para fixar-se e proteger as fronteiras corrobora com a idéia de serem resignados, homens honrados e mulheres virtuosas. Conforme Gutfreid e Jochims³⁷, nos anos trinta, em uma tentativa do Rio Grande do Sul se reafirmar no conjunto nacional, buscou-se enaltecer a identidade açoriana como formadora da identidade gaúcha, branca e formada a partir de casais, de famílias, passando a idéia da construção de uma identidade calcada nos valores morais de dignidade e respeito ao coletivo, de origem portuguesa.

³⁶ FORTES, João Borges, *Gen. Os casais açorianos*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1978. p.251.

³⁷ GUTFREID, Ieda; REICHEL, Heloísa Jochims. *As raízes históricas do mercosul: a região platina colonial*. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

Por ser o desconhecido e complicado sexo, as mulheres foram personagens econômicas estratégicas, para o desenvolvimento de impérios, fortalecimento do poder de famílias e obtenção de algum bem aos homens dos mais baixos estratos sociais. Sendo utilizadas como uma peça fundamental a ser explorada em prol de valiosos acordos ou nas possibilidades de se vislumbrar a aquisição de algum bem, a imagem feminina representou em todas as esferas sociais mais um apoio em espécie do que uma companheira para os homens.

Na tentativa de desqualificá-las, os homens encarregaram-se em submetê-las às suas vontades e ordens sem que elas tivessem chance de perceber seu espaço na sociedade ocidental desde há muito tempo.

E foi assim, através de casamentos arranjados, fatal herança dos antepassados, que as mulheres entediavam seu papel na sociedade conservadora e eminentemente masculina, justificando sua existência através dos sacrifícios exigidos em uma união em que o amor dava lugar à ostentação. Assim como em inúmeros países europeus, o casamento no Brasil também teve essa conotação³⁸.

Deitadas sobre o berço da punição e do zelo pelo bem estar da família, as mulheres estiveram fadadas a exercerem o papel da santa mãezinha, pura, temente a Deus e, sobretudo, ao seu marido. Mal faladas eram aquelas que ficavam solteironas, destinadas a viverem em castidade (pelo menos era o que regiam as normas de conduta) em casas de recolhimentos ou sob a tutela do pai ou irmãos até o fim de suas vidas.

Dentro dessa mentalidade conservadora e acima de tudo paternalista, o casamento representou fator de suma importância para a política de povoamento do império português. Preocupados com a ausência de mulheres, algumas medidas

³⁸ As questões que permeiam as formas de estrutura da formação das famílias no Brasil, assim como em outras colônias Ibéricas, foram justificadas pela ausência de mulheres brancas para se casarem, no caso, com os portugueses. Esse problema foi resolvido por Portugal na medida em que começaram a enviar órfãs e outras mulheres “*de mau porte, apanhadas nas ruas de Lisboa*” para as vastas regiões do Império. O casamento era incentivado e alguns cargos eram dados preferencialmente aos casados, como foi o caso das vagas nas Câmaras. A preocupação com o déficit de população feminina impulsionou medidas que proibissem o surgimento de mosteiros para mulheres, especialmente nas zonas menos povoadas.

foram tomadas pela Coroa Portuguesa que impediu a fundação de conventos na Colônia e as proibia de voltar a Portugal para entrar nos conventos lusos.

[...] me parece que um dos meios mais fáceis que há para que venham mulheres a se casar nestas minas é proibir Vossa Majestade que nenhuma mulher do Brasil possa ir para Portugal nem ilhas a serem freiras, porque é grande o número que todos os anos vão [...] se Vossa Majestade lhe não puser toda a proibição, suponho que toda a mulher no Brasil será freira, [...] e me parece que não é justo que se despovoe o Brasil por falta de mulheres.³⁹

Além disso, outro problema de cunho moral e religioso desenvolveu-se dentro dessas perspectivas de colonização. Muitos homens deixavam suas famílias em Portugal e ao chegarem aqui, amancebavam-se com as nativas, cometendo o crime de adultério e, na maioria das vezes, não mais voltavam a Portugal, permitindo dessa maneira, o desamparo das famílias lá deixadas.

Frente a esses problemas de povoamento efetivo, Portugal procurou realizar o processo de ocupação territorial do sul do país diferentemente da região Nordeste do Brasil, trazendo casais açorianos que não estavam propensos a praticarem ações contra a moral da época.

Não se pode esquecer que essa política se fez necessária frente à situação encontrada no sul do Brasil que, face às ameaças espanholas, a Coroa não poderia esperar que os colonizadores constituíssem família para ocuparem tamanha vastidão de terras. Assim, pensava a Coroa que, trazendo casais, a procriação e o comprometimento com laços afetivos com essa terra aumentariam, oportunizando a Portugal uma investida mais segura na proteção de suas fronteiras nessas regiões.

Frente a esses dados, percebe-se a problemática do casamento e as normas que ele deveria respeitar para ser consumado. Porém, mesmo com uma nova proposta de povoamento, Portugal continuou a ter problemas com a constituição

³⁹ Carta que D. Lourenço de Almeida, conde de Assumar, Capitão General de São Paulo e das terras de Minas, escrevia a D. João V, em 1721. (Cf. REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, v. 21, p.95, 1980. Questão dos conventos em terras do Brasil).

familiar em seu território. Uma recente pesquisa realizada por Rejane da Silveira Several⁴⁰, através dos 185 testamentos de Porto Alegre de 1772 a 1822, revela dados significativos quanto às estruturas familiares desenvolvidas na então Vila de Porto Alegre.

A primeira questão a ser proposta pela pesquisadora está no número de testadores solteiros, representando 24,3%, evidenciando a prática de uniões consensuais que proliferavam rapidamente.

Casamentos desfeitos, famílias dispersas, homens e mulheres vivendo em concubinato, mulheres solteiras abandonadas, muitas vezes com vários filhos ilegítimos, faziam parte do arranjo familiar. Muitos casados possuíam filhos fora do casamento e até mesmo mantinham famílias paralelas. Os viúvos também declaravam em seus testamentos os filhos nascidos de relações ilícitas.⁴¹

Nos 185 testamentos analisados, foi encontrada a seguinte porcentagem quanto ao estado civil dos testamentados: casados (55,7%); solteiros (24,3%); viúvos (12,4%); casados em segundas núpcias (7,6%). Assim, frente aos documentos, algumas considerações pertinentes à estrutura familiar da região despontam para compor o quadro de entendimento sobre as relações familiares dos porto-alegrenses.

A legitimação de filhas de escravas com homens geralmente solteiros é indicada nos testamentos, o que demonstra a preocupação do pai, com o futuro reservado às filhas. É o caso de Manoel Azevedo, natural do bispado de Aveiro, que, em 1807, revelou a existência de duas filhas naturais, batizadas como forras:

⁴⁰ SEVERAL, Rejane da Silveira. **Família e herança em Porto Alegre (1772-1822)**. Canoas: Universidade Luterana do Brasil, 2003. Disponível em: <<http://sitemason.vanderbilt.edu/files/jWiFji/Several%20Rejane.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2006.

⁴¹ Ibid., p.1.

[...] sempre vivi no estado de solteiro. Tenho duas filhas naturais, que por descargo de minha consciência devo reconhecer por tais chamadas Cândida e Francisca, pardas e naturais desta vila, em cuja matriz foram batizadas por forras, filhas de Ana Maria da Conceição preta da Guiné que também é hoje forra, tendo sido minha escrava, e porque as ditas minhas filhas são minhas legítimas herdeiras que por todas declaro e instituo das duas partes do valor dos bens da minha herança. AHCMPA, Livro de testamentos n. 1, 1795-1815. Testamento: Manoel de Azevedo. Porto Alegre, 9.⁴²

A revelação da existência das filhas de Manoel demonstra a preocupação do pai quanto ao futuro das meninas. Ele ainda admite que as filhas continuem na companhia da mãe, mas caso ela falte com o respeito, envolvendo-se com outro homem, as crianças deveriam ser transferidas imediatamente a outro lugar. Outro dado revelado no documento relaciona-se com a condição feminina, pois, mesmo criando suas filhas com dificuldades pela ausência do pai e de recursos econômicos, como é constatado no testamento, a mãe fica submetida a um controle de seus sentimentos.

Dos dez viúvos com herdeiros forçados, nove tinham filhos e apenas um tinha, como herdeira, a esposa pela ausência de filhos do casal.

Os testamentos revelam, além da constituição familiar, a preocupação que se tinha com as meninas, filhas ilegítimas ou até mesmo com as órfãs, pois para as mulheres casarem, o dote era indispensável; assim sendo, elas precisavam estar amparadas por alguém economicamente.

As núpcias das meninas em idade de casamento, abandonadas desde pequenas na Roda dos Expostos⁴³ da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre,

⁴² SEVERAL, 2003, p.4.

⁴³ A Roda dos Expostos era uma caixa de madeira cilíndrica e giratória, colocada dentro da parede de um prédio. Esta caixa tinha apenas uma abertura que, no contexto de sua criação, impedia que as freiras reclusas em conventos em Portugal pudessem enxergar o lado de fora do prédio. Mais tarde, essa única abertura, impedia que fosse enxergada a pessoa que estava abandonando a criança na Santa Casa de Misericórdia. Os motivos pelos quais as crianças eram abandonadas nesta instituição fundada em Porto Alegre em 1837, geralmente estavam relacionados a filhos de amores ilícitos, de mães solteiras ou adúlteras e também de freiras e viúvas. Para saber mais sobre a Roda dos Expostos de Porto Alegre. (Cf. MAZUHY, Jurema Gertze. **Infância em perigo**. A assistência às crianças abandonadas em Porto Alegre - 1837-1880. 1990, Dissertação (Mestrado), PUCRS, Porto Alegre:1990.

ilustram perfeitamente o caráter econômico do casamento que de sacramento, muitas vezes, se transformava em um contrato financeiro.

As moças da Roda dos Expostos recebiam, através de doações em testamentos ou de algumas casas comerciais, valores em espécie para serem oferecidos como dote aos interessados em casamento. Porém, depois de constatarem os altos índices de abandono das esposas oriundas da Roda dos Expostos, após o pagamento do dote, a administração da entidade obrigou-se a efetuar o pagamento do dote fracionadamente.

Essa é uma pequena ilustração de um cenário que comprova a situação de desamparo em que viviam as mulheres. Por muito tempo, a historiografia as identificou como mães, filhas e esposas e a cada documento revisitado, as percebemos não só como integrantes e participantes de uma estrutura familiar, mas também da comunidade.

Frente à necessidade de povoar a região do sul do Brasil, Portugal ofereceu aos colonos, terras em forma de sesmarias e datas, as quais iriam impulsionar a ampliação do reino português. Para Flores⁴⁴, as condições geográficas da região propiciavam a utilização extensiva das terras que produziam em abundância e, devido ao pasto de boa qualidade, foi possível ao gado se reproduzir rapidamente. Tal progresso da região foi registrado, entre outros, pelos viajantes Nicolau Dreys (1820), August Saint-Hilaire (1820 -21) e Arsène Isabelle (1833-34).

Em meio a essas estruturas em desenvolvimento, inicia-se a formação das famílias na sociedade sul-rio-grandense que, através dos costumes, condições econômicas, moradias e atividades podiam ser identificadas quanto às suas origens. Até mesmo as diversões promovidas pelas comunidades davam exemplos das formas de convívio desenvolvidas pelos colonos. Os bailes e saraus em família, momentos em que as mulheres se destacaram aos olhos dos viajantes por serem

⁴⁴ FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Sociedade:** preconceitos e conquistas. Porto Alegre: Nova Dimensão, 1989.

diferentes das demais regiões do país, também representavam as condições financeiras dos convidados através de suas vestimentas.

O Sargento-mór Mateus da Cunha Teles, em cuja casa nos hospedamos, convidara o conde para um baile, tendo preparado para isso uma grande casa vizinha, ainda não habitada. Para lá nos dirigimos às 7 horas da noite, deparando cerca de 60 mulheres reunidas em um salão forrado a papel francês. Todas estavam bem trajadas. Usavam vestidos de seda branca, sapatos de cetim e meias de seda; jovens e velhas traziam a cabeça descoberta, os cabelos armados por uma travessa e enfeitados com flores artificiais. Achavam-se assentadas ao redor do salão em cadeiras colocadas em várias linhas, uma adiante das outras. Os homens em menor número estavam em pé. O baile teve início poucos instantes após a chegada do Conde [sic].⁴⁵

A mulher açoriana ou descendente muito pouco tinha de instrução, cabendo-lhe as tarefas domésticas, conforme o periódico da época – O Artilheiro, edição de 5/08/1837.

A mulher não aspira a outra coisa senão se casar, e logo que o consegue não deve cuidar de outra coisa senão em fazer a felicidade do marido, cuidando no arranjo de sua casa e na boa educação dos filhos, se os tem: sair dessa regra é não ser boa esposa nem boa mãe de família e querer que se suponha mal dela [...] [sic].⁴⁶

Contudo, não se pode afirmar que essa era a imagem definitiva das mulheres sul-rio-grandenses. Teixeira⁴⁷, em seus apontamentos, reitera que muitas das mulheres do sul do Brasil vivenciaram a ausência de seus maridos por longos períodos frente à necessidade da contínua proteção às fronteiras. Desamparadas, precisavam tomar conta da família e gerir os negócios face à incerteza do retorno do marido – pois, muitas vezes, a notícia de falecimento não chegava - viviam na espera e, diferentemente das viúvas, viam como algo distante um segundo casamento.

⁴⁵ SAINT-HILAIRE, 1974, p.56.

⁴⁶ FLORES, 1989, p.16.

⁴⁷ TEIXEIRA, 2004.

As mudanças de comportamento e das organizações familiares no sul do país predominaram nas camadas mais pobres da sociedade, existindo evidentemente nas camadas abastadas o modelo patriarcal de Freyre. Todavia, percebe-se que a condição de submissão, ou conforme Teixeira⁴⁸ denomina de “controle velado” em que viviam essas mulheres, passou por um processo de insatisfação evidenciado na documentação sobre o divórcio e os testamentos⁴⁹. Até mesmo as confissões nos testamentos da existência de filhos ilegítimos mostram-se como uma fonte para se perceber o contexto vivenciado pelas mulheres sul-rio-grandenses. É preciso levar em consideração, que para a mulher casada assumir o adultério com um filho, ocasionaria o abandono do seu marido, mais as penalidades garantidas pelas leis da Igreja e da justiça Civil. Dessa forma, elas encontravam no abandono de seus filhos à Roda dos Expostos a esperança de um dia tornar a vê-los sem ter a possibilidade de serem abandonadas e deixadas à sorte pelo seu tutor, ou seja, seu marido.

Saturnino de Sousa Oliveira, provedor da Santa Casa, referiu-se aos expostos como “infelizes que são abandonados ao nascer pela ingratidão de quem lhes deu a existência”. Ainda em relação às palavras de Saturnino, essa existência, cabe ressaltar, era de exclusiva responsabilidade da mãe, indicando a concepção preconceituosa, embora coerente com seu tempo, de que era papel da mulher manter coesa a família, e também de evitar cair em erros que pudessem desestruturá-la. Caso contrário, eram consideradas “mulheres infantilizadas que com sua imbecilidade deixavam de cumprir seu único papel de procriação e cuidado com seus filhos, atirando à Caridade Oficial o fruto de seus crimes”⁵⁰.

As crianças abandonadas na Roda dos Expostos, geralmente, tinham consigo um bilhete deixado por aquelas que as levaram. Esses bilhetes são registros da preocupação e da situação de algumas mulheres que se obrigavam a deixar seus filhos, rompendo, de certo modo, com o silêncio da dor em relação ao abandono.

⁴⁸ TEIXEIRA, 2004.

⁴⁹ Para Samara (1987, apud ALMEIDA, 1987, p.35), mesmo com a estrutura legal predominantemente masculina que garantia seus privilégios, mas não garantia sua manutenção por tempo indeterminado, casamentos arranjados eram desfeitos e os pedidos de divórcio que concediam à mulher a tutela dos filhos, além da parte respectiva do patrimônio do casal distanciam a norma e a prática do século XVIII, que por si só constituem um aparato documental *que dispensa uma análise completa de todas as tendências apresentadas sobre a história da família no Brasil*.

⁵⁰ MAZUHY, 1990.

Neles, encontramos recomendações de mães zelosas, enxovais dos mais valiosos ou, para os mais humildes, somente “trapos enrolados aos seus corpos”. Um exemplo foi o da menina exposta em julho de 1879, sem nome, que além de 21 peças de roupa, sua mãe juntou “dois pacotes de maizene [sic], uma caixa de lamparinas, uma garrafinha com um bico de mamadeira⁵¹”.

Cada bilhete deixado com a criança identificava os problemas que ocasionavam tal ação. Um caso interessante de adultério está registrado: a mãe de José Cândido, forçada pelas circunstâncias impossíveis de relatar – “implorava de V. S e desse Pio estabelecimento a proteção para o infeliz que o acompanha para salvar a honra de uma mulher casada”. O menino Camilo foi exposto em 12 de novembro de 1864. Sua mãe, em um momento de sofrimento por ter de abandonar seu filho, pede ao mordomo dos Expostos que permitisse ao padrinho da criança – indicado por ela – a escolha da criandeira – que seria ela própria, “pois será lenitivo às dores de pobre mãe que devido às prescrições sociais, vê-se acerba a necessidade de lançar para longe de si o filho querido”.

A prostituição, também aparece como uma das formas encontradas pelas mulheres abandonadas⁵² dessa região militar de longas batalhas fronteiriças, para a manutenção de seus filhos. Alguns processos de divórcios estão vinculados a esse tipo de abandono, pois as mulheres sozinhas, sem notícias do marido por longos períodos, precisavam do divórcio para poderem ser tutoras de seus filhos, para casarem-se novamente ou, então, para receberem ajuda financeira. Não foram poucas as mulheres que viram na prostituição uma forma de conseguirem manter seus filhos e, frente à situação, se expunham a outras tantas formas de violência com seu corpo, sentimentos e saúde. Um bilhete deixado na Santa Casa de Misericórdia, por ocasião do abandono de uma menina chamada Maria Joaquina, exposta em 7 de novembro de 1865, evidencia uma possível mãe prostituta.

⁵¹ MAZUHY, 1990.

⁵² Os homens convocados a lutar nas fronteiras, muitas vezes acabavam formando famílias em outras cidades ou então eram mortos em combate, deixando abandonada sua primeira família.

A mãe desta inocente menina, arrastada pela miséria e pelo infortúnio, vê-se na necessidade triste de enjeitá-la e suplica aos Diretores desses Pio estabelecimento que não enxerguem nesse procedimento desumano um ato de crueldade e sim antes vejam, que é o de uma desgraçada que prevê um futuro tenebroso e quiçá – desonroso, e se vê na triste contingência de expô-la à Caridade dessa casa de Misericórdia, que sempre tem os braços abertos para receber e acalantar em seu seio os desgraçados e desvalidos, a quem regelo do infortúnio tem tolhido. [...] tenhais compaixão dessa pobrezinha, que não deve ser culpada pelo erro dos pais [sic].⁵³

Ao falarmos sobre o abandono das mulheres sul-rio-grandenses, podemos compará-las àquelas da região de São Paulo que, por longos períodos ou definitivamente, estavam sozinhas em virtude da ausência de seus maridos. Se aqui os homens saíam para cumprir as obrigações militares, os paulistas embrenhavam-se no sertão em busca do sonho de fazer fortuna. Nessas circunstâncias, as mulheres se deparavam com uma realidade pouco romântica que as impulsionava ao mundo real e cruel. A partir de então, era seu dever proteger e gerir a família. Foram as viúvas, as solteiras e as esposas de maridos ausentes que definiram esse novo contexto de solidão e responsabilidade, fazendo surgir a imagem das mulheres chefes de família das regiões do sul do Brasil.

Saint-Hilaire encontrou algumas mulheres que evidenciavam estar acostumadas em ocupar tarefas geralmente relacionadas ao homem. Elas comandavam a família na ausência do esposo, além de administrar os bens do casal.

Na estância de Chuí tenho sido perfeitamente tratado. O dono da casa (Joaquim Silveira) está ausente, mas sua mulher, irmã do Sr. Delmont, desempenhou bem as honras da casa. Todas as mulheres que tenho encontrado, de Rio Grande para cá, têm conversado comigo proporcionando-me gentilezas e hei observado que em geral elas possuem melhor bom-senso que os próprios maridos. [...] Havia mandado matar uma vaca, em Chuí, para os meus camaradas, mas minha hospedeira não me deixou pagá-la e ainda me forçou a aceitar o cavalo que me emprestara para ir a S. Miguel.⁵⁴

⁵³ METCALF apud SAMARA, 2003, p.23.

⁵⁴ SAINT-HILAIRE, 1974, p.94.

Das solteiras, pode-se afirmar que viviam de certa forma organizadas. Geralmente, elas tomavam conta dos negócios do pai e cuidavam dos irmãos. O preconceito para com elas era demasiadamente cruel, já que, vivendo em uma sociedade eminentemente masculina, a ausência de um marido representava uma vida de solidão, tornando-as mulheres vazias, já que, em tese, não poderiam ser mães nem desempenhariam as tarefas aprendidas para que se tornassem exímias esposas.

Essas mulheres eram personagens do imaginário, daqueles que tentavam saber o porquê da ausência do casamento, já que ele representava um acontecimento importante na vida das mulheres e, muitas vezes, elas se submetiam a um casamento com um homem bem mais velho para não precisar ficar solteira.

Quanto às esposas de maridos ausentes, estas desempenharam com coragem o desafio de serem chefes de família. Na maioria dos casos, elas eram abandonadas muito jovens com filhos ainda pequenos, fato que as obrigava a desenvolverem atividades remuneradas em casa, como é o caso das doceiras e costureiras.

Já no caso das viúvas, as dificuldades existiam, mas entre as outras mulheres, elas tinham alguns privilégios. A certeza de que o marido não retornaria ao lar, possibilitava-lhes um novo casamento e, caso a idade não colaborasse no arranjo matrimonial, muitas delas podiam oferecer um bom dote aos pretendentes.

Assim, as mulheres que viviam na solidão e no abandono, aprenderam a lidar com a insegurança e com o desconhecido, mostrando-se capazes de manter e defender a família que conhecia e admitia somente um patrão – o pai, o marido ou filho.

É também através dos pedidos de divórcio que conseguimos resgatar um pouco do caráter familiar do projeto de colonização do Rio Grande de São Pedro.

Identificamos as condições de casamentos existentes, através dos depoimentos queixosos de esposas que viviam com homens os quais elas mal conheciam e que, depois de receberem o dote, muitas vezes, as abandonavam.

Havia aquelas que não ficavam quietas e não se submetiam aos maridos que viviam com duas e até três mulheres, ou, ainda, aquelas que deram um basta às agressões físicas e morais que as obrigavam a fugir para casa de seus pais e as que ficavam depositadas em casa de “gente honesta” por meses e até anos à espera do veredicto da Igreja quanto ao seu pedido de separação. Além destas, havia mulheres que sofriam ameaças, vivendo sob tensão, passando fome e por outras necessidades, mulheres que deveriam submeter-se às vontades sexuais e “pervertidas” de seus maridos que as difamavam e duvidavam de sua honra, e, por fim, mulheres de “fachadas” que deveriam encobrir a preferência pecaminosa e desvirtuada de seus maridos por outros homens.

Estas lutaram pela sua dignidade e, motivadas por uma melhor condição de vida sentimental, vislumbaram através do divórcio um recomeço para reestruturar sua família e desvincular-se das diversas situações a que estavam expostas. Foi através do divórcio que muitas mulheres, tanto as de Porto Alegre como também as da Bahia, ou as de São Paulo, Rio de Janeiro e Cuiabá encontraram, mais uma vez, como demonstra a evolução da história das mulheres, sua adaptação às novas transformações vivenciadas pela sociedade.

5 UM PROBLEMA SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO NA FAMÍLIA SUL-RIO-GRANDENSE. O DIVÓRCIO

5.1 DIVÓRCIO NO BRASIL NOS SÉCULOS XVIII E XIX. UM PROBLEMA CIVIL E RELIGIOSO

El divorcio probablemente se remonta a la misma época que el matrimonio. Yo creo, sin embargo, que el matrimonio es algunas semanas más antiguo.

(Voltaire (1694-1778) Filósofo e escritor francês¹.)

O entendimento que se tem de casamento passou por inúmeras fases até chegar à concepção que temos nos dias atuais. Das diferentes formas de como era celebrado e permitido até as condições para sua dissolução, todas sempre tiveram, na sociedade cristã e, em especial, na católica, forte influência da Igreja.

Desde sua concepção primitiva, o casamento representou aos olhos da Igreja, a união baseada no amor entre os esposos, e a castidade era condição *sine qua non* para se viver dentro dos parâmetros morais. Fazendo um breve histórico do casamento na Europa, Sarti (2003, p.43) destaca que na Idade Média: “Para alguém se casar segundo a Igreja não era necessário ter-se anteriormente empenhado com uma promessa (verba de futuro) nem ter o consentimento dos pais, nem era necessário padre, testemunhas, dote, anéis ou festejos”. Dessa forma, a Igreja propunha um único momento para o casamento, direcionado ao consentimento entre os nubentes, abreviando as longas etapas realizadas anteriormente até a consumação da união.

Sendo considerado uma instituição básica para a transmissão do patrimônio, o casamento tem na sua origem a prática de ser resultado de acordos familiares e não de escolhas pessoais dos cônjuges.

¹ Disponível em <<http://www.proverbia.net/citastemaasp?tematica>>. Acesso em: 28 jun. 2006.

A partir do século XII, quando o casamento torna-se um sacramento, algumas normas de conduta e regras começam a ser regidas pelo direito divino, conforme já abordado anteriormente. O Concílio de Trento (1542-1563) reformou solenemente o caráter sacramental do casamento, reconhecendo a competência exclusiva da Igreja e das autoridades eclesiásticas em tudo que se relacionasse com o casamento, a sua celebração e a declaração de sua nulidade. Caracterizou-se, ainda, o casamento como ato solene, devendo ser precedido de publicidade e só se permitindo a coabitação dos nubentes após terem recebido a bênção nupcial. O sacerdote é considerado testemunha necessária e não como ministro do sacramento, tendo a obrigação de manter um registro de casamento pelo qual se prove sua realização.

A Revolução Francesa de 1789, com todas as transformações que suscitou na sociedade ocidental, trouxeram, também, profundas modificações nas leis civis que regiam a Europa até então, afetando diretamente a influência da Igreja. Com efeito, entre as mudanças e incorporações de novos hábitos, o divórcio surge como a maneira mais concisa para que a mulher pudesse escolher as condições de viver no espaço doméstico. Sabe-se que a separação de pessoas ocorria desde o século XIII, e era denominada *divortium quoad torum et mensam*². Ele poderia ser solicitado por ambos os cônjuges caso algum deles quisesse entrar para as ordens religiosas ou, então, somente consentido em caso de adultério, regido pelos princípios do Evangelho de São Mateus.

² Conhecido como divórcio quanto ao leite e mesa, ele representa a separação que suspende a vida comum dos esposos, porém, mantendo a união. (Cf. GILISSEN, J. **Introdução Histórica ao Direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 572).

Com o tempo, o significado canônico de adultério³ foi se fragmentando e, por que não dizer, se corrompendo, abrindo precedentes a novas concepções de sua prática. Sendo ele considerado um argumento bastante relevante para a concessão do divórcio (o adultério lidera os motivos que estimulavam as mulheres a solicitá-lo no Juízo Eclesiástico), era freqüentemente utilizado nesses processos.

Em meio a esse cenário, as facilidades de conseguir o divórcio incentivavam as mulheres, desgostosas da situação em que se encontravam, a quebrarem com as tradições religiosas. O divórcio, para a Igreja, foi analisado como um problema que acarretaria sucessivos outros, relacionados entre si. É o caso da análise feita por Franca⁴, já comentada, que cita estatísticas que demonstram que nos anos que se sucederam à aprovação do divórcio nos países europeus houve um aumento significativo das taxas de suicídio, mortalidade infantil, adultério e loucura.

Todas as transformações e costumes desenvolvidos na Europa foram trazidos e propagados nas regiões de colonização. Em consequência desses aspectos, a discussão sobre o valor moral/social da família em todo processo de colonização permitiu inúmeros debates a respeito da prática do divórcio. Determinada a manter a relação homem/mulher no seio da família, a forma monogâmica do casamento instituída pela cristandade e aplicada no Brasil, era regida sob a perspectiva moral

³ Segundo as Constituições do Arcebispado da Bahia, *de 12 de junho de 1707*. TÍTULO LXXII- 312, a [...] fornicção culpável de qualquer gênero, em a qual algum dos casados se deixa cair ainda por uma só vez, commettendo formalmente adultério carnal ao outro. Pelo que se a mulher commetter este adultério ao marido, ou o marido à mulher, por esta causa se poderão apartar para sempre, quanto ao toro, e mutua cohabitação. In: **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, feitas e ordenadas pelo Illustríssimo e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide. Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostos e aceitos em o Synodo diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do Anno de 1707. Impresso em Lisboa no Anno de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessárias e reimpressa nesta Capital. São Paulo. Na TYPOGRAPHIA. 2 de dezembro de 1853, de Antônio Louzada Antunes.

⁴ FRANCA, 1931.

religiosa. Sendo assim, o adultério e o concubinato⁵ passaram a representar o avesso à moral da família, desrespeitando o princípio básico do casamento em justificar os atos sexuais que deveriam ser efetivados somente para a procriação.

O divórcio (in diversa abire), conforme salienta Gurgel⁶, poderia ser entendido no sentido Stricto, quando a separação era definitiva e completa terminando inclusive com a comunicação entre o casal, rompendo-se o vínculo por completo, ou Lato, sendo considerada uma separação incompleta, pois se referia a algumas restrições quanto ao convívio dos casados. Eles não mais poderiam dormir juntos nem coabitar sob o mesmo teto (*divortium quoad torum et habitationem*).

Outra constatação questionada ao se ler os processos de divórcio, é o aparecimento dos termos desquite e divórcio nos processos. A palavra desquite, utilizada antes do século XX e anterior também ao vocabulário jurídico brasileiro, refere-se à separação, mas sem a dissolução do vínculo matrimonial, ou se preferir, no sentido Lato.

A palavra divórcio, por sua vez, estava relacionada à separação dos corpos e não do vínculo, sendo na maioria das vezes utilizada, por ser esta a denominação que a Igreja preferia dar às separações. Orientados especificamente pelas Ordenações do Arcebispado da Bahia, os párocos responsáveis por esse tipo de processo seguiam as Ordenações para dar o veredicto do processo. Porém, não é raro encontrarmos nas sentenças diferentes interpretações para mesmas acusações.

⁵ O Brasil nunca tipificou o concubinato como crime, mas também não o regulamentava. Como a família deveria ser calcada no casamento, o relacionamento extramatrimonial não poderia ser reconhecido como família. Importante ressaltar que essa falta de regulamentação não se configura numa repulsa ao concubinato, mas sim, na defesa da família legítima formada pelo casamento, apesar de essas relações concubinárias serem marcantes como fato social. Na época imperial, as leis brasileiras seguiam as Ordenações de Portugal, que já se colocavam contrárias às relações concubinárias, as quais eram igualadas à mancebia, com fundamento nos ensinamentos da Igreja Católica, que se posicionava de forma contrária a toda e qualquer união entre homem e mulher, diferente de casamento, já que o matrimônio, perante um sacerdote, era um sacramento. (Cf. CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. A união estável e o novo Código Civil. Teresina, **Jus Navigandi**, ano 6, n. 58, ago. 2002. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3083>>. Acesso em: 31 jul. 2005).

⁶ GURGEL, 1952, p.16.

As sevícias estão presentes na grande maioria das petições e, por serem praticadas pelos homens nas suas esposas, na maioria das vezes, justifica-se o número elevado de mulheres que queriam se libertar das agressões. Os casos de adultério eram punidos com o consentimento da separação, visto que, esta era a grande preocupação da Igreja frente à moral religiosa.

Pode-se afirmar, que o casamento representou muito mais do que um sacramento que justificava as relações sexuais, ele, também, teve um papel econômico, o de legitimar a comunhão de bens familiares⁷. Vista como uma unidade colonizadora, a família no Brasil levou o Estado e a Igreja a agirem diferentemente em relação a sua formação.

A família brasileira colaborou na orientação e controle do projeto de colonização do Estado português. Ela foi conduzida seguindo os princípios dos costumes lusitanos, tendo como fontes históricas o Direito Canônico e o Direito Português e, dentro dessa concepção, a mulher era percebida como “imbecilitus sexus” e foi com essa imagem de mulher incapaz, que ela viveu nessa sociedade eminentemente masculina.

Sendo, conforme destacado anteriormente, o casamento um contrato civil antes de ser considerado um sacramento, ficaram de herança as questões burocráticas existentes para sua realização e dissolução. Assim, com o intuito de apresentar as formas como eram conseguidas as separações conjugais no Brasil no período estudado (1774 – 1887), torna-se apropriado analisarmos a palavra divórcio.

Conforme destaca Samara⁸, a palavra divórcio, quando referida aos séculos XVIII e XIX, parece, para muitas pessoas, estar desconexo com o tempo. Muitos acreditam que o termo é uma denominação jurídica aplicada no Brasil somente após

⁷ Foucault comenta que, depois do Concílio de Trento, os países católicos intensificaram o ritmo das confissões anuais, e os pecados da carne passaram a ser focalizados com maior cuidado e atenção. O sexo passou a ser perigoso, precisava ser controlado na prática e no discurso. (Cf. FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade do saber**. 7.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985, p.22-24. Apud TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira**. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004. p.249.

⁸ SAMARA, 1986, p.67.

a década de 70 do século XX. Mas é fato que inúmeros casais desde o período colonial utilizavam-se desse recurso, consentido pela Igreja, para poderem dar fim à união conjugal.

A Igreja, nesse contexto de colonização e ocupação territorial, exerceu por muito tempo o papel de intermediária nos assuntos familiares. Era através das mulheres que ela ajudava a determinar as condições femininas de viver nas novas e desconhecidas terras. As mulheres neste contexto histórico sabiam das necessidades do casamento e de todas as obrigações de sua imagem quanto à manutenção da honra da família.

Para o Direito de família no Brasil, a mulher continuava sendo considerada infantilizada e incapaz juntamente com as crianças e doentes. Contudo, ao investigarmos a trajetória de algumas delas, identificam-se mulheres chefes de família, capazes de defender e garantir a segurança de sua prole e propriedade. Dessa forma, diante do que já foi estudado sobre as mulheres e sua situação de submissão ao marido, principalmente através dos processos de divórcio analisados, verifica-se a necessidade de se reconstruir essa imagem feminina no período de 1774-1887.

Assim, além das questões em relação ao convívio da vida compartilhada pelos cônjuges, os processos de divórcios também podem ser utilizados como uma fonte e um instrumento de análise para se entender o meio familiar como núcleo de interesses mútuos.

A subserviência era qualidade indispensável para a manutenção do casamento e, conseqüentemente, da harmonia do lar. Analisando as questões levantadas em relação à família, desenvolvida e mantida por competência feminina e do peso que tinham as idéias da Igreja sobre as mulheres, era natural que a Igreja transitasse no íntimo dos casados e julgasse as atitudes dos cônjuges, frente aos processos de divórcio.

Os pedidos de divórcio no Brasil dos séculos XVII, XVIII e XIX, na grande maioria, têm como solicitantes as esposas, permitindo conclusões referentes às dificuldades de convivência encontradas nos casamentos ou, então, cansadas de viverem em sofrimento pelas condições degradantes propostas pelos esposos, elas viram no divórcio, a possibilidade de dar cabo aos infortúnios a que estavam expostas.

A possibilidade de novas núpcias só era aceita pela Igreja, através da anulação do casamento ou, então, na comprovação da morte do consorte. No caso de maridos, ou esposas, ausentes ou desaparecidos por longos períodos, o cônjuge poderia buscar através do processo de divórcio a concessão para uma nova união. Esses processos, na sua maioria, caracterizavam-se pela sua morosidade, visto que existia um grande empenho em certificar-se da morte do desaparecido.

Outra forma de divórcio encontrada nesse período são aqueles solicitados em comum acordo. Esse tipo de processo consistia basicamente no acordo mútuo de separação que diminuía o tempo do processo, evitava escândalos, uma vez que as testemunhas tornavam-se desnecessárias e rapidamente os bens do casal eram divididos, defendendo, dessa forma, os interesses dos filhos.

Abreviando algumas situações vivenciadas pelos processos de divórcio, a Igreja seguia as determinações específicas quanto às suas concessões descritas na legislação canônica através das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 12 de junho de 1707 (Anexo A).

Sendo o juiz Eclesiástico o responsável em conceder o divórcio, alguns procedimentos eram necessários para que o processo fosse iniciado. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva⁹, as esposas, geralmente, são as solicitantes nesses processos, em virtude do homem, muitas vezes envergonhar-se em assumir os motivos que o levassem a tal pedido de separação.

⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistemas de casamento do Brasil colonial**. São Paulo: EDUSP, 1984.

Ao mesmo tempo, essa conjuntura significativa de serem as mulheres, na maioria das vezes, as autoras dos pedidos de divórcio, reforça a idéia da persistência frente às dificuldades que elas encontravam em se estabelecer como indivíduo capaz. Os transtornos ocasionados por ocasião da abertura do processo representam a coragem e a determinação feminina¹⁰.

Primeiramente, elas deveriam ser depositadas em casa de família “descendente” [sic] com seus filhos, objetos pessoais e com uma escrava, caso a tivesse. Na condição de acusadora, deveria buscar provas que sustentassem seus argumentos, expondo-se, algumas vezes, a outras situações constrangedoras, além de precisar pagar as custas do processo caso não obtivesse êxito no seu pedido. Em face desse entrave econômico, Samara¹¹ destaca que as impossibilidades do pagamento das custas do processo, aliadas aos princípios morais e ao conformismo, favoreceram a continuidade de muitos casamentos indesejados.

A fim de ilustrar os desfechos indesejáveis que poderiam ser acarretados pelo pedido de divórcio negado, o processo de Porto Alegre do ano de 1850, que tem Guilherme Tatsch¹² como réu e Caroline Ukmilde como autora, identifica os motivos da Igreja para vetar tal solicitação.

Caroline, no seu pedido de divórcio, alega que seu marido está vivendo no protestantismo e, assim, negando o sacramento, por isso não existe forma de conciliação e que, desde 1845, vivem separados. Além disso, o réu a deixa sem condições financeiras de sobreviver e ainda não auxilia em nada com a alimentação e vestuário do filho do casal. Frente a essas acusações, a solicitante tem seu pedido negado, pois o vigário não acredita que esses são motivos de divórcio e que o réu

¹⁰ A mulher dos séculos XVIII e XIX, divorciada, era enxergada com desdém, mais ainda caso fosse dela a iniciativa de romper com os laços matrimoniais. Por estarem na condição de divorciadas, perdiam alguns benefícios do marido, em caso de morte deste, mesmo que tivesse sido dela o patrimônio da família. A lei de 06 de novembro de 1827, artigo 4, regulamentava. – [...] concede às viúvas e orphãos menores a metade do soldo que caberia a seus maridos e pais se fossem reformados. Serão excluídas do benefício desta lei as viúvas, que ao tempo do fallecimento de seus maridos se acharam delles divorciadas por sentença condemnatória, a que elles tiverem dada causa, ou por sua má conducta separados [sic].

¹¹ SAMARA, 1986, p.68.

¹² Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.228, ano: 1853. Entre Maria Carolina Ukmilde (autor) e Guilherme Tatsch (réu).

sim poderia pedi-lo, pois ela o abandonou (devido ao depósito que as mulheres eram obrigadas a ficarem até o desfecho do processo) e as faltas de que ela o acusa em relação ao filho do casal, segundo o juiz, não são motivos para a concessão do divórcio. Por isso é dela a responsabilidade de pagar as custas do processo.

Outro documento peculiar é também o processo de Bento Domingues¹³ (réu) e Severina Joaquina da Rosa (autora). Severina, na busca de proteção à sua vida, pede a concessão do divórcio, uma vez que as sevícias sofridas estão ficando cada vez mais freqüentes. Ela apresentou no processo o registro de corpo de delito para provar os maus tratos sofridos. O Vigário concedeu o divórcio por 20 anos e determina que ela deverá esperar o tempo necessário para que o réu corrija seu “mau gênio” e é ela que paga as custas do processo.

Em uma rápida análise desses processos, podemos mensurar a coragem das mulheres em procurar defender seus interesses. É evidente que a Igreja fazia “vistas grossas” às questões familiares em defesa da continuidade do vínculo. Mesmo que comprovadamente separados, Caroline alegando as faltas financeiras do marido, perde o direito de ter garantida a partilha dos bens e, conseqüentemente, de ter de seu marido pelo menos uma ajuda financeira para a criação de seu filho. E mesmo demonstrando as dificuldades econômicas, fica com a responsabilidade de arcar com o pagamento das custas do processo.

¹³ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.109, ano: 1815. Porto Alegre. Entre: Severina Joaquina da Rosa (autor) e Bento Domingues (réu).

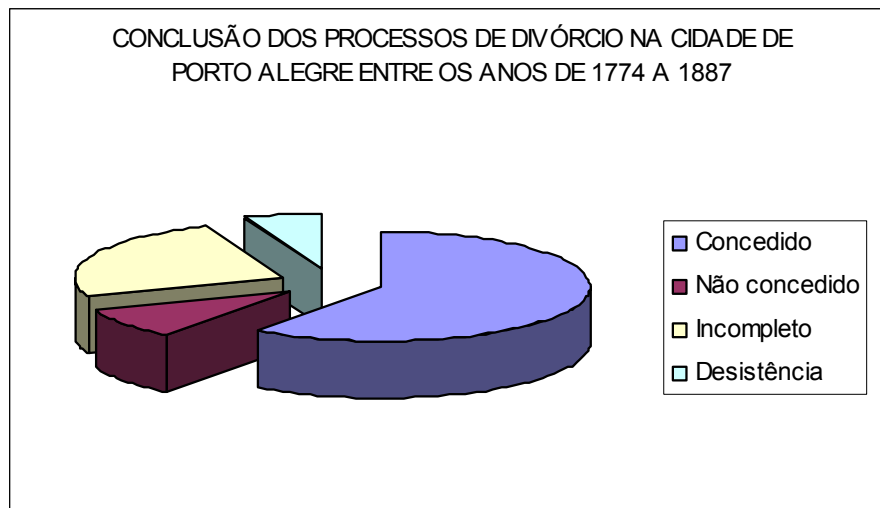


Gráfico 1 - Obtenção da concessão do divórcio - Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

De uma maneira geral, foram considerados nesta pesquisa, trabalhos sobre a família, as mulheres e o divórcio em outras regiões brasileiras, servindo de modelo para comparações dessas vivências em diferentes cidades do Brasil. Escolheram-se as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Cuiabá para se estruturar tal comparação. Vejamos no quadro a seguir as características encontradas a respeito da família, mulheres e divórcio.

Quadro 2 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região do Rio de Janeiro

COMPARATIVO SOBRE A MULHER E A ESTRUTURA FAMILIAR BRASILEIRA NO PERÍODO COLONIAL E INÍCIO DO SÉCULO XIX	
REGIÃO: Rio de Janeiro	
CARACTERÍSTICA FAMILIAR	<p>Em Leite¹⁴ “alguns cronistas que passaram pela cidade do Rio de Janeiro no século XIX, descreveram as mulheres. É o caso de Tucckey¹⁵ que, em 1825, descreveu seu espanto em ver-se uma moça ainda jovem rodeada de oito ou dez crianças; uma ou duas apenas, são dela, as outras são do marido; os filhos naturais são em grande número e recebem a mesma educação dos legítimos. A imoralidade dos brasileiros é favorecida pela escravidão e o casamento é repellido pela maioria [...]. o resto dos habitantes vive em concubinato com mulheres brancas ou mulatas. Brüger¹⁶ destaca a possibilidade do casamento e as relações concubinárias existirem mutuamente sem restrições, na sociedade carioca do século XIX. Sendo somente a Igreja, com seu discurso moralizador que repudiava tais atos.</p>
A MULHER	<p>[...] até se casarem, nunca saem de casa, só saem para irem à missa, a companhia de homem é totalmente proibida [...].¹⁷ [...] Somente as mulheres da cidade saem pelas ruas.¹⁸ [...] todas querem mandar, ninguém quer servir escreve J.K. [...] o poderoso calor do sol amadurece-as prematuramente e após o florescimento rápido, deixam-nas apodrecer: aos quatorze anos tornam-se mães, aos dezesseis desabrochou toda a sua beleza, e aos vinte estão murchas como a rosa desfolhada no outono. Sem dúvida, estes princípios influenciam os legisladores do oriente em sua permissão da poligamia; pois na zona tórrida, se o homem ficar circunscrito a uma mulher, precisará passar quase dois terços de seus dias unido a uma múmia repugnante e inútil para a sociedade[...]. Esta limitação a uma única mulher, nas povoações européias da Ásia e da América, é uma das principais causas da licenciosidade ilimitada dos homens e do espírito intrigante das mulheres.¹⁹ Só em circunstâncias especiais o estrangeiro é recebido por brasileiros, sendo assim, difícil estudar-lhes a vida privada. Falo do Rio, onde as mulheres brasileiras gozam de menos privilégios do que as do Oriente. Casam-se cedo e logo se deformam pelos primeiros partos, perdendo assim os poucos atrativos que podem ter tido. Os maridos apressam-se em substituí-las por escravas negras ou mulatas.</p>
DIVÓRCIO	<p>As mulheres do Rio de Janeiro mostravam - se contrárias à prática do concubinato. Somente se este representasse perigo à dilapidação dos bens do casal, elas moviam a ação de pedido de divórcio. Para Brüger²⁰, as mulheres das classes mais favorecidas, estimulavam-se em pedir o divórcio, apenas quando percebiam a fragilização do patrimônio familiar.</p>

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

¹⁴ LEITE, Miriam Moreira (Org.). **A condição feminina no Rio de Janeiro no século XIX**: antologia de textos de viajantes estrangeiros. São Paulo: HUCITEC, 1984. p.43.

¹⁵ TUCCKEY apud LEITE, 1984, p.43.

¹⁶ BRÜGER, Silvia Maria Jardim. **Casamento e concubinato**: uma análise dos significados das práticas matrimoniais na América portuguesa. In: HISTÓRIA Unisinos. São Leopoldo: Unisinos, 2004. v.8, n.9, p.169. (Programa de Pós Graduação em História).

¹⁷ LEITE, 1984, p.70.

¹⁸ Ibid., p.157.

¹⁹ Ibid., p.44.

²⁰ BRÜGER, 2004, p.167.

Quadro 3 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região de São Paulo

COMPARATIVO SOBRE A MULHER E A ESTRUTURA FAMILIAR BRASILEIRA NO PERÍODO COLONIAL E INÍCIO DO SÉCULO XIX	
REGIÃO: São Paulo	
CARACTERÍSTICA FAMILIAR	Segundo Samara ²¹ , as relações familiares indicam a forte presença de relações concubinárias, demonstrando um elevado número de filhos ilegítimos. Os casais paulistas, frente aos problemas das relações concubinárias, mesmo que pareça ser um fato bastante comum na sociedade colonial brasileira, demonstram estarem condicionados a fatores externos, assim como as famílias do Rio de Janeiro – Assim; a análise da ilegitimidade na sociedade paulista, sugere que, embora proliferassem os concubinatos, a tolerância para com a bastardia era mais aparente que real e estava na dependência de vários fatores de dependência econômica, racial, familiar e moral.
A MULHER	Sâmara ²² e Teixeira ²³ apresentam um rompimento com o estereótipo comumente apresentado sobre a submissão feminina. Através das pesquisas em testamentos, inventários e processos de divórcio, as mulheres aparecem como chefes de família, administradoras dos bens do casal e tutoras de filhos menores.
DIVÓRCIO	O processo de divórcio mais antigo da cidade data de 1700. O adultério, sevícias e abandono são os motivos mais alegados nos pedidos de divórcio, que tem as mulheres, na sua maioria como autoras. Samara ²⁴ afirma que; “Da mesma forma que as queixas das esposas, levantadas a partir dos processos de divórcio, revelaram as reais aspirações do sexo feminino quanto ao casamento e a vida conjugal, apontando que nem sempre o comportamento das esposas se moldava aos padrões tradicionalmente aceitos”.

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

²¹ SAMARA, 1986.

²² Ibid.

²³ TEIXEIRA, 2004.

²⁴ SAMARA, op. cit., p.66.

Quadro 4 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região da Bahia

COMPARATIVO SOBRE A MULHER E A ESTRUTURA FAMILIAR BRASILEIRA NO PERÍODO COLONIAL E INÍCIO DO SÉCULO XIX	
REGIÃO: Bahia	
CARACTERÍSTICA FAMILIAR	<p>Famílias extensas, do tipo patriarcal. Segundo Mattoso²⁵, “o casamento era efetivado mais entre as pessoas livres e brancas. Uma união legal conferia a um negro ou mestiço a respeitabilidade necessária a uma assimilação, que facilitava a conquista de uma posição social melhor para os filhos”.</p> <p>Outra característica marcante da família baiana do século XIX é a freqüente incidência da realização de casamentos entre filhos de donos de terras, o que vem a corroborar com a intenção de aumentar os bens e poder.</p> <p>Os filhos ilegítimos aparecem na sociedade baiana em números bastante elevados. O índice de filhos ilegítimos nascidos entre o período de 1830 a 1874 é de 73%, sendo que 12,5% foram crianças enjeitadas.</p>
A MULHER	<p>Mattoso²⁶, afirma que a mulher era dependente da vontade do marido, devendo sempre pedir autorização para realização de qualquer tarefa e de fazer qualquer tipo de gasto. A separação do casal podia, em algumas vezes, afrouxar essa relação de dependência da mulher com o marido, sobretudo nas camadas mais abastadas, onde os desentendimentos conjugais geralmente terminavam com o afastamento do marido, que ia constituir uma família marginal. As mulheres dessa camada social raramente transgrediam as interdições fundadas na moral religiosa.</p>
DIVÓRCIO	<p>Mattoso²⁷, relata que; as mulheres, mesmo depois de separadas, quando na ocasião do casamento não tivessem oferecido um dote, estas, eram obrigadas a aprovar as vendas de bens, após o divórcio.</p> <p>O divórcio era utilizado pelas mulheres dessa região como uma forma de romperem com o laço de submissão e do estrito controle exercido pelos maridos justificando assim, a alta incidência de serem delas a iniciativa de pedirem o divórcio.</p>

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

²⁵ MATTOSO, 1992, p.145.

²⁶ Ibid., p.140.

²⁷ Ibid., p.132.

Quadro 5 - Comparativo sobre a mulher e a estrutura familiar brasileira no período colonial e início do século XIX - Região de Cuiabá

COMPARATIVO SOBRE A MULHER E A ESTRUTURA FAMILIAR BRASILEIRA NO PERÍODO COLONIAL E INÍCIO DO SÉCULO XIX	
REGIÃO: Cuiabá	
CARACTERÍSTICA FAMILIAR	Peraro ²⁸ destaca em sua pesquisa sobre a família no âmbito da Paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá tem por objetivo perceber as formas de organização familiar e a aceitação dos filhos ilegítimos. Contraindo a idéia da família brasileira ser do tipo patriarcal, a autora considera que as características desse tipo de família, está longe de ser o evidenciado pelos documentos. O elevado número de filhos ilegítimos oriundos não só de homens, mas também em grande número pelas mulheres, é justificado pela circunstância fronteiriça da região. A região parece ter impulsionado um grande número de migrações pelo aspecto econômico aliado ao processo de povoamento da região. Seguidamente, os homens eram recrutados para defender as terras de ataques espanhóis e de indígenas, facilitando dessa forma, as relações extraconjugais, que na maioria das vezes gerava filhos ilegítimos.
A MULHER	As mulheres de Cuiabá dirigiam suas famílias, em decorrência a ausência dos seus maridos, que, ora defendiam as fronteiras, ora tinham suas vidas interrompidas em decorrência da defesa das terras contra os indígenas. Dessa forma, no interior das famílias cuiabanas, houve uma reestruturação de papéis entre homens e mulheres, demonstrando a aceitação por parte do marido, de filhos ilegítimos.
DIVÓRCIO	

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

5.2 DIVÓRCIO NO RIO GRANDE DO SUL

Nos dias atuais, entende-se o divórcio como sendo da alçada da justiça civil. Por este motivo, parece fora do contexto falarmos de divórcio nos séculos XVIII e XIX no Brasil, por considerarmos que era responsabilidade da Igreja legislar sobre os assuntos de casamento e de separação de casais. Entretanto existem, em Porto Alegre, pedidos dessa natureza que datam de 1774. A concessão do divórcio fazia parte do rol das atribuições concedidas à Igreja até o início da República no Brasil.

²⁸ PERARO, 1999, p.3.



Figura 2 - Processo nº26 entre Antonio José Pereira e Maria Vitória do Nascimento. Ano: 1774

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

No sul do Brasil, o divórcio não apresenta características distintas daquelas das outras regiões. Embora a ocupação efetiva do Rio Grande do Sul tenha sido mais tardia e com características diferentes daquela ocorrida no nordeste do país, a Igreja da região sul, também, teve de se preocupar com a manutenção das famílias.

É correto afirmar que muitos dos colonizadores que se instalaram no nordeste do país chegaram sozinhos e, frente às condições propícias à consumação do “pecado imoral do adultério”, formaram famílias com as nativas, abandonando mulher e filhos em Portugal. A preocupação com o povoamento da região sul, especialmente com o do Rio Grande de São Pedro, motivou as autoridades portuguesas a estruturarem uma política de colonização, pautada na presença de uma família sólida e que esta, se identificasse com a região e a defendesse de possíveis ataques espanhóis.

De um lado, o Estado português defendia a formação da família no sul do Brasil como uma forma de povoar e defender seu território, introduzindo aqui os costumes e hábitos europeus e do outro, ficava a Igreja que procurava impedir a existência de famílias adúlteras, defendendo os valores morais da cristandade.

Assim como na análise de testamentos, conforme destacado em capítulo anterior, a revelação de filhos ilegítimos desvenda uma prática comum para os homens, desde o século XVII, em Porto Alegre, é nos processos de divórcio (Anexo C) que os comportamentos dos casais podem ser analisados.

Os pedidos de divórcio datados de 1774 a 1887, em Porto Alegre, somam, no Arquivo da Cúria Metropolitana, 70 processos. Solicitados predominantemente pelas mulheres, eles denunciam o ambiente privado vivido pelos casais da cidade. Em meio a práticas imorais para a época, violência, traição e abandono descobrem-se as formas e as tramas da vida conjugal. São as evidências aliadas aos testemunhos que, muitas vezes, se contrapõem, remontando cenas domésticas, tão privadas como as que aconteciam entre “quatro paredes”.

A fim de comprovar as afirmativas, o processo de Francisca Marianna Pimentel²⁹ e João Gabriel de Souza, de Porto Alegre³⁰ ilustra as atitudes e comportamentos do período. O processo datado de 1868, a autora entra com o pedido de divórcio, alegando o abandono de seu marido. Há anos sem notícias de Gabriel, ela decide divorciar-se para que assim, pudesse casar-se novamente, caso encontrasse um pretendente.

Encontrado para apresentar defesa diante do processo de divórcio, Gabriel nega abandono e alega que por ser um homem de negócios do ramo dos “secos e molhados”, fica por longos meses fora de casa. Francisca decide, então, recorrer perante a Igreja e tornar “público e notório” as verdadeiras razões para seu pedido de separação. A autora denuncia que seu marido vive em adultério com um rapaz chamado José, contrariando a natureza, vivendo em pecado aos olhos das leis de Deus. Frente aos fatos, o vigário que analisa o pedido, dá seu veredicto.

²⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.249, ano: 1867. Santo Antônio da Patrulha. Entre Francisca Mariana Pimentel (autora) e João Gabriel de Souza (réu).

³⁰ Os processos de divórcio encontrados na cidade de Porto Alegre, serão objeto de análise do capítulo seguinte, contudo, utilizou-se alguns processos da cidade nessa parte da pesquisa para poder ilustrar algumas vivências femininas na região.

[...] é um pecado gravíssimo, mas não é adultério, - o qual é causa quando há copula de homem com mulher do outro ou de mulher com marido de outra, por isso aquelle dito – pecado - não é motivo para produzir divorcio, ou separação perpétua ou temporário. Pague a autora as custas. [sic] Porto Alegre, 27 de abril de 1868.³¹

A situação descrita acima denuncia a prática do homossexualismo dentro de uma sociedade conservadora, além da coragem dessa mulher em assumir publicamente as circunstâncias vivenciadas no casamento e a atitude da Igreja e sua moral. Além disso, reforça a idéia de que as mulheres da região sul-riograndense, assim como as paulistas descritas por Maria Beatriz Nizza da Silva também eram vigiadas, punidas e submissas, expostas a situações constrangedoras e impossibilitadas de se libertarem, pelo menos aos olhos da Igreja, de tais circunstâncias.

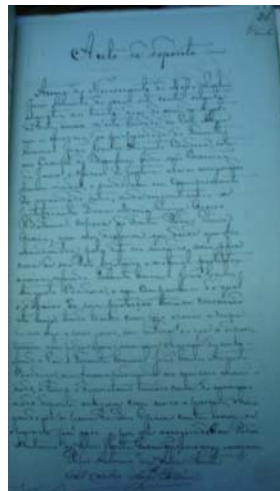
Diante dos fatos, a revolta feminina frente a obrigação das mulheres em se manterem reclusas, parece explicar o elevado número de pedidos de divórcio feitos pelas mulheres. Além disso, a expectativa de viverem sempre representando o papel que a sociedade lhes impunha começava a tornar-se insuportável. A condição de mães e esposas infelizes que mergulhavam na profunda solidão entre mesas, cadeiras, sofás e cortinas, é identificada nos processos, indicando sem dúvida, a desordem dentro das famílias brasileiras.

Jovens, mães ou mulheres de idade mais avançada, algumas delas decidiram dar fim à condição imposta para suas vidas. No século XIX, a explicação dada para o aumento das solicitações de divórcio, (segundo os críticos da época), era à má educação dada às moças na casa de seus pais, que as desvirtuaram, ensinando-lhes a desrespeitar seus maridos.

³¹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo n. 249, entre Francisca Marianna Pimentel, e João Gabriel de Souza.

Alguns motivos para a abertura do processo de divórcio são mais usuais. Assim como nas outras regiões do Brasil, o motivo de adultério³² está à frente das causas das desuniões. Aos olhos da Igreja, o adultério era uma prática intolerável que, após ser descoberto, impedia a coabitação com o adúltero. Dessa forma, acredita-se que, amparadas nessa justificativa, receberiam a autorização da Igreja para se divorciar.

Após as acusações de adultério, aparecem as sevícias em grande parte dos processos, geralmente precedidas de abandono do lar por um dos cônjuges. A mulher, quando iniciava o processo, geralmente dirigia-se para a casa de seus pais e, mais tarde, orientada pelo vigário, era deixada em depósito na casa de “gente honesta”. Os homens, quando autores, ficavam em casa à espera do veredicto da Igreja.



**Figura 3 - Autos de Depósito de
Maria Luiza Osório Bordini.
Processo nº278. Ano: 1884**

Fonte: Arquivo da Cúria
Metropolitana de Porto Alegre

³² Mesmo depois da República, com o Código Civil já legislando sobre as questões do casamento, o adultério, perante a lei, continuou sendo um motivo intolerado para a continuidade do casamento. A regulamentação do casamento civil foi feita pelo Dec. 181, de 24/1/1890, de autoria de Ruy Barbosa, em virtude do qual ficou abolida a jurisdição eclesiástica, considerando-se como único casamento válido o realizado perante as autoridades civis. O decreto permitiu a separação de corpos com justa causa havendo mútuo consenso, mantendo todavia a indissolubilidade do vínculo e utilizando a técnica canônica dos impedimentos. (Cf. SAEGER, Anne Fernandes de Carvalho. União estável e o novo Código Civil. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 562, 20 jan. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6197>>. Acesso em: 25 jun. 2006).

As doenças contagiosas que poderiam pôr em risco a vida do companheiro também faziam parte do rol de acusações permissíveis para a solicitação de divórcio. Diante dos motivos usuais alegados nesses processos, pode-se constatar, comparando-os com os dados dos processos de outras regiões do Brasil, como é o caso de São Paulo levantado por Maria Beatriz Nizza da Silva, que estes eram usados somente para conseguir o divórcio, encobrindo, muitas vezes, os verdadeiros motivos para a separação do casal.

Nesse sentido, são nos depoimentos das testemunhas e, por que não, nos vestígios deixados no levantamento dos bens do casal que se pode encontrar outras facetas da relação conjugal. Assim, os pedidos de divórcio demonstram o sentido econômico do casamento, o que permitiu que muitos casais vivessem um cotidiano de aparências e sofrimentos.

A fim de reforçar a idéia econômica do casamento, Brüger³³ destaca o concubinato como uma forma de união entre casais das camadas mais pobres. As custas para a realização do casamento, especialmente as taxas da Igreja, representavam, para uma parcela significativa da população, uma prática inviável. Assim, também destaca Maria Beatriz Nizza da Silva, que a prática do concubinato era uma forma comumente identificada de convívio. A pesquisadora, em seu livro *O sistema de casamentos no Brasil Colonial*, reconhece a prática do concubinato como uma opção, frente às questões burocráticas e às barreiras financeiras para se conseguir regularizar o casamento.

Outras relações concubinárias eram comuns e também aceitas por muitas esposas, desde que não se tornassem públicas e notórias aos olhos de todos.

³³ BRÜGER, 2004, p.179.

[...] se a concubina atuava com independência e circulava livremente, ostentando vestidos e presentes, permitindo em público carícias e “ósculos”, exigindo de escravos e serviçais tratamento diferente e respeitoso, adequando-se à imagem criada para a “amasia”, a que se ama e se deseja, rapidamente podia passar a ser rejeitada e ter seu comportamento qualificado de escandaloso. A dupla e evidente transgressão da moral católica e a contestação do status assegurado à esposa na sociedade colonial assim o exigiam.³⁴

Brüger identifica a dilapidação dos bens do casal como um dos motivos que levava as mulheres a solicitar o divórcio no Rio de Janeiro. Mesmo que para a Igreja esse, não seja um motivo para tal fim, fica evidente que, em muitos casos, não era o adultério, no sentido afetivo que impulsionava as mulheres a pedir a separação e, sim, as perdas econômicas e financeiras. Brüger salienta que, nesse sentido, a palavra matrimônio está coerente com seu significado para essa sociedade, - “Se o casamento se constituía uma aliança de interesses, só haveria “infidelidade” quando estes mesmos interesses fossem feridos e não no puro e simples adultério”.³⁵

O processo de Claudina Maria da Conceição³⁶ e Isaias Adornes Monteiro, datado de 1865, na cidade de Porto Alegre, refere-se aos atos extremos cometidos por um marido adúltero. Mesmo tendo o casal passado por um período de reconciliação, a autora reclama que o réu nunca a tratou como mulher, sempre a desprezando e se referindo a ela como uma escrava e por fim, acabou por abandoná-la, deixando –a sem recursos para sua subsistência, e até mesmo sem suas roupas.

O pouco que ainda restava, ele gastava com os filhos que tinha fora do casamento ou era com outras mulheres que ele gastava a maior parte dos bens dados pelos pais da autora. Ela declara ainda que ele chegou ao extremo de abandoná-la e agora voltava com uma amancebada e 4 filhos para morar na sua casa.

³⁴ LONDOÑO, Fernando Torres. **Público e Escandaloso**: Igreja e concubinato no antigo bispado do Rio de Janeiro. São Paulo: USP, 1992. Tese (Doutorado), Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-USP, São Paulo, 1992. p.106.

³⁵ BRÜGER, 2004, p.182.

³⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.246, ano: 1865. Entre Claudina Maria da Conceição (autor) e Isaias Adornes Monteiro (réu).

Esse é apenas um exemplo das situações impostas por maridos inescrupulosos. Consta ainda, nos processos de Porto Alegre, o caso de Ignácio Manoel Vieira³⁷ (réu) e Porfíria Antonio Peixoto (autora), datado de 1812. Estando a autora depositada pelo Juízo por já ter provado as sevícias que sofria, ela acrescenta, nesse processo, que sempre se sujeitou a tudo e a todas as vontades de seu marido, mesmo quando consideradas avessas à moral, e precisa divorciar-se porque quer preservar a educação dos filhos e dos criados. Seu pedido foi concedido e ficam nas entrelinhas do processo quais eram as vontades do marido que ela deveria atender, mesmo que ferissem seus princípios morais e cristãos.

5.3 OS PROCESSOS DE DIVÓRCIO EM PORTO ALEGRE E AS MULHERES. ESTUDOS DE CASO.

As porto-alegrenses vivenciavam essa mesma realidade e, também, muito provavelmente foi esta situação que as fizeram repudiar a condição de casadas e infelizes para dar espaço àquelas que acreditavam que o amor poderia fazer parte do casamento.

As evidências encontradas nos processos de divórcio deixam transparecer a condição feminina que, através do casamento, poderia exercer sua única função útil para a sociedade do período. A representação do ser mãe e esposa as tornava úteis, mesmo que para que isso acontecesse, fosse necessário passar por privações, necessidades e humilhações. Esses são alguns dos aspectos apresentados pelos pesquisadores sobre as famílias e os processos de divórcio.

³⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.93, ano: 1812. Entre Porfíria Antonio Peixoto (autor) e Ignácio Manoel Vieira (réu).

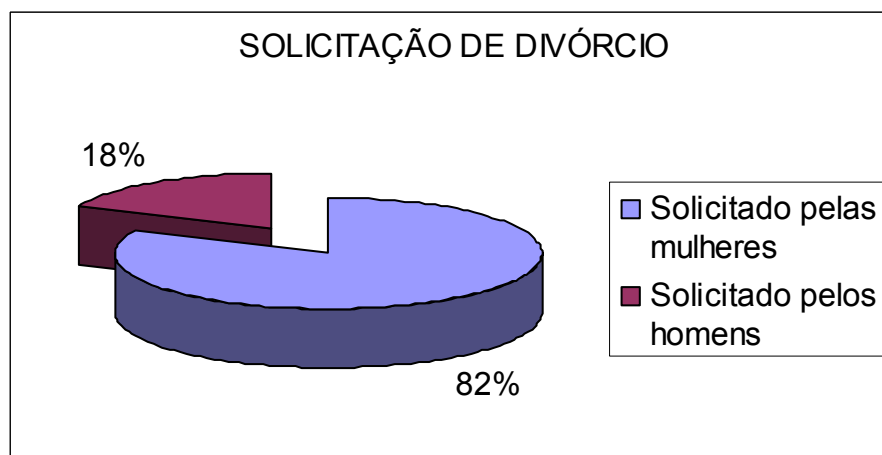


Gráfico 2 - Solicitantes no processo de divórcio – Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

Para eles, a forte presença das mulheres como autoras do pedido de divórcio reforça essa idéia de repressão de sentimentos que elas estavam fadadas a vivenciar. Ao mesmo tempo, as questões levantadas frente às estatísticas dos autores de pedidos de divórcio abrem caminhos para outras questões pertinentes ao estereótipo de submissão feminina.

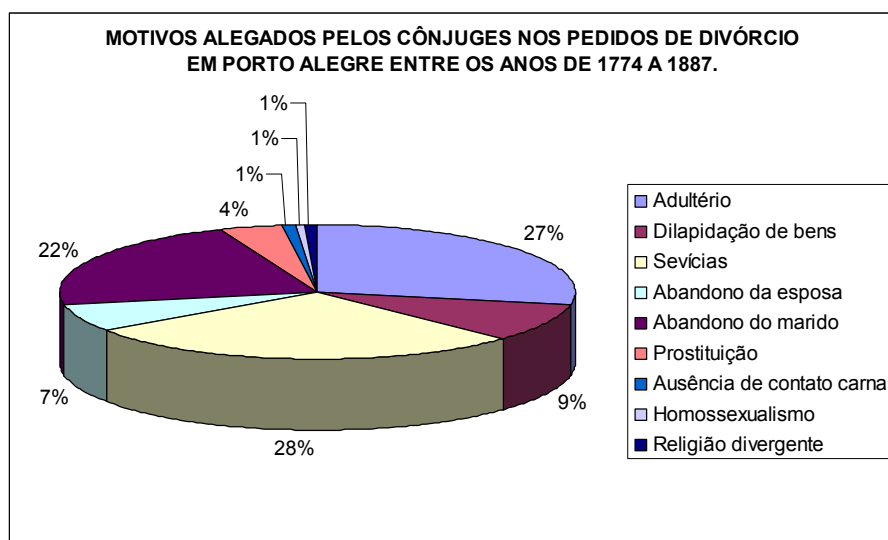


Gráfico 3 - Motivos alegados para o pedido de divórcio – Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

É notório que algumas mulheres pediam o divórcio ao verem os bens do casal serem desperdiçados pelos esposos com outras mulheres ou com “vícios”. Mesmo que na parte inicial do processo a autora alegue o adultério do marido, ou então as sevícias graves, mais adiante, no transcorrer do processo, aparecem as queixas da mulher que quer defender o restante dos bens do casal os quais, muitas vezes, eram originários do dote da esposa. Mesmo que esse fosse restituído por ocasião da concessão do divórcio, ele aparece nos processos como um aspecto relevante a ser considerado, no que tange aos motivos que estimulavam tal petição.

O caso de Adelaide da Silva Maria³⁸ e Domingos da Silva Pinto, de 1887, apresenta acusações de sevícias físicas e morais. O réu, no decorrer do processo, alega que, por estar grávida do terceiro filho, ela está com os nervos abalados. A autora defende-se e acusa seu marido de querer obrigá-la a assinar as escrituras de vendas de bens de raiz havidos por herança de seu pai. O divórcio é concedido e, apesar de ser apelado pelo réu, confirmado.

Havia também mulheres que, por motivos variados, se calavam diante do abandono do marido e, que viviam na pobreza com seus filhos, predestinadas a sobreviverem com muitas privações e necessidades. Não eram raros os casos de abandono ou de adultério omitidos aos meios competentes. Em muitas situações, as mulheres buscavam preservar aos filhos do casal, os seus direitos em relação à divisão dos bens e, quando não existiam posses, esses eram criados sem pai, e, conseqüentemente, “mal vistos” já que eram educados por uma mulher abandonada e considerada incapaz. Nesses casos, podemos nos reportar à Roda dos Expostos que recebia muitas crianças abandonadas pelas mães que, sem possibilidades de criá-los, deixavam-nos na Santa Casa de Misericórdia com a promessa de retornarem quando a situação melhorasse. É o caso do menino João Camillo, exposto por sua mãe em 26 de março de 1840 alegando a ausência do pai como motivo de colocá-lo na Roda, e também Francisco Batista que, segundo Mazuhy, (1990, p.158), era filho de “uma infeliz mãe que não tendo meios para o criar, recorre a esta Santa Casa”.

³⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.283, ano: 1887. Entre: Adelaide da Silva Maria (autor) e Domingos da Silva Pinto (réu).

Frente ao pequeno número de pedidos de divórcio que encontramos no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, deduzimos que muitas mulheres continuaram a viver separadas, mas sem o conhecimento do Juízo Eclesiástico, e outras tantas nem sequer chegaram a se separar. A mulher, nesse contexto, era desprivilegiada em muitos aspectos e no âmbito jurídico/eclesiástico não poderia ser diferente. Além da coragem em denunciar seu marido, a fim de conseguir a permissão de divórcio, elas corriam o risco de precisarem arcar com as custas do processo, caso o marido conseguisse provar o contrário do que estava sendo acusado.

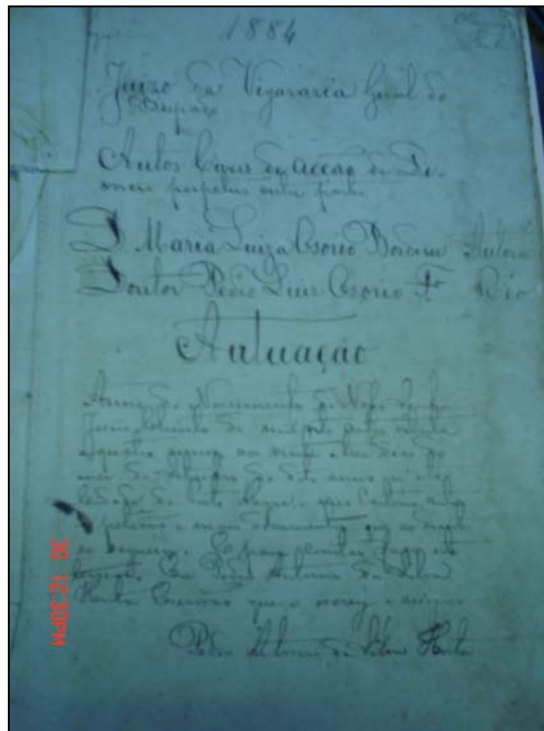


Figura 4 - Autuação do Processo de Divórcio entre Pedro Luis Osório Filho e Maria Luiza Osório Bordini – Processo nº278. Ano 1884

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

Muitas vezes, era muito mais proveitoso para elas continuarem na condição de casadas do que serem consideradas divorciadas, sem chance de contraírem novas núpcias. Certamente, para elas, esse era um cenário estranho em relação aos

modelos morais e cristãos da época. Contudo, é inegável a ruptura dos padrões de comportamento feminino em relação ao casamento. As queixas de esposas sobre seus maridos destacam informações relevantes no que diz respeito aos padrões femininos tradicionalmente indicados pela historiografia, colocando em xeque algumas considerações já consagradas sobre o universo de submissão feminina.

Mesmo assim, elas sabiam que o casamento era a condição essencial de convívio esperada pela sociedade dentro de sua moral cristã, moral que esperava das mulheres um efetivo comportamento de zelo e cuidados na manutenção da harmonia doméstica.

O matrimônio sacramental trazia para os cônjuges compromissos bem definidos: “vínculo perpétuo e indissolúvel”, “domínio dos corpos” e “mútua aceitação”. Além disso, a ética matrimonial na época da colonização compreendia a repressão aos “excessos” (em favor do amor racional e da escolha matrimonial equilibrada) e a “subalternidade das mulheres” aos homens (em um universo em que uns eram feitos para comandar e pensar, e outros para obedecer e executar), fazendo do marido o disciplinador e o provedor do lar.³⁹

Por esse motivo, inúmeras mulheres foram desencorajadas a darem cabo a experiências que as deixavam em uma condição de inferioridade, estando sempre em condições de subalternidade. Exemplo desta situação é o processo de Dona Belmira Severino da Cunha⁴⁰ e Francisco Vieira da Cunha, em 1865, na cidade de Porto Alegre. Esta senhora tem seu pedido de divórcio negado, quando acusa seu marido de tentativa de assassinato. A autora alega que seu marido tentou sufocá-la com os pulsos e trata-a pior que escravos. Em anexo, no processo, consta o registro de corpo de delito, pois no dia em que a espancou, o réu disse ao delegado de polícia que estava embriagado e toda sua raiva se deu a partir do momento que sua esposa foi fazer um passeio que não era de seu agrado. O padre negou o pedido e

³⁹ GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. Vida familiar em São Paulo colonial: alternativas conjugais e o “modo de vida dos casados” (1719 – 1822). Viver no Brasil Colônia. **Revista Oceanos**, n.42, p.42, abr./jun.2000.

⁴⁰ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.245, ano: 1887. Entre: Belmira Severina da Cunha (autor) e Francisco Vieira da Cunha (réu). Obs: Este processo está registrado no índice do Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre oriundo da cidade de Triunfo, porém, no processo consta a cidade de Porto Alegre como cidade de residência dos cônjuges.

caso o episódio voltasse a acontecer, o réu precisaria pagar uma multa para a Igreja, a fim de não ser acusado.

O casamento, para algumas mulheres, era um acontecimento necessário. Muitas se casaram com homens pelos quais não tinham nenhum tipo de sentimento e, pela imposição social e religiosa, sofriam decepções quando eram abandonadas pelos esposos ou, então, quando o casamento não fosse consumado de fato. Processos dessa natureza também foram encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Maria Rosa de Jesus⁴¹ pede providências ao vigário de sua paróquia, solicitando divórcio *quoad vinculo*⁴², já que desde a celebração de seu casamento, não teve relações carnis com seu marido. Este Ignácio Pereira dos Santos, alega que não sabe as causas, mas que não consegue ter ereção para realizar o coito. O vigário, diante dessa situação, pede que se averigüe as condições do noivo através de dois laudos médicos. Solicita também, que se investigue seus pais, sua vida antes de casado e qual foi a educação que ele recebeu. Além disso, coloca-o em confissão para saber se ele teve alguma doença ou se tinha algum vício.

No transcorrer do processo, a esposa procura explicar-se quanto ao que a motivou a tomar essa atitude. Ela afirma que, “ouviu falar que só pode-se ter coito após a ereção” e seu marido nunca teve. Após uma seqüência de exames e nenhum “defeito” detectado em seu marido, o vigário nega o divórcio, acusando-os de utilizarem desse mecanismo para separarem-se.

Mas, casos de maridos abandonados também aconteciam e estão registrados nos processos de divórcio. É o caso de Redusino Antônio de Souza⁴³ e sua esposa Florinda Maria Correa que cometera adultério e em seguida o abandonou. Outro caso de abandono por parte da mulher aconteceu com Antonio Rodrigues de

⁴¹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.141, ano: 1819. Entre: Maria Rosa de Jesus (autor) e Ignacio Pereira dos Santos (réu).

⁴² Separação com a dissolução do vínculo matrimonial. DICIONÁRIO DE EXPRESSÕES E FRASES LATINAS. Henerik Kocher. Disponível em: <kocher@infolink.com.br>. Acesso em: 20 jun. 2006.

⁴³ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.256, ano: 1870. Entre: Redusino Antônio de Souza (autor) e Florinda Maria Correa. (réu).

Azevedo⁴⁴, que acusa sua esposa, Claudina Anna de Jesus de abandoná-lo e de se entregar à prostituição e que está vivendo com outros homens. Viúvo, casado pela segunda vez, Antonio trabalhava no Arsenal da Marinha e casou-se novamente após enviudar, por ter duas filhas para criar, e não querer deixá-las sozinhas nos longos períodos que passa longe de casa em virtude de suas viagens de trabalho. Declara ainda, que na ocasião do abandono Claudina encontrava-se “embriagada por bebidas espirituosas e que, ao vê-lo chegar em casa, agrediu-o com uma faca”.

As decepções com a relação conjugal eram comuns, e mesmo aquelas que já haviam vivenciado a experiência do casamento, como no caso das viúvas, podiam ter novas decepções, caso houvesse novas núpcias. O *Libello de divórcio – quod thorum et habithorum*⁴⁵ solicitado por Anna Leonarda da Conceição⁴⁶ contra seu marido Felisberto Francisco de Abreu, retrata seu desapontamento em relação às promessas feitas antes do casamento.

Viúva em segundas núpcias, Anna alega ter sido iludida. Ele a abandonou para viver com outra, levando consigo um casal de escravos de sua fazenda. Pensando que estava se casando com um homem sério, este se mostrou ser um “instrumento devastador dos bens do casal”.

Situação incomum encontra-se no processo de Felipe Antônio Baptista⁴⁷ que acusa sua esposa, Custódia de Jesus, de abandoná-lo e retornar querendo provar sevícias. Ocorrido no ano de 1814, o autor alega que sua esposa fugiu com Manoel Ignácio de Correia (?) e agora volta, querendo provar sevícias. O desenrolar da história segue por um período considerável e indignado ou, por que não dizer, inconformado, o autor busca testemunhas que possam auxiliá-lo na concessão do divórcio. Após ser depositada, Custódia espera o desfecho do episódio, só que é

⁴⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.219, ano: 1843. Entre: Antonio Rodrigues de Azevedo (autor) e Claudina Anna de Jesus (réu).

⁴⁵ Separação de corpos, morando em casas separadas. DICIONÁRIO DE EXPRESSÕES E FRASES LATINAS. Henerik Kocher. Disponível em: <kocher@infolink.com.br>. Acesso em: 20 jun. 2006.

⁴⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.169, ano: 1824. Entre: Ana Leonarda da Conceição (autor) e Felisberto Francisco de Abreu (réu).

⁴⁷ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.102, ano: 1814. Entre: Felipe Antônio Baptista (autor) e Custódia de Jesus (réu).

acusada de receber visitas de seu raptor na casa de seu depositário. Novamente ela é transportada para uma nova casa e permanece lá até a concessão do divórcio para seu marido.

Podemos destacar também em Porto Alegre as situações de violência a que as mulheres estavam expostas. Os argumentos das mulheres que apanhavam parecem estar relacionados com o medo que os homens tinham de perder o controle sobre a vida de suas esposas. Maria Pereira de Borba⁴⁸ relata em seu pedido de divórcio, que seu marido, João Goularte da Silva, a trata como uma escrava, chegando inclusive a açoitá-la, ficando marcada nas costas. Ameaça ela e a irmã - “que administra o diário sustento na ocasião em que o réu tinha posto a autora em ferros, negando-lhe o sustento”

Tentando se proteger, Luiza Joaquina de Oliveira⁴⁹ (parda), em 1819, inicia seu pedido de divórcio do qual só receberá resposta do vigário em 1821, solicitando ser depositada, pois relata que seu marido fica completamente distraído nas suas obrigações conjugais e a espanca seis vezes por semana, além de entregar-se aos prazeres censurais.

O divórcio perpétuo que também existia no Juízo Eclesiástico, podia ser entendido como anulação do casamento, desde que não tivesse ocorrido contato carnal entre o casal. No arquivo da Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, os pedidos de nulidade estão separados daquele que solicitam o divórcio. Contudo, ao comparar os nomes, identificou-se que cinco desses pedidos são de porto-alegrenses que entraram com o pedido de divórcio antes ou depois do pedido de nulidade, ou seja, antes de entrarem com o pedido de divórcio, tentaram anular a validade do casamento. Dentro dos 39 pedidos de nulidade, 33 são da cidade de Porto Alegre e não foram analisados na presente pesquisa, somente foram organizados em quadro anexo, a fim de contribuir para futuros estudos.

⁴⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.110, ano: 1815. Entre: Maria Pereira de Borba (autor) e João Goularte da Silva (réu).

⁴⁹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.142, ano: 1819. Entre: Luiza Joaquina de Oliveira (autor) e Januário José Peixote (réu).

Quadro 6 - Pedidos de nulidade de casamentos encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre dos anos de 1775 a 1888

NOME DOS CÔNJUGES	CIDADE	ANO	NÚMERO DO PROCESSO
Antônio José Pereira e Mariana Vitória de Miranda	Porto Alegre	1774	N. 28
Antônio Gonçalves da Silva e Ana Rosa da Silva	Porto Alegre	1777/1827	N. 31/187
José Rodrigues Diniz e Severina Maria do Rosário	Porto Alegre	1777	N.30
Joaquim Manoel de Freitas e Ana Freire de Andrade	Viamão	1779	N.35
João José de Carvalho e Freitas e Maria Bernarda Bueno de Valença	Porto Alegre	1791	N. 61
Mateus de Souza Pereira e Mariana Conceição	Porto Alegre	1788	N.55
José Ribeiro dos Santos e Ana Joaquina de Azevedo	Porto Alegre	1806⁵⁰	N.85
Domingos Pereira Lisboa e Joaquina Rosa Fraga	Porto Alegre	1811	N. 91
Domingos Pereira Viana e Maria Bernardes da Silva	Porto Alegre	1811	N.90
Marcos Rosa de Jesus e Francisca dos Santos	Gravataí	1812	N.94
Matias Carvalho da Motta e Lauriana Maria da Conceição	Porto Alegre	1815	N.112
Obaldo Pinto Bandeira e Josefa Maria da Conceição	Piratini	1816	N.122
Manoel Silveira da Rosa e Felicidade Maria da Conceição	Porto Alegre	1816	N.121
Obaldo Pinto Bandeira e Josefa Maria da Conceição	Porto Alegre	1817	N.132
Serafim José dos Santos e Felicidade Maria da Conceição	Porto Alegre	1817⁵¹	N.130
Ignácio Pereira dos Santos e Maria Rosa de Jesus	Porto Alegre	1817/1818⁵²	N.131/133
Antonio José de Amorim e Ludovina Maria da Conceição	Porto Alegre	1819	N.144
Francisco José Rodrigues Fontes e Comba Maria Fontes	Porto Alegre	1821	N.151
Daniel José Marques e Maria Marta da Conceição	Porto Alegre	1824	N.168
Daniel Francisco Marques e Maria Marta da Conceição	Porto Alegre	1825	N.173
Carlos José e Senhorinha Eufrásia Maria da Conceição	Porto Alegre	1825/1826	N.172/184

continua

⁵⁰ Pedido o divórcio em 1802. Arquivo da Cúria Metropolitana, processo n.76.

⁵¹ Pedido o divórcio em 1815. Arquivo da Cúria Metropolitana, processo n.112.

⁵² Pedido o divórcio em 1819. Arquivo da Cúria Metropolitana, processo n.14.

NOME DOS CÔNJUGES	CIDADE	ANO	NÚMERO DO PROCESSO
José Francisco Serpa e Felícia Soares da Mota	Porto Alegre	1825⁵³	N.178
Alberto José Centeno e Maria do Carmo Oliveira	Porto Alegre	1832	N.203
Guilherme Francisco da Silva e Maria Ignacia do Nascimento	Porto Alegre	1848	N.222
Francisco Maria Pereira Osório e Rita Cândida da Fontoura	Porto Alegre	1852	N.225
Feliciano Pereira Forte e Amistela Maria de Almeida	Alegrete	1856	N.232
Manoel Ignácio Fernandes e Feliciano Maria Luisa	Porto Alegre	1860	N.237
Manoel Gonçalves da Terra e Josina Gonçalves da Terra	Porto Alegre	1864	N.243
José da Silva Fonseca e Antonia Maria de Moraes	Porto Alegre	1873	N.259
José da Rocha Souza e Maria José Albano	Dom Pedrito	1874	N.262
Joaquim Nascimento da Costa Cunha Lima e Maria José de Oliveira	Porto Alegre	1875	N.264
Antonio Luis Pereira e Florisbina Constantina da Silva	Porto Alegre	1875	N.263
Dorval Caetano de Fraga e Maria das Dores Vieira	Porto Alegre	1878	N.268
Francisco Antonio Medeiros e Guilhermina Olímpia Ferreira Amaral	Porto Alegre	1878	N.269
José Luis da Costa e Maria Luisa Correa da Costa	Porto Alegre	1880	N.274
José Ferreira Brandão e Marcelina Joaquina dos Santos	Cachoeira	1880/1881	N.273/276
Julio Correa Martins e Eponima Antunes Martins	Porto Alegre	1887⁵⁴	N.285
Manoel Adolfo Pacheco e Amélia Soares Oliveira Pacheco	Porto Alegre	1888	N.288
João Pedro Wagner e Matilde Peglow	Porto Alegre	1894	N.290b

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre.

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja

As mulheres porto-alegrenses, em seus pedidos de divórcio, recorriam assim como as de São Paulo, às acusações de adultério, sevícias e abandono, ou ainda, todos os motivos associados na mesma solicitação. Sendo o adultério a prática menos tolerada pela Igreja, muitas mulheres recorriam a essa alegação para

⁵³ Pedido o divórcio em 1822. Arquivo da Cúria Metropolitana, processo n.156.

⁵⁴ Pedido o divórcio em 1887. Arquivo da Cúria Metropolitana, processo n.287.

obterem o consentimento da Igreja à consumação do divórcio. As sevícias aparecem na grande maioria dos pedidos de divórcio de Porto Alegre. Entretanto, nem sempre estas acusações eram suficientes para que a Igreja permitisse o divórcio, como pode ser observado no processo de D. Maria Antonia de Puim Cunha⁵⁵ e Gustavo Maximo da Cunha, em 1871.

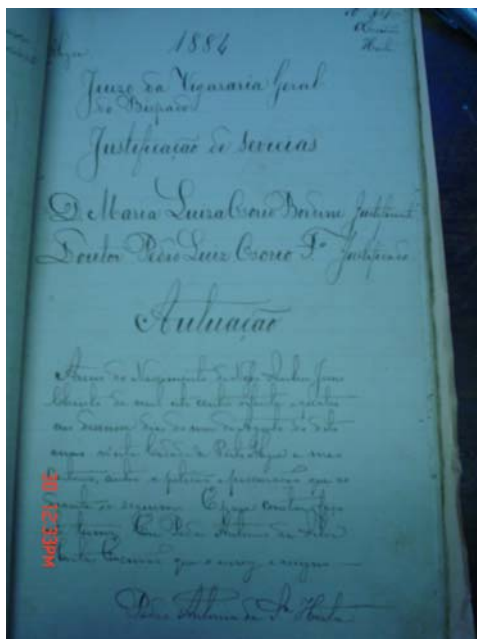


Figura 5 - Justificação de Sevicias de Pedro Luis Osório Filho e Maria Luiza Osório Bordini – Processo nº278. Ano 1884

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

Denunciando as sevícias e o adultério do esposo, D. Maria Antonia realizou corpo de delito para comprovar as agressões decorrentes da violência do marido. Certa ocasião, apanhou com um tamanco no rosto e saiu de casa para proteger-se. Depois de ouvidas as testemunhas, a Igreja não concede o divórcio perpétuo e sim ad tempus, pois existe esperança que voltem a viver como a Santa Madre Igreja ensina e a moral exige. Na espera de que seu marido se redimisse de seus atos,

⁵⁵ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.258, ano: 1871. Entre: Maria Antônia de Puim Cunha (autor) e Gustavo Maximo da Cunha (réu).

D.Maria Antonia foi sentenciada pela Igreja a viver com seu inimigo, com uma pessoa que não a respeitava e, acima de tudo, que colocava em risco sua vida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período da colonização, a mulher chegou ao Brasil sob a proposta de povoamento. Suas condutas e sexualidade eram rigorosamente controladas pela Coroa e pela Igreja. Sob a justificativa de ameaça ao equilíbrio doméstico e até mesmo da segurança nacional, os sentimentos femininos não deveriam ser liberados e cabia ao homem, por ser superior à mulher, a tarefa de torná-la apta ao convívio com a sociedade. Se por um lado, as mulheres eram vistas como a representação do demônio por sua beleza e docilidade, ao mesmo tempo reproduziam a afetividade materna. A incompreensão - não querendo fazer juízo de valor - pelos sentimentos e, também, pelo *modus operandi* feminino possibilitou através da percepção masculina reduzir as mulheres através de definições objetivas e simplistas, atribuindo-lhes adjetivos que as diminuíam na sua condição de ser humano.

O contexto feminino de colonização é destacado pela historiografia, através da submissão e do silêncio. Destinadas a procriar e servir, ao longo do tempo, as mulheres colonizadoras ou descendentes mostraram que vieram para somar. A influência e a importância que tiveram no processo de colonização começam a ser discutidas amplamente por pesquisadores que se dedicam à História das Mulheres. A cada documento revisado, percebe-se a forte influência das mulheres, além de novos papéis desempenhados por elas.

Frente a esses aspectos levantados, a proposta dessa pesquisa foi a de identificar as vivências femininas das mulheres brancas, açorianas ou de origem, da cidade de Porto Alegre entre os anos de 1774 a 1887.

A construção da identidade dessas mulheres sul-rio-grandenses teve como berço as tradições européias, passadas pelo filtro conservador da sociedade portuguesa, recebendo fortes influências da forma particular e tradicional dos ilhéus. Assim, escolheram-se como fonte de pesquisa da dissertação, os processos de divórcio, encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, por

oferecerem informações das vivências femininas, dentro do espaço a elas reservado, o casamento.

Mesmo com a pequena quantidade de processos disponíveis no referido período, acredita-se que eles representam a materialização das experiências do casamento, na cidade de Porto Alegre, identificando as dificuldades e situações, traduzidas em sentimentos de revolta, mágoas e tristeza que romperam paradigmas femininos da época.

A escolha do ano de 1774 para o início do recorte temporal da pesquisa deu-se em virtude de ser esta a data do primeiro processo de divórcio, encontrado no Arquivo da Cúria Metropolitana da cidade de Porto Alegre. Já o ano de 1887, justifica-se pela influência da Igreja em legislar sobre as questões referentes ao casamento até 1889, na ocasião da República, que passa essa incumbência ao Poder Judiciário.

Para se construir o cenário dessa pesquisa, acreditou-se ser necessário descrever as transformações mais significativas ocorridas na Europa Moderna, após a Revolução Francesa, em virtude da aplicação do Código Civil nos processos de divórcio. As transformações e reflexos da prática do divórcio e os ataques da sociedade conservadora, deram início a um longo debate, marcado por argumentos fervorosos, mas condizentes com seu tempo.

Dentro desse contexto, identificou-se a mulher portuguesa relacionada à estrutura familiar e também quanto ao peso da Igreja sobre os assuntos matrimoniais. Buscando identificar as mulheres sul-rio-grandenses, foi apresentada a mulher açoriana no seu cotidiano nas ilhas dos Açores e, depois, na condição de integrante da família colonizadora, trazida para o sul do Brasil.

Na tentativa de apresentar as condições encontradas pelos casais açorianos trazidos para o sul do Brasil, resgataram-se dados importantes para a construção dessa história particular. Ao longo da pesquisa, procurou-se identificar as mulheres

inseridas no contexto familiar, relacionando-as com as descrições encontradas nos registros de cronistas e viajantes que passaram pela região nos séculos referidos.

Constatou-se que as mulheres sul-rio-grandenses possuíam posturas diferenciadas em relação às mulheres do restante do país. Elas contribuíram de maneira significativa para a construção identitária do Rio Grande do Sul, defendendo e administrando terras. Provaram que tinham coragem e capacidade de defenderem-se de estranhos e que, principalmente, souberam quebrar barreiras que duvidavam de sua capacidade.

Os assuntos relacionados à família foram resgatados ao longo do texto, demonstrando sua importância quando queremos identificar os papéis femininos no período estudado.

De uma maneira geral, percebeu-se que a história da família no Brasil precisa avançar muito mais para que se possa descrevê-la com maior precisão. Foi através desse tipo de proposta, que alguns historiadores se propuseram a analisar documentos referentes à família e foram estudados no decorrer da dissertação.

Assim, a análise dos “dois lados da janela” também buscou a personagem branca feminina sul-rio-grandense dos séculos XVIII e XIX, através dos processos de divórcio encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, destacando o fato de que essas mulheres vivenciaram experiências que transcenderam o ambiente doméstico.

Diversas formas de convívio foram percebidas ao longo da pesquisa. Comprovou-se que os motivos utilizados para a abertura dos processos de divórcio no Rio Grande do Sul, em sua maioria, foram os mesmos alegados por outras mulheres de diferentes regiões brasileiras. O adultério, maus tratos, (constando inclusive laudo de corpo de delito anexado ao processo) e abandono, lideraram as acusações e, comprovadamente, foram às mulheres as autoras da maioria dos processos. Quanto às testemunhas, geralmente, foram os nomes de homens que apareceram nos autos dos processos, embora se tenha encontrado nomes de

mulheres brancas e também de negras forras. Além disso, para registro de informação, encontraram-se pedidos de divórcio solicitados por mulheres negras forras, nos quais, um deles, a antiga “proprietária” da escrava serviu de testemunha a seu favor.

Efetivamente, as mulheres brasileiras, enxergaram no divórcio a possibilidade de dar cabo a situações de sofrimento em que viviam. Essas situações estão indicadas nos processos e, geralmente, obedecem a um padrão quanto aos motivos alegados para a sua concessão.

É relevante considerar o caráter econômico do casamento, reiterado nos autos de alguns processos que descrevem casos onde o marido repudia a esposa, e consta: - ”viver em companhia de um homem que diariamente elle lançava em rosto a sua pobreza, e que longe de haver sido o amor quem o fizesse procurar unir se a Supplicante, somente o interesse mais sórdido, deslumbrado pela presença de um vantajoso dote, o levou, nos desatinos de sua ambição, à contractar esse casamento, no qual não tomou parte o coração, como elle próprio confessou e só foi deichado pelo mesquinho interesse de haver à si o pouco que possui a Supplicante”¹ [sic].

Comprova-se, também, que, o adultério mencionado na maioria dos processos, está relacionado à falta de amor e incompatibilidade na escolha do cônjuge. O processo de José Luiz More e Manoela Lourenço do Carmo More² ilustra também a situação descrita anteriormente, representada pelo adultério do marido com sua cunhada, irmã de Manoela. Outros processos demonstram, através dos motivos alegados, a ausência do amor na constituição do casamento e práticas estranhas em relação ao comprometimento cristão esperado no casamento. É o que alega D. Maria Senhorinha da Rosa e Silva, quando escreve: “falta com os deveres conjugais e adultério”. A autora obrigou-se a ir morar com o pai Rogério da Rosa

¹ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.255, ano: 1880. p.06. Entre José Maria dos Reis (réu) e Adelaide Magna da Silva (autora). Os motivos alegados pela autora estão relacionados as sevícias sofridas com maior intensidade após a partilha dos bens deixados pelo seu pai, tornando o convívio com seu marido insuportável.

² Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.280, ano: 1886. Entre José Luiz More (réu) e Manoela Lourenço do Carmo More (autora).

Garcia, por causa da impossibilidade de conviver sob o mesmo teto com a “teuda e manteúda” (morar com a concubina de seu marido)³.

Ainda relacionado às mulheres solicitantes desses processos, percebeu-se que o depósito em casa de “gente honesta”, privava a mulher de usufruir de seus bens, inclusive de sua casa, até que fosse feita a partilha dos bens. Muitas saíam apenas com poucas mudas de roupas, enfim, o mínimo necessário para viverem. Contudo, as mulheres de famílias abastadas da cidade ou do estado, em geral, ficavam depositadas em casa de parentes próximos, geralmente na casa de seus pais, como é o caso de Maria Luisa Osório Bordine (Figura 3).

Quanto aos pedidos de divórcio solicitados pelos maridos, neles destaca-se a alegação quase que unânime de adultério da esposa. Ao invés de assumirem o adultério, eles preferem argumentar que a esposa decidiu viver vergonhosamente, entregando-se à prostituição. Mais adiante, no desenvolver do processo, é que encontramos dados que identificam o adultério. Esses processos, geralmente estão relacionados àqueles maridos que trabalhavam “no mar”, de viagens de negócios ou militares. No momento do retorno de suas longas viagens, encontraram-se abandonados por suas esposas, ou como no caso de Valeriano Pereira dos Santos⁴, que, ao retornar de viagem encontra sua mulher grávida de sete meses, fato inviável, pelo período em que estava ausente.

Tanto como réus ou autores dos processos, os homens utilizavam, para se defenderem, vários argumentos contra as mulheres tais como: “nervos abalados” por estarem grávidas, pela negação das esposas em assinarem a venda de bens do casal, de saírem sem permissão, por andarem em companhia desaprovada pelo marido, por darem ouvidos a pessoas que não o querem bem e, ainda, por problemas mentais.

³ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.271, ano: 1878. Entre Álvaro Aniceto Martins (réu) e D. Maria Senhorinha da Rosa e Silva (autora). p.4.

⁴ Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre. Processo de divórcio n.250 ano: 1867. Entre Valeriano Pereira dos Santos (autor) e D. Guilhermina do Canto (ré).

A concessão do divórcio, em grande parte dos documentos, está relacionada à confissão do réu ou pelo descaso do mesmo, deixando correr o processo à revelia. Frente aos dados coletados, percebe-se que as características peculiares das mulheres de Porto Alegre, apontadas pelos cronistas e viajantes que por ali passaram, foram comprovadas nos processos analisados. É o caso, por exemplo, das mulheres tomarem conta dos negócios da família na ausência de seus maridos, de se articularem melhor no ambiente masculino, como é o caso de apresentarem queixas na polícia contra os maus tratos do marido e fazerem corpo de delito, da preocupação com a educação dos filhos, quando alegam o mau exemplo do esposo, para justificar a separação, além de defenderem o patrimônio, negando a seus maridos a assinatura de venda de bens.

Conforme destacado no trabalho, pode-se verificar que muitas características identificadas nesses processos de divórcio podem ser encontradas, no mesmo tipo de documento, em outras regiões do Brasil. Podemos destacar, através da análise desses documentos, que as mulheres desses processos possuíam poucos filhos, e a preocupação com a dilapidação dos bens aparece constantemente.

Enfim, foi através dessa documentação que identificamos os sofrimentos das mulheres porto-alegrenses vivendo com homens que, muitas vezes, mal conheciam, ou de homens, que recebiam o dote e as abandonavam em seguida, de homens, que viviam com uma, duas e até três mulheres ao mesmo tempo. Havia, também, aqueles que as agrediam, fazendo com que fugissem para a casa de seus pais, ficando depositada, algumas vezes, por meses à espera de um veredicto da Igreja.

Várias foram as esposas que sofriam ameaças e viviam sob tensão, passando fome e outras necessidades, submetendo-se a todas as vontades sexuais e pervertidas de seus maridos. Havia ainda, os maridos que as difamavam e duvidavam de sua honra, utilizando-as como fachadas, que deveriam encobrir a preferência “pecaminosa e desvirtuada” dele com outros homens.

As personagens apresentadas nesse trabalho representaram uma parcela das mulheres que decidiram transgredir as normas de conduta de seu tempo.

Educadas para se casarem, terem filhos e cuidarem da casa preferiram buscar, através dos mecanismos disponíveis, a defesa de seus interesses sentimentais e, por que não dizer, econômicos também.

Dessa forma, pode-se afirmar que as características de serem mulheres mais falantes e que estavam acostumadas a tomar decisões nos momentos de ausência de seus maridos foram identificadas, nos processos de divórcio analisados, abrindo espaço para uma caracterização feminina porto-alegrense, mais concisa, ou seja, apoiada à documentação pouco explorada até então, rica em detalhes, abrindo as janelas do privado das famílias de Porto Alegre.

REFERÊNCIAS

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas - mulheres da colônia**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edusp, 1993.

ALMEIDA, A. M. et al. (Orgs.). **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, Ed. da UFRJ, 1987.

ALMEIDA, Ângela Mendes de. "Notas sobre a família no Brasil". In: ALMEIDA, A. M. et al. (Orgs.). **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, Ed. da UFRJ, 1987.

AVÉ-LALLEMANT, Robert. **Viagem pela província do Rio grande do Sul (1858)**. São Paulo: Itatiaia, 1980.

BALZAC, H. Eugénie Grandet. In: TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira**. Campinas: Ed. Unicamp, 2004.

BANDEIRA, Moniz. **Expansionismo brasileiro e a formação dos Estados na Bacia do Prata. Da colonização à Guerra da Tríplice Aliança**. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

BOAVIDA, Isabel. O povo da floresta adormecida. A população da Ilha das Flores (1681 – 1720). Arquipélago história. **Revista da Universidade dos Açores**, 2. série, v.I, III, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOXER, Charles. **A mulher na expansão ultramarina ibérica**. Portugal: Horizonte, 1977.

BRÜGER, Silvia Maria Jardim. **Casamento e concubinato**: uma análise dos significados das práticas matrimoniais na América portuguesa. Revista HISTÓRIA Unisinos. São Leopoldo, v.8, n.9, p.165-187 2004.

BURKE, Peter. **A escola dos Annales. 1929-1989 A revolução francesa da historiografia**. São Paulo: UNESP, 1997.

BURKE, Peter. **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. da Universidade Paulista, 1992.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. **Casamento em São Paulo colonial: caminhos e descaminhos**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. A união estável e o novo Código Civil. Teresina, **Jus Navigandi**, ano 6, n. 58, ago. 2002. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=3083>>. Acesso em: 31 jul. 2005.

CESAR Augusto. **O problema feminino e o divórcio. Aspectos da sociedade em crise**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1937.

CHARTIER, Roger. **A beira da falésia. A história entre certezas e inquietudes**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

COLEÇÕES DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL-1808 a 1810. **Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias**. Ouro Preto: Typografia de Silva, 1835.

COSTA, Carreiro da. **Etnologia dos Açores**. Lagoa: Câmara Municipal da Lagoa, 1989-1991. v. 1 e 2.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas Ciências Sociais**. Bauru: EDUSC, 1999.

D´ALESSIO, Márcia Mansor. **Reflexões sobre o saber histórico**. São Paulo: Unesp, 1998.

DEL PRIORE, Mary, BASSANEZI, Carla, et al. **História das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro, Brasília, DF: José Olympio, Edunb, 1993.

DEL PRIORE, Mary. **História do amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2005.

DIAS, Fátima Sequeira. **Escritos sobre a História das Mulheres**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1995a. (Coleção Kronos).

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DUBY, Georges, PERROT, Michelle (Dir.). **História das mulheres no ocidente. Do renascimento à Idade Moderna.** Porto: Afrontamentos, 1991. v. 3.

FIDALGO, Manuel. **Açores:** ensaios de sociologia. Portugal: Instituto Açoriano de Cultura, 1995.

FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Sociedade:** preconceitos e conquistas. Porto Alegre: Nova Dimensão, 1989.

FORTES, João Borges, *Gen.* **Os casais açorianos.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1978.

FORTES, João Borges, *Gen.* **Troncos seculares:** o povoamento do Rio Grande do Sul. 2.ed. Porto Alegre: Martins Livreiro. 1998.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos:** a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRANCA, P. Leonel S.J. **O divórcio.** Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1931.

FRANCO, Sérgio da Costa, NOAL FILHO, Valter Antonio. **Os viajantes olham Porto Alegre:** 1754-1899. Santa Maria: Ana Terra, 2004.

FRANZEN, Beatriz. **Açorianos no Rio Grande do Sul:** a identidade açoriana nas obras de cronistas, viajantes e historiadores sul-riograndenses. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2003.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande Senzala.** 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

GILISSEN, J. **Introdução Histórica ao Direito.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: _____. **A micro-história e outros ensaios.** Tradução de Antonio Narino. Lisboa, Rio de Janeiro: Difel, Bertrand Brasil, 1991.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes:** o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOFF, Jacques Le. **Os intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

GOFF, Jacques Le. **A história nova**. São Paulo: Martins Fontes. 1988.

GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. Vida familiar em São Paulo colonial: alternativas conjugais e o “modo de vida dos casados” (1719 – 1822). Viver no Brasil Colônia. **Revista Oceanos**, Lisboa, n. 42, p.38 a 48, abr./jun.2000.

GONÇALVES, Rui. **Dos privilégios & praerogativas q ho gênero feminino te por direito comu & ordenações do Reyno mais que ho gênero masculino**. Edição fac-similada. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1992.

GRAEBIN, Cleusa Maria Gomes. **Sonhos, desilusões e formas provisórias de existência: os açorianos no Rio Grande de São Pedro**. São Leopoldo: Unisinos, 2004. Tese (Doutorado), Centro de Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em História, 2004. v. 1.

GURGEL, J. do Amaral. **Desquite**. [S.l.:s.n.],. 1952. v. 1.

GURGEL, J. do Amaral. **Desquite: theoria e pratica**. São Paulo: Saraiva, 1936. 2 v.

GUTFREID, Ieda; REICHEL, Heloísa Jochims. **As raízes históricas do mercosul: a região platina colonial**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

HOBBSAWN, Eric. **Sobre história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LE GOFF, Jacques. **Os intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

LEITE, Miriam Moreira (Org.). **A condição feminina no Rio de Janeiro no século XIX: antologia de textos de viajantes estrangeiros**. São Paulo: HUCITEC, 1984.

LIMA, Domingos Sário Brandão. **Sevícia ou Injúria grave**. São Joaquim da Barra: O. DIR, 1976.

LONDOÑO, Fernando Torres. **Público e Escandaloso: Igreja e concubinato no antigo bispado do Rio de Janeiro**. São Paulo: USP, 1992. Tese (Doutorado), Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-USP, São Paulo, 1992.

MACFARLANE, Alan. **História do casamento e do amor**: Inglaterra, 1300-1840. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. 2. ed. Campinas: Pontes, 1993.

MARTIN-FUGIER, Anne. Os ritos da vida privada burguesa. In: PERROT, M. (Org.). **A História da vida privada**. São Paulo: Cia das Letras, 1991. v. 4.

MATTOSO, Kátia M.Q. **Bahia, Século XIX**: uma Província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAZUHY, Jurema Gertze. **Infância em perigo**. A assistência às crianças abandonadas em Porto Alegre - 1837-1880. Porto Alegre: PUCRS, 1990. Dissertação (Mestrado), PUC, Porto Alegre, 1990.

MENEGAT, Rualdo (Coord.) et al. **Atlas Ambiental de Porto Alegre**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1998.

MORIN, Edgar. **A religião dos saberes. O desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Cia das Letras, 1997.

MURARO, Rose Marie; PUPPIN, Andréa Brandão. **Mulher, gênero e sociedade**. Rio de Janeiro: Relumé Dumará, 2001.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OLIVEIRA, Ana Rodrigues. **As representações da mulher na cronística medieval portuguesa (sécs. XII a XIV)**. Cascais: Patrimonia, 2000.

OLIVEIRA, Carlos Alfredo Azevedo de. Um lago chamado Guaíba. **Boletim Gaúcho de Geografia**, n. 9, 1981.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1996.

PERARO, Maria Adenir O princípio da fronteira e a fronteira de princípios: filhos ilegítimos em Cuiabá no século XIX. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.19, n.38, 1999.

PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada, 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da História**. São Paulo: EDUSC, 2005.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O imaginário da cidade. Visões literárias do urbano**. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

PRATT, Mary Louise. **Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação**. Bauru: EDUSC, 1999.

RANCIÉRE, Jacques. Sobre a história das mulheres no século XIX. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **As mulheres e a história**. Lisboa: Dom Quixote, 1995. p.45-55.

REVISTA HISTÓRIA VIVA. São Paulo, ano 3, n.25. ISSN I1679-656X.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, v.21, p.95, 1980. Questão dos conventos em terras do Brasil.

ROCHA, Andréia; VIEIRA, Sónia. Deus, Pátria e família. In: SIMAS, Rosa Maria Neves (Coord.). **A mulher nos Açores e nas comunidades VI**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2003.

SAEGER, Anne Fernandes de Carvalho. União estável e o novo Código Civil. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 562, 20 jan. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6197>>. Acesso em: 25 jun. 2006

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Rio Grande do Sul, 1820-1821**. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Ed. da USP, 1974.

SAMARA, Eni Mesquita de. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SAMARA, Eni Mesquita de. **Família, mulheres e povoamento**. São Paulo: EDUSC, 2003.

SANTO, Miguel Frederico do Espírito. **O Rio Grande de São Pedro entre a fé e a razão**: introdução à história do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1999.

SANTOS, Dayse Lúcida Silva Santos. **O divórcio e a nulidade de casamento: estudo de caso nas tensões na vida conjugal diamantinense de 1863 a 1933**. 2003, Trabalho adaptado da Dissertação de Mestrado, UFMG, Minas Gerais, 2003.

SARTI, Raffaella. **Casa e Família: habitar, comer e vestir na Europa Moderna**. Lisboa: Editorial Estampa, 2001.

SERRA, Pedro (Org); MELO, D. Francisco Manuel de. **Carta de guia de casados**: quadros cronológicos. Edição de Pedro Serra. Coimbra: Ângelus Novus, 1996.

SERRÃO, Joel. **Da situação da mulher portuguesa no século XIX**. Lisboa: Livros Horizonte, 1987.

SEVERAL, Rejane da Silveira. **Família e herança em Porto Alegre (1772-1822)**. Canoas: Universidade Luterana do Brasil, 2003. Disponível em: <<http://sitemason.vanderbilt.edu/files/jWiFji/Several%20Rejane.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2006.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da (Org.) et al. **Enciclopédia de guerras e revoluções do século XX. As grandes transformações do mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistemas de casamento do Brasil colonial**. São Paulo: EDUSP, 1984.

SIMAS, Rosa Maria Neves (Coord.); CASTANHO, Graça. **A mulher nos Açores e nas comunidades**. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2003.

SOARES, Ubirathan Rogério. A resistência feminina no casamento: o processo de divórcio perpétuo de Maria José (1857-1959). FELIX, Loiva Otero (Org.) **Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS)**, Porto Alegre, v.78, p.362-369, 2000.

SOBRAL NETO, Margarida. O Papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para seu estudo. In: DIÁLOGOS Oceânicos – Minas Gerais

e as Novas Abordagens para uma História do Império Ultramarino Português. Belo Horizonte: Ed da UFMG, 2001.

SOIHET, Raquel. História das Mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Ensaio de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v.1.

SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. 2 v.

TARNAS, Richard. **A epopéia do pensamento ocidental. Para compreender as idéias que moldaram nossa visão de mundo**. 4.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **O outro lado da família brasileira**. Campinas: UNICAMP, 2004.

THOMPSON, Edward Palmer. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: UNICAMP, 2002.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. A condenação do Adultério. In: LIMA, Lana Lage da Gama (Org.). **Mulheres, adúlteros e padres**. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987.

VAQUINHAS, Irene. **“Senhoras e mulheres” na sociedade portuguesa do século XIX**. Lisboa: Colibri, 2000.

ZANATTA, Aline Antunes. **Justiça e representações femininas: o divórcio entre a elite paulista (1765-1822)**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2005.

ANEXOS

ANEXO A – CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA

TÍTULO LXXII-

Dos casos em que se pode dissolver o matrimônio quanto ao toro, e mutua cohabitação dos casados.

305 – É lei Evangélica, disposição dos Sagrados Cânones, e Concílio Tridentino, que o vínculo do Matrimônio consumado pela copula carnal é totalmente indissolúvel por ser significativo da união de Christo Senhor nosso com sua Igreja, de sorte, que nem por outra causa se póde dissolver, que pela morte de um dos casados: e da mesma sorte é também de alguma maneira o vinculo do Matrimonio. Rato, que é o que de presente legitimamente se contrahe antes de ser consumado.

306 – Porém este por interpretação da mesma lei Divina definida pelos Sagrados Cânones e Concílio Tridentino, se póde em algum caso dissolver: como, se os casados professarem em Religião approvada ambos, ou algum delles contra a vontade do outro, e de tal sorte se dissolve, que o que ficar em o século, póde valida, e licitamente contrair outro matrimônio.

307 – Pelo que conformando-nos com a mesma interpretação declaramos, que querendo a mulher, ou marido depois de celebrarem o Matrimônio, e antes de consumado professar em Religião dentro do termo de douz mezes, que para o ingresso lhe é permitido não será, o que assim quer ser religioso, compellido a cohabitar com o outro, nem consummar o tal Matrimônio, nem ao depois por espaço de um anno que pelo Sagrado Concílio precisamente se requer para a aprovação. Porém se, passados os ditos douz mezes, não entrar em Religião, ou passado o dito anno não professar, será obrigado a cohabitar com o outro, pois permanece o vínculo, visto que não entrou, nem professou em o tempo, que por direito lhe é concedido.

310 - E ainda que pela contracção do Matrimônio fique também o marido, e a mulher obrigados de direito Divino, e natural ao toro, e mutua cohabitação, pois a natureza do Matrimônio pede, que a vida entre os casados seja indissolúvel e inseparável, com tudo muitas causas há approvadas pela Igreja, pelos quaes um só pode separar temporariamente, quanto ao toro, e a esta mutua cohabitação.

311 - A primeira causa da separação perpétua, é, quando ambos, marido e mulher, de mutuo consentimento professão em Religião approvada, ou a mulher sómente, ordendo-se, o marido de Ordens Sacras. Pelo que querendo em a sobredita fórma alguns casados professar, ou o marido ordenar-se, valida, e licitamente o podem fazer, e neste caso ficão separados para sempre. E se um só quizer professar, e o não consentir o outro, antes impugnar a profissão, ou por dolo, ou medo grave, que se lhe faça, em este caso será nulla, e o tal professo poderá ser repetido para o uso matrimonial, ainda que de sua parte fica obrigado à castidade compatível com o Matrimônio em que durar e absoluta depois de acabada por fallecimento do outro consorte, ou conjugado. E desta maneira póde ser repetido o marido, que se ordena

de Ordens Sacras contra a vontade da mulher, ou ainda não consentindo ella expressamente, mas as Ordens ficão válidas.

312 – A outra causa de separação perpétua é a fornicção culpável de qualquer gênero, em a qual algum dos casados se deixa cahir ainda por uma só vez, commettendo formalmente adultério carnal ao outro. Pelo que se a mulher commetter este adultério ao marido, ou o marido à mulher, por esta causa se poderão apartar para sempre, quanto ao toro, e mutua cohabitação. E se o adultério for tão público e notório, que de nem-uma maneira se possa encobrir, poderá, o que padeceo, ainda por autoridade própria, separar-se, sem para isso ser necessário sentença, e separando-se não será obrigado a se restituir ao que commetteo, nem este se poderá dizer esbulhado para effeito de ser restituído à posse, que tinha antes, da cohabitação, o uso matrimonial.

313 - Não se poderão porêm separar, se depois de um haver commettido adultério o outro commetter semelhante por quanto, como ambos se fica compensando para este effeito um adultério com o outro. E se for já dada a sentença de separação, que passasse em causa julgada sobre o primeiro adultério, havendo perigo de escandalo manifesto de que vivão dissolutamente, o Prelado esse officio os obrigará a que se reconciliem um com o outro. E da mesma sorte se não separarão, se o que padeceo o adultério perdoar ao culpado, não só expressa, mas ainda tacitamente se sabendo que o adultério lhe foi commetido, ao depois cohabitar, ou tiver copula com o outro cônjuge.

315 – Há outro adultério, e fornicção chamada espiritual pelo que se póde também separar o matrimônio quanto ao toro e mutua cohabitação, e se contrahe quando algum dos casados cahe em crime de heresia, e apostaria de nossa Santa Fé Catholica, e nelle preside costumaz. Pelo que declaramos, que cahindo algum e perseverando em o tal erro se possa o outro separar delle, ainda por autoridades própria, sem que deva restituir-se ao herege, nem este se dizer-se esbulhado. Mas se emendar totalmente da heresia, em que cahia será o outro obrigado a admitil-o, e cohabitar com elle, como se não tivera commettido o tal crime.

316 – Além das sobreditos causas há outro temporal, pelo qual os casados se podem também separar, o saber, as sevícias graves, e culpáveis que um delles commette. Pelo que conformando-nos com os Sagrados Cânones, declaramos, que se algum delles com ódio capital tratar tão mal ao outro, que vivendo como perigo sua vida, ou padeça moléstia grave, se possa este justamente separar, e se o tal perigo for imminente, de sorte que havendo dilação se possa seguir, se poderá separar ainda por autoridade própria e não será restituído ao outro, ainda que elle o pretenda. E não havendo o tal risco, então será necessário recorrer a Nós, ou a vosso Vigário Geral, para a tal separação, a qual se arbitrará pelo tempo, que parecer conveniente.

317 - E se o que faz as sevícias der caução segura, e abonnada de não tratar mal dahi por diante ao outro, cessará a separação e poderão ser restituídos à mutua cohabitação, como dantes. Porêm se ainda for tão grande o risco, que se tema, que nem com a caução fica segura a mal do que padece as sevícias se fará a separação sem determinação de tempo até que totalmente cesse a suspeita do dito perigo.

ANEXO B – CARTAS DE LEIS, ALVARÁS, DECRETOS E CARTAS RÉGIAS

“Eu o príncipe Regente e Faço saber aos que o presente Alvará com força de Lei virem que havendo-Me sido presente o argumento de povoação e riqueza, em que estava o Lugar de Porto Alegre no continente do Rio Grande de São Pedro, por effeito da prosperidade da sua agricultura, e commercio: e quanto caminha ao Meu Real Serviço, e ao bem commum dos Meus fiéis Vassallos habitantes d'elle, que a justiça não fosse administrada por Juizes Leigos, que por falta de conhecimento das Minhas Leis e por mais sujeitos às paixões de affeição, ou ódio, não cumprem as obrigações inherentes aos seus cargos com a necessária exactidão, e imparcialidade; Fui Servido por immediata resolução de 26 de janeiro de 1803, tomada em consulta do conselho Ultramarino, crear o Lugar de Juiz de Fora da Villa de Porto Alegre, Nomeando para elle Magistrado, e Arbitrando-lhe o ordenado de quatrocentos mil reis, por outro immediata Resolução Minha de 24 de julho de 1807, tomado em consulta do mesmo conselho: E constando-me que a pezar destas Determinações, nem o Referido Lugar fora creado por Alvará, ou carta de Lei, nem aquella notável Povoação, fora nunca erigido em Villa, como cumpro em attenção ao disposto.

ANEXO C – MODELO DE PEDIDO DE DIVÓRCIO (TRANSCRIÇÃO)

Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, ano de : 1884, processo n. 278

Juízo do Vigário Geral do Bispado
Autos Cíveis de acção de Divorcio perpétuo entre partes.
D Maria Luiza Osório Bordine - Autora
Doutor Pedro Luis Osório Filho - Réo

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro annos, aos vinte e três dias do mez de Setembro do dito Anno n'esta Cidade de Porto Alegre, e meo cartório autos a petição e mais documentos que ao diante se seguem. E para constar faz este termo. Eu Pedro Antonio da Silva Heitor(?) Escrivão que o escrevy e assigno.

Illmo e Ver mo Sr Vigário Geral

A. como requer. Porto Alegre 23 de Setembro de 1884.

D. Maria Luiza Bordine, casada com o Dr Pedro Luis Osório fica como prova com o documento junto sob n. 1, quer fazelo citar para que este juízo suspender à um libello de divórcio em que melhor exporá sua intenção, ficando desde logo e supra citado para todos os termos e actos judiciaes até o final sentença e sua execução, sob pena de correr o feito à sua mulier.

Tendo a Sup.te tentado os meios reconciliatórios não pode sinão o desejado effeito, e q. prova o documento junto sob n. 2, e q isso

P à V. S. Rev.mo q. concedida a devida (/) haja de mandar fazer a citação referida, na pessoa do Dr. Severino de Freitas Prestes, priocurador da Sup.te

E.R.M.cê

Porto Alegre, 22 de setembro de 1884.

Certificação de intimação do Réu

Ex. e Rev.mo Monsenhor Provisor do Bispado

Porto Alegre, 23 de setembro de mil oito centos e oitenta e quatro

D. Maria Luiza Osório Bordine para bem de seu direito de uma certidão do teor do assento de seu casamento com o Dr. Pedro Luiz Osório Filho; casamento effectuado na Fréguezia de N. S. do Rosário d'esta cidade a 20 de julho de mil oit centos e oitenta e dois.

Portanto P. a V. Ex Rev.ma se sirva de mandar passar a mesma certidão.

Porto Alegre vinte e três de setembro de mil oito centos e oitenta e quatro

Cônego Francisco Antonio Pereira d'Oliveira. Secretario do Bispado do Rio Grande do Sul.

Ill.mo Sr. Juis de Paz Primeiro Districto

Diz D. Maria Luisa Osório Bordine moradora em Porto Alegre, e neste Districto representada por seo bastante procurador abaixo firmado que vendo-se forçada à

passar à Juízo o Dr. Pedro Luis Osório Filho, seu marido pelo muito que mesmo tem sofrido em prejuízo de seu bem estar afim de desquitar-se ou intentar o competente acção ordinária de divorcio para separação- quoad thorum et cohabitatioem; por isso o quer fazer citar para há primeira audiência deste juízo ou em outra especial em dia próximo que V. S.a haja por bem designar, vir conciliar-se à respeito com a supplicante sob pena de revelia.

P. a V. S. se sirva de ordenar a citação referida

Bagé, vinte e três de Agosto de mil oito centos e oitenta e quatro.

P.P. Carlos Bordine

Traslado

Procuração

Primeira audiência – sob justificação das sevícias

Juntada

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro anno, nesta cidade de Porto Alegre A. em meu Cartório, faço juntada a estes autos do Libello e justificam as sevícias offerecidas em audiência de hoje; os quaes são os que adiante se seguem. Do que para constar faço este termo. Eu Pedro Antonio da Silva Heitor(?).

Escrivão que o escreve

Por Libello de Divorcio diz D. Maria Luiza Ozório Bordine contra seo marido o Dr. Pedro Luis Osório Filho por esta a melhor forma de direito a seguinte:

1. P.que a Autora é cazada à face da Igreja com o Réo
2. P.que o Réo tem faltado à fé conjugal, adulterando com Amélia, filha de Firmino e outras mulheres.
3. P.que o Réo, alem de ter maltratado a Autora com palavras e outras offensas, e faltando com os recursos devidos à sua subsistência e decoro da família, ainda há ultrajada a mesma Autora completamente abandonada desde Agosto de 1883 até o presente

Nestes termos

P.que nos melhores direitos o presente libello deve ser recebido e afinal julgado provado, afim de se decretar o divorcio perpetuo com separação de thoro e a cohabitatioem entre a Autora e o Reo, e custos pelo mesmo.

P.R. e C de J. P.P.N.N. especialmente por carta de inquisição e pelo depoimento do Reo.

Porto Alegre vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e oitenta e quatro.

Justificação de Sevícias.

Assentada para ouvir as testemunhas da Autora

D. Maria Luisa Osório Bordine, apresentou quatro testemunhas, todas do sexo masculino.

Quarta Testemunha:

Carlos Emílio Haag, solteiro, disse ter vinte e seis annos, natural e residente nesta Cidade, que vive de seo emprego publico, os costumes disse nada, trestemunha jurada aos Santos Evangelhos em cima delles em que pôs sua mão direita e

prometeo diser a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado os itens da petição da justificante que lhe foi lido e perguntado:

Ao primeiro artigo – Disse que tendo estado em Janeiro do corrente anno na cidade de Bagé onde visitou ao marido do justificante, que ahi reside sabe que este se acha separado de sua molher, amasiado com Amélia de tal, tendo por isso, faltado a fé conjugal.

Ao segundo artigo – Disse que effectivamente desde Agosto do anno próximo passado acho-se a justificante abandonada por seo marido, o qual alem de a ter ultrajado não contribue com os recursos precisos a manutenção e decência da Justificante. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, e sendo lhe lido o seo depoimento o achar conforme assignado com o Excelentíssimo e Reverendíssimo Monsenhor Juis e Doutor Advogado da justificante. E eu Pedro Antonio da Silva Heitor(?).

Escrivão que o escrevy.

Termo de conclusão

Pedido de depozito da autora.

E peça-se mandado para que seja a justificante depositada em casa de seu pae; com suas jóias, roupas e trastes de seu uso, e concedo licença à mesma justificante para fazer citar seu marido no prazo de setenta dias para a propositiva da acção de divorcio que pretende...

Monsenhor Vicente Ferreira da Costa Pinheiro.

Publicação

Intimação

Juntada

Depozito

Autos de depozito

Anno do Nascimneto do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro, aos trinta doas do mez de Agosto do dito Anno, n'esta Cidade de Porto Alegre em a chácara de propriedade do Tenete Coronel João Carlos Augusto Bordine, esta nos campos do Bomfim onde nós escrivão do Juízo e official dae Justiça abaixo assignados fomos vindos e sendo ahi em comprimento do mandato retro vimos (?) e encontramos a Justificante Dona Maria Luisa Osório Bordine, que nos declarou que desde que foi abandonada pelo dito seo marido veio para casa do seo Pai legítimo e natural protector acima referido Tenente Coronel João Carlos Augusto Bordine e em companhia do qual e o abaixo de sua proteção tem se conservada até hoje tendo trazido consigo apenas a roupa de seo uso e suas jóias, em virtude do que a depositamos em prova na mesma chácara de seo referido Pai Tenente Coronel João Carlos Augusto Bordine, na forma ordenada no mesmo mandato o termo depozitario tomão conta do mencionado depozito, assigno com nosco a presente, obrigando-se a penas da Lei. E para constar tornou-se o presente pra nos e por ele assignado

Eu Pedro Antonio da Silva Heitor(?)

Escrivão que escrevy e assignei.

Conta

Juntada ao marido

Defesa do Reo

Pedro Luiz Osório Filho doutor em medicina pela faculdade de Paris.

Termo de conclusão

Termo de Vista
 Conclusão
 Intimação

Rol de testemunhas

Simpliciano Barbosa – Farmacêutico, 28 anos
 Carlos Emílio Haag – Funcionário Público, 27 anos
 Dr. Affonso Henriques de Moura – dentista, 26 anos
 Gabriel José da Silva – negociante e dono de agências, 55 anos
 Tenente Joaquim Pedro de Miranda e Castro – Funcionário público, 66 anos.

Juntada

Assentada

Declaração de testemunhas

Juntada

Termo de vista

Termo de conclusão

Conclusão

Vistos os auttos que mostra-se pertinente A. D. Maria Luiza Osório Bordine, em seo Libello offerecido a fls 9, que se concede divorcio perpetuo entre ella e o R. seo marido Dr. Pedro Luiz Osório Filho, por haver elle faltado à fé conjugal adulterando com Amélia de tal e outras mulheres, e abandonando-a A. desde Agosto de 1883 até o presente.

E considerando ter a A. satisfeito ao (?) que lhe incumbe o direito mostra da prova testemunha de fls33, segue fls 37 e da própria confissão do R. a fls40.

Considerando que por direito divino e que o adultério é a principal causa para se permitira separação dos cônjuges perpetuamente.

Julgo provados a intenção da A. e comperti-lhe a acção proposta contra seo marido, concedendo-lhe, portanto, o divórcio perpetuo quod Thorum et mutuum cohabitationem

Custas pagas pelo R.

Porto Alegre vinte e um de novembro de mil oito centos e oitenta e quatro

Vigário Geral Vicente Ferreira da Costa Pinheiro.

Data

Publicação

Intimação (para que as partes saibam do veredicto) [sic]

ANEXO D - DOCUMENTOS MANUSCRITOS

Processos de divórcio de Porto Alegre entre os anos de 1774 a 1887 disponíveis no Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre.

Antonio Jose Pereira / Mariana Vitória do Nascimento	1774	n.26
João Vicente Neiva / Isabel Ignacia de Jesus	1785	n.49
José Estácio Brandão / Leocádia Joaquina de Lima	1787	n.52
João Ferreira Souto / Jacinta Velosa de Magalhães	1787	n.53
José Rodrigues de Sá / Ana Luisa da Conceição	1789	n.57
José Ribeiro dos Santos / Ana Joaquina de Azevedo	1802	n.76
Henrique da Silva Loureiro / Ana Marques da Assunção	1811	n.92
Ignácio Manoel Vieira / Porfíria Antonio Peixoto	1812	n.93
Joaquim Ferreira da Silva / Francisca Ignacia de Jesus	1813	n.96
Felipe Antonio Batista / Custódia de Jesus	1814	n.102
Antonio Lourenço – criollo forro / Eufrazia da Silva Pereira - criolla forra	1814	n.99
João Ferreira da Silva / Francisca Ignacia de Jesus	1814	n. 103
Bento Domingues / Severina Joaquina da Rosa	1815	n.109
João Goularte da Silva / Maria Pereira de Borba	1815	n. 110
João Vieira de Souza / Clara Antônia de Oliveira	1815	n.111
Serafim José dos Santos / Felicidade Maria da Conceição	1815	n. 112
Manoel José da Silva / Leonor Joaquina do Nascimento	1816	n. 120
Antonio Ferreira dos Santos / Felicidade Perpetua da Natividade	1817	n.129
João Ferreira da Silva / Francisca Ignácia de Jesus	1818	n. 135
Januário José Peixoto / Luiza Joaquina de Oliveira (parda)	1819	
Ignácio Pereira dos Santos / Maria Rosa de Jesus	1819	n. 141
Domingos Antonio Martins / Joaquina Claudina dos Santos	1819/1821	n.139/150
Joaquim Francisco dos Santos / Anna da Silva Monteiro	1820	n. 147
João Teixeira de Mello / Genoveva Maria da Conceição	1820	n. 147 ^a
José Francisco Serpa / Felicia Soares Mota	1822	n. 156
Manoel Antonio de Moraes / Cândida Maria do Espírito Santo	1822	n. 157
Antonio Vicente Rodrigues / Maria do Rosário	1823	n. 160/167
Pedro José Lopes / Ferminiana Justina de Almeida	1823	n. 162
Felisberto Francisco de Abreu / Ana Leonarda da Conceição	1824	n.169
Luis Antonio Teixeira / Laurinda Rosa	1824	n. 170
João José Pereira da Silva / Emerenciana Severa de Mendonça	1825	n.176
Joaquim Antonio Barbosa Gomes / Joaquina Maria Amarin	1825	n. 177
João Machado da Silva / Maria Antonia da Conceição	1826	n.186
Gabriel Antonio de Andrade / Catharina Fortuna	1827	n.188
Noel João Ricardo / Maria Clara de Moraes	1832	n. 207
João José da Silveira / Damazia Maria de Almeida	1832	n. 204/210
José Plácido de Castro / Josefina Felisbina Fonseca	1832	n. 206
José Joaquim da Rosa / Teresa Ignacia de Jesus	1841	n. 216
Francisco Antônio da Silva / Umbelina Rosa da Silva	1843	n.220
Antonio Manoel da Terra / D. Josepha Francisca de Jesus	1843	n. 218
Antonio Rodrigues de Azevedo / Claudina Anna de Jesus	1843	n. 219
Joaquim José Gonçalves Bastos / Francisca Joana de Araújo	1847	n. 221
Joaquim Rodrigues Cruz Lima / Mariana Joaquina de Souza	1847	n. 221

Guilherme Tatsch / Caroline Ukmilde	1853	n. 22
José Domingues Lourenço / Bernardina Nunes da Silva	1855	n. 231
João Aveline / Elvira Correia Vasques	1860	n.236
Justino Domingues de Oliveira / Lucinda Maria dos Santos	1863	n. 242
Isaias Adones Monteiro / Claudina Maria da Conceição	1865	N.246
João José da Silva / D. Clara Maria da Silva	1866	n.247
Antonio da Costa Lima / Ignácia Maria Santa	1867	n. 248
Valeriano Pereira dos Santos / Guilhermina do Canto	1867	n. 250
José Maria dos Reis / Adelaide Magna da Silva	1870	n.255
Redusino Antonio de Souza / Florinda Maria Correa	1870	n. 256
Gustavo Maximo da Cunha / D. Maria Antonia de Puim Cunha	1871	n. 258
Celestino Alves Natal / Inocência Fausta de Magalhães	1871	n.257
Manoel Soares Fortuna / Carolina Amália de Azambuja	1873	n.260
Augusto Steckel / Maria da Glória	1874	n.261
José Feliciano Fernandes Pinheiro / Maria Pereira Prestes	1876	n. 265
José Francisco de Souza / Maria do Carmo de Oliveira Correa	1877	n. 266
Luis Henrique de Moura Azevedo / Alzira de Freitas Azevedo	1877	n.267
José Machado de Almeida / Amália de Freitas Machado	1878	n. 270
Álvaro Aniceto Martins / D. Maria Senhorinha da Rosa e Silva	1880	n.271
João da Silva Paranhos Filho / Paula Mariana Pires	1880	n.272
Bento Correa de Miranda / Claudina de Oliveira Miranda	1881	n.275
Pedro Luis Osório Filho / Maria Luiza Osório Bordini	1884	n. 278
João Steenhagen / Rosa Sanguinetti	1885	n.279
João Luis More / Manoela Lourenço do Carmo More	1886	n. 280
Balbino Manoel Francisco / Josepha Collares	1887	n. 282
Domingos da Silva Pinto/Adelaide da Silva Maia	1887	n. 283
José Antonio de Veiga Machado / Olímpia Francisca Resin	1887	n. 284
Julio Correa Martins / Eponina Antunes Martins	1887	n. 287
Adolpho Pompílio Mabilde / D. Amanda Berta Mabilde	1890	n.289

Elaborado por Cristina Spengler Azambuja